



## TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Aos 13 (treze) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, lavrei o presente TERMO DE ABERTURA deste Processo Administrativo nº. 092/2023-SMA, visando a Contratação de empresa especializada na Confecção de Moveis Planejados em MDF para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco, tendo como primeira folha a de nº. 01, corresponde a este termo.

O processo será instruído com atuação de todos os demais documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente de modo a atender ao disposto na legislação pertinente.

*Eduardo Miranda Marinho*

EDUARDO MIRANDA MARINHO  
Coordenador de Compras do Município

Porto Franco/MA, 13 de dezembro de 2023.

**A**  
**COORDENAÇÃO DE COMPRAS DO MUNICÍPIO**  
**A/C. Eduardo Miranda Marinho**

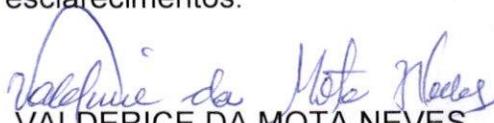
Senhor Coordenador,

Considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Porto Franco na Contratação dos serviços de Confecção de Moveis Planejados em MDF para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco, na melhor organização dos espaços e dos ambientes de trabalho, apresentamos a demanda necessária para atender as Secretarias.

Em razão dessa necessidade, solicitamos que a Coordenação de Compras da Prefeitura Municipal proceda com a maior brevidade o levantamento de preços dos produtos constantes no Termo de Referência, realizando a regular Cotação de Preços no comércio local e regional, para suporte a contratação através de processo licitatório.

Ressaltamos, que a contratação centralizada, evita divergência nos produtos a ser adquirido pelas Secretarias Municipais, razão porque, solicitamos de forma conjunta que se proceda o levantamento de preço dos produtos necessários.

Contando com sua costumeira atenção, nos colocamos à disposição desta Coordenação para quaisquer esclarecimentos.

  
VALDERICE DA MOTA NEVES  
Secretária Municipal de Administração

  
NALVA VERAS DA SILVA MORAIS  
Secretária Municipal de Educação

  
MARGARETH MARINHO EGITO SANTOS MACEDO  
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

  
MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS  
Secretário Municipal de Saúde

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a Contratação de empresa especializada na Confecção de Moveis Planejados em MDF para atender as demandas do Município de Porto Franco/MA, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e nas Planilhas de Especificações - Anexo A.

### 2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Tal aquisição se justifica, tendo em vista a necessidade das Secretarias Municipais de Porto Franco na Confecção de Moveis Planejados em MDF. A Secretaria Municipal de Educação tem urgência em recuperar mesas e carteiras escolares, danificadas, passíveis de recuperação, visando manter o pleno funcionamento das atividades escolares, assim como as demais Secretarias Municipais necessitam da contratação dos serviços com maior brevidade possível, visando elevar a qualidade das condições de trabalho, contribuindo para o aprimoramento e elevação do nível dos serviços prestados a sociedade.

### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/CARACTERÍSTICAS:

3.1. Os objetos, especificações e quantidade estão claramente descritos na planilha constante no Anexo A deste Termo de Referência:

### 4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

4.1. Modalidade de Licitação

4.1.1. O certame licitatório será realizado na modalidade **Pregão Presencial**, pelo **Sistema de Registro de Preços**, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e suas alterações.

4.2. Tipo de Licitação

4.2.1. Será adotado na licitação o critério de julgamento com base no **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma prevista no art. 45, §1º, da Lei nº 8666/93.

### 5. DA QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PROPONENTES:

5.1. As empresas licitantes deverão apresentar:

5.1.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece produtos compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

*me* *Alcides* *Robson*

## 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. A proposta de preços deverá ser digitada e impressa em uma via, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por pessoa juridicamente habilitada pela empresa.

6.2. Os preços ofertados deverão ser líquidos, devendo estar nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis a perfeita execução do objeto dessa licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, contemplando item a item.

6.3. Prazo de validade da PROPOSTA, não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da sua apresentação, ou seja, da data da Sessão Pública a ser designada pela Comissão Permanente de Licitação.

6.4. Verificando-se discordância entre os preços unitário e total da PROPOSTA, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se o licitante não aceitar a correção de tais erros, sua PROPOSTA será rejeitada.

6.5. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da PROPOSTA serão de responsabilidade exclusiva da licitante.

6.6. A planilha contendo o orçamento estimado para a contratação, a qual deverá ser adotada para a formulação da proposta de preços, apresenta-se no Anexo A - deste Termo de Referência.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Pagar todas as despesas, tais como taxas, impostos, tributos, fretes, seguros, mão de obra, garantia e todas as outras despesas decorrentes da contratação;

7.2. Respeitar o prazo estipulado para a entrega do objeto;

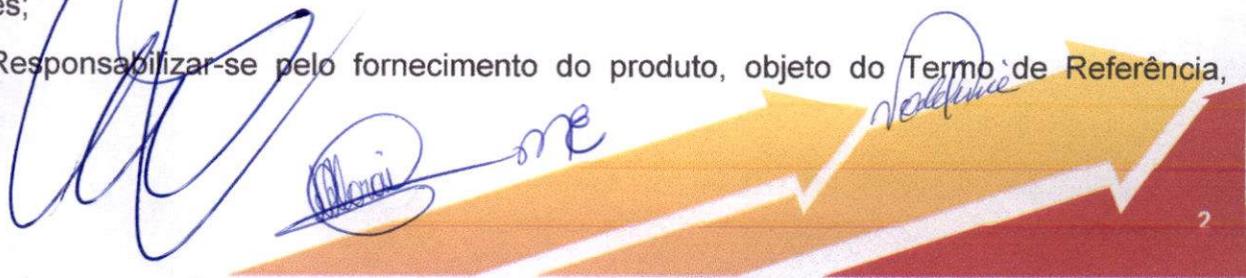
7.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes do fornecimento;

7.4. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

7.5. O produto e as instalações físicas do CONTRATADO (A), deverão observar todas as exigências dos Órgãos Públicos competentes.

7.6. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

7.7. Responsabilizar-se pelo fornecimento do produto, objeto do Termo de Referência,



respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vierem direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros;

7.8. Assinar a Ata de Registro de Preços, bem como os instrumentos contratuais dela decorrentes;

7.9. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras dos governos federal, estadual, distrital e municipal;

7.10. Informar ao Órgão Gerenciador ou ao Interessado, a ocorrência de fatos (comprovados) que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento para eventuais adaptações.

7.11. Encaminhar laudos e demais informações requisitadas pelo Órgão Gerenciador, inclusive referentes ao atendimento dos pedidos decorrentes do pregão presencial;

7.12. Atender as demais condições descritas no Termo de Referência.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

8.2. O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados serão feitos por servidor (es) designado (s) por portaria (s) em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/193.

8.3. Os fiscais nomeados em cada contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto do objeto contratado.

8.4. Os demandantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo fornecedor, para tal, o mesmo deverá garantir livre acesso às dependências pertinentes do estabelecimento.

8.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato;

8.6. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.7. Analisar e emitir parecer a respeito de substituição de marcas, quando solicitado, limitado a 1 (um) pedido de alteração por item;

8.8. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

## 9. DO PRAZO DA VIGENCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. O futuro contrato que advir deste processo licitatório, vigorará por 12 meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termos aditivos, conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98.

## 10. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os serviços, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza, exceto nas hipóteses, conforme o item 12 deste Termo de Referência;

10.2. Caso a Contratante não demande o total da quantidade estimada não será devida indenização a Contratada, observadas as prescrições da Lei nº 8.666/93.

10.3. A CONTRATADA deverá apresentar, pré-faturamento com detalhes dos fornecimentos, para conferência por parte da CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.

10.4. Depois de realizada conferência e aprovação do pré-faturamento, a CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa aos serviços em 02 (duas) vias, que deverão ser entregues na sede das Secretarias Municipais, nos seus respectivos endereços: **a)** Secretaria Municipal de Administração, Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro; **b)** Secretaria Municipal de Educação, Travessa Maranhão Sobrinho, s/n, Centro; **c)** Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Travessa Carolina, s/n, Jardim São Manoel; **d)** Secretaria Municipal de Saúde, Travessa Carolina, s/n, Centro e para fins de liquidação e pagamento.

10.5. O pagamento à Contratada será efetuado, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos materiais, com apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pelo Agente Público competente.

10.6. O pagamento deverá ser efetuado em parcelas proporcionais mediante o fornecimento dos serviços, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

10.7. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada homologatória deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS.

10.8. Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelos fornecimentos devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato, mediante

Handwritten signatures in blue ink are present at the bottom of the page. A decorative graphic of three upward-pointing arrows in yellow and red is located at the bottom right.

contabilização e apresentação, ao final de cada entrega ou período não inferior a um mês, pela Contratada, dos formulários de controle dos fornecimentos.

**10.9.** A atestação da fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

**10.10.** Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

**10.10.1.** A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto ao Fiscal do contrato do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

**10.11.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

**10.12.** A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

**10.13.** A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os serviços na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente efetuado.

**10.14.** A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.

**10.15.** No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórias à taxa nominal de 6% a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

**10.16.** O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

## **11. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

**11.1.** Durante a vigência do contrato, os preços serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

**11.2.** Que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição

The bottom of the page features several handwritten signatures in blue ink. A large, stylized signature is on the left, and smaller signatures are scattered across the middle and right. Below the signatures is a decorative graphic consisting of three overlapping arrows pointing to the right, colored in shades of orange and red. The number '5' is printed in the bottom right corner of the page.

da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## 12. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

121. A execução do objeto terá início logo após o recebimento da "Ordem de Fornecimento" emitida pela Contratante, de forma parcelada.

122. O fornecimento dos serviços será efetuado de forma parcelada, sob demanda, conforme a necessidade e de acordo com a conveniência da Administração, bem como da existência de disponibilidade orçamentária, nas quantidades e locais determinados pela Contratante, por ocasião da emissão da solicitação formal, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o ônus com a execução do objeto.

123. O fornecimento será executado observado as disposições deste Termo de Referência.

124. A Contratada fica obrigada a entregar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a solicitação formal pela contratante.

125. Os serviços entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.

126. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

## 13. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

131. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 03 (três) horas.

132. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal.

133. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

134. O(s) material(s) deverá(ão) ser aceito(s), da seguinte forma:

134.1. **PROVISORIAMENTE:** no ato da entrega, para fins de posterior verificação da conformidade das especificações dos materiais com aqueles determinados nos Anexos I - Termo de Referência e da proposta vencedora, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.

134.2. **DEFINITIVAMENTE:** no prazo de até 03 (três) dias, contados do recebimento

Handwritten signatures in blue ink are present over the text. A large yellow arrow graphic with a white outline points upwards and to the right, starting from the bottom left and ending near the bottom right of the page.

provisório, após a verificação das especificações, qualidade e quantidades dos materiais e conseqüentemente aceitação, mediante termo circunstanciado a ser elaborado pelo fiscal do contrato, a ser designado pela Contratante.

**135.** O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

**136.** O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao município as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Lei do Consumidor).

**137.** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### **14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**141.** A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, na forma integral, serão feitos por servidores especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

**142.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração.

**143.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

**144.** A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **15. DAS MULTAS, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO CONTRATUAL**

**151.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

**152.** Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

**153.** Multas:

a) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos entregues com

Handwritten signatures in blue ink are present over the text and a decorative graphic at the bottom of the page. The graphic consists of several overlapping arrows pointing upwards and to the right, in shades of yellow and orange. The signatures include a large, stylized one on the left, and several smaller ones, including one that appears to be 'Volante' and another that looks like 'ME'.

atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos ou qualquer outro prazo previsto neste instrumento não abrangido pelas demais alíneas.

c) 5 % (cinco por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.

d) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

e) 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.

f) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais - atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a".

**15.4.** Rescisão contratual unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

**15.5.** Rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação desde que haja conveniência para a Administração Pública.

**15.6.** Rescisão Judicial, nos termos da legislação.

**15.7.** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

**15.8.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

## **16. DA LEI ANTICORRUPÇÃO**

**16.1.** Ficam responsabilizados de forma objetiva, administrativa e civilmente as pessoas físicas e jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, no âmbito municipal, em atenção à Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013; regulamentada pela IN CRG 002/2015 e pela Portaria CRG 1.382/2016 que independente de transcrição integra o presente instrumento.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** As condições de reajuste, repactuações, equilíbrio econômico-financeiro, rescisão,

Handwritten signatures in blue ink are present over the text and the graphic. The graphic consists of three upward-pointing arrows in yellow, orange, and red, arranged in a row from left to right.

sanções e as demais normas deste Termo de Referência, deverão constar em cláusulas da minuta do contrato.

**172** O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

Porto Franco - MA, 13 de dezembro de 2023.

  
VALDERICE DA MOTA NEVES  
Secretária Municipal de Administração

  
NALVA VERAS DA SILVA MORAIS  
Secretária Municipal de Educação

  
MARGARETH MARINHO EGITO SANTOS MACEDO  
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

MARCO AURELIO GONZAGA SANTOS  
Secretário Municipal de Saúde

## ANEXO A – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Fabricação de Armários sobre medida confeccionados em MDF em cores variadas.	M <sup>2</sup>	100		
2	Fabricação de Bancadas para computadores do tipo estação, bancadas em espessura de 60mm, com corrediça e com capacidade para 30kg, com gaveteiros e fechaduras.	M <sup>2</sup>	50		
3	Fabricação de Móveis Planejados confeccionados em MDF, todos com espessura padrão de 15 mm, em cores variadas.	M <sup>2</sup>	100		
4	Fabricação de Painéis para recepção em MDF, em cores variadas.	M <sup>2</sup>	30		
5	Substituição de Prancheta do Braço de Carteiras do tipo MDF.	UNID.	600		
6	Substituição do Assento de Carteiras Escolar do tipo MDF.	UNID.	600		
7	Substituição do Encosto de Carteiras em Madeira do tipo MDF.	UNID.	600		
8	Substituição do Tampo de Mesa em Madeira do tipo MDF.	UNID.	600		
<b>TOTAL</b>					

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Fabricação de Armários sobre medida confeccionados em MDF em cores variadas.	M <sup>2</sup>	40		
2	Fabricação de Bancadas para computadores do tipo estação, bancadas em espessura de 60mm, com corrediça e com capacidade para 30kg, com gaveteiros e fechaduras.	M <sup>2</sup>	30		
3	Fabricação de Móveis Planejados confeccionados em MDF, todos com espessura padrão de 15 mm, em cores variadas.	M <sup>2</sup>	30		
4	Fabricação de Painéis para recepção em MDF, em cores variadas.	M <sup>2</sup>	10		
<b>TOTAL</b>					



### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Fabricação de Armários sobre medida confeccionados em MDF em cores variadas.	M <sup>2</sup>	50		
2	Fabricação de Bancadas para computadores do tipo estação, bancadas em espessura de 60mm, com corrediça e com capacidade para 30kg, com gaveteiros e fechaduras.	M <sup>2</sup>	30		
3	Fabricação de Móveis Planejados confeccionados em MDF, todos com espessura padrão de 15 mm, em cores variadas.	M <sup>2</sup>	40		
4	Fabricação de Painéis para recepção em MDF, em cores variadas.	M <sup>2</sup>	15		
<b>TOTAL</b>					

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Fabricação de Armários sobre medida confeccionados em MDF em cores variadas.	M <sup>2</sup>	90		
2	Fabricação de Bancadas para computadores do tipo estação, bancadas em espessura de 60mm, com corrediça e com capacidade para 30kg, com gaveteiros e fechaduras.	M <sup>2</sup>	38		
3	Fabricação de Móveis Planejados confeccionados em MDF, todos com espessura padrão de 15 mm, em cores variadas.	M <sup>2</sup>	28		
4	Fabricação de Painéis para recepção em MDF, em cores variadas.	M <sup>2</sup>	25		
<b>TOTAL</b>					



**Art. 1º. NOMEAR** para o cargo em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, **VALDERICE DA MOTA NEVES**, portadora do CPF nº 343.896523-20 e CIRG Nº 029076532005-0 SSP-MA, devendo assim se considerar a partir da assinatura do presente ato administrativo.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 14 DE MARÇO DE 2023.

**DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**  
Prefeito de Porto Franco

**DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2023, DE 14 DE MARÇO DE 2023.**

**Dispõe sobre a delegação de poderes para ordenamento de despesas e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município;

**Considerando** o disposto no art. 37, caput, da Constituição da República, parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, o art. 58 e seguintes da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, o art. 11 do Decreto-Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967 e o disposto no art. 14 da Lei n.º 9.784/99;

**Considerando** o art. 62 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão;

**Considerando** a necessidade de disciplinar a realização e identificação de despesas nas diversas Secretarias;

**Considerando** a necessidade de descentralização e maximização dos recursos orçamentários existentes;

**Considerando** que compete a cada Secretário Municipal praticar especialmente os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito;

**Considerando** que urge a edição de ato próprio para delegar expressamente tais atribuições, com o escopo de viabilizar maior eficiência administrativa;

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Ficam delegados à Secretária Municipal de Administração, **VALDERICE DA MOTA NEVES**, portadora do CPF nº 343.896523-20 e CIRG Nº 029076532005-0 SSP-M, todos os poderes legais de ordenador de despesas da unidade gestora Prefeitura Municipal de Porto Franco, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Comunicação, Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, tais como abertura de processos de licitação, contratação direta, homologação de procedimentos e adjudicação do objeto das licitações, assinatura de contratos e aditamentos, convênios e contratos de repasse, ajustes e instrumentos similares, emissão de empenho, emissão de ordem bancária ou outro documento autorizativo de pagamento, concessão de adiantamentos, reconhecimento de dívida e liquidação de despesas, comprometimento ou dispêndio do erário municipal, tudo na forma da Lei Federal nº 4.320/64 e outras disposições aplicáveis.

**Art. 2.º** O Chefe do Executivo poderá a qualquer momento, avocar, no todo ou em parte, qualquer processo que envolva poderes delegados por este Decreto ou mesmo revogá-los por ato administrativo específico veiculado via Decreto.

**Art. 3.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação no Mural da Prefeitura, devendo também ser publicado no Diário Oficial do Município, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 14 DE MARÇO DE 2023.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 963bef0f71d6b02344622ad3763e17e5b2b0d539

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





**DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**  
Prefeito de Porto Franco

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

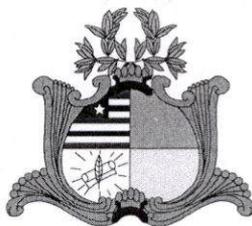
<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 963bef0f71d6b02344622ad3763e17e5b2b0d539

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



# Diário Oficial



## Poder Executivo

### MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO – MA

EDIÇÃO Nº 004, ANO V QUINTA FEIRA 07 DE JANEIRO DE 2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a delegação de poderes para ordenamento de despesas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município e, **Considerando** o disposto no art. 37, caput, da Constituição da República, Parágrafo Único do art. 70 da Constituição Federal, o art. 58 e seguintes da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, o art. 11 do Decreto-Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967 e o disposto no art. 14 da Lei n.º 9.784/99;

**Considerando** o art. 62 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão;

**Considerando** a necessidade de disciplinar a realização e identificação de despesas nas diversas Secretarias;

**Considerando** a necessidade de descentralização e maximização dos recursos orçamentários existentes;

**Considerando** que compete a cada Secretário Municipal praticar especialmente os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito;

**Considerando** que urge a edição de ato próprio para delegar expressamente tais atribuições, com o escopo de viabilizar maior eficiência administrativa;

**Considerando** o disposto no artigo 71, II e artigo 205 da Constituição Federal, o disposto na Lei Federal nº. 14.113/2020 e o disposto na Lei Municipal nº 001/2007, que institui o Fundo Municipal de Educação e dá outras providências,

**Considerando** que a Secretaria Municipal de Educação e o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB possuem dotação orçamentária próprias;

#### DECRETA:

**Art. 1.º** Ficam delegados à Secretária Municipal de Educação, **NALVA VERAS DA SILVA MORAIS**, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade RG n.º 630364 SSP/TO, inscrita no CPF sob o n.º 895.141.903-78, todos os poderes legais de ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Educação e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, tais como abertura de processos de licitação, contratação direta, homologação de procedimentos e adjudicação do objeto das licitações, assinatura de contratos e aditamentos, convênios e contratos de repasse, ajustes e instrumentos similares, emissão de empenho, emissão de ordem bancária ou outro documento autorizativo de pagamento, concessão de adiantamentos, reconhecimento de dívida e liquidação de despesas, comprometimento ou dispêndio do erário municipal, tudo na forma da Lei Federal nº 4.320/64, Lei Federal nº 14.113/2020, Instrução Normativa - TCE Nº 52/2017, Lei Municipal nº 001/2007 e outras disposições aplicáveis.

**Art. 2.º** O Chefe do Executivo poderá a qualquer momento, avocar, no todo ou em parte, qualquer processo que envolva poderes delegados por este Decreto ou mesmo revogá-los por ato administrativo específico veiculado via Decreto.

**Art. 3.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação no Mural da Prefeitura, devendo também ser publicado no Diário Oficial do Município, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 04 DE JANEIRO DE 2021, 199.º DA INDEPENDÊNCIA E 132.º DA REPÚBLICA.

PUBLIQUE-SE; REGISTRE-SE; CUMPRA-SE

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO  
Prefeito de Porto Franco

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO  
Prefeito Municipal

Página 3



**Dispõe sobre a delegação de poderes para ordenamento de despesas e dá outras providências**

O Prefeito Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município;

**Considerando** o disposto no art. 37, caput, da Constituição da República, parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, o art. 58 e seguintes da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, o art. 11 do Decreto-Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967 e o disposto no art. 14 da Lei n.º 9.784/99;

**Considerando** o art. 62 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão;

**Considerando** a necessidade de disciplinar a realização e identificação de despesas nas diversas Secretarias;

**Considerando** a necessidade de descentralização e maximização dos recursos orçamentários existentes;

**Considerando** que compete a cada Secretário Municipal praticar especialmente os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito;

**Considerando** que urge a edição de ato próprio para delegar expressamente tais atribuições, com o escopo de viabilizar maior eficiência administrativa;

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Ficam delegados à Secretária Municipal de Administração, **VALDERICE DA MOTA NEVES**, portadora do CPF nº 343.896523-20 e CIRG Nº 029076532005-0 SSP-M, todos os poderes legais de ordenador de despesas da unidade gestora Prefeitura Municipal de Porto Franco, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Comunicação, Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, tais como abertura de processos de licitação, contratação direta, homologação de procedimentos e adjudicação do objeto das licitações, assinatura de contratos e aditamentos, convênios e contratos de repasse, ajustes e instrumentos similares, emissão de empenho, emissão de ordem bancária ou outro documento autorizativo de pagamento, concessão de adiantamentos, reconhecimento de dívida e liquidação de despesas, comprometimento ou dispêndio do erário municipal, tudo na forma da Lei Federal nº 4.320/64 e outras disposições aplicáveis.

**Art. 2.º** O Chefe do Executivo poderá a qualquer momento, avocar, no todo ou em parte, qualquer processo que envolva poderes delegados por este Decreto ou mesmo revogá-los por ato administrativo específico veiculado via Decreto.

**Art. 3.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação no Mural da Prefeitura, devendo também ser publicado no Diário Oficial do Município, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 14 DE MARÇO DE 2023.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

**DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**  
Prefeito de Porto Franco

**DECRETO MUNICIPAL DE NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO Nº 13, DE 14 DE MARÇO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 19, inciso II e art. 158, VI da Constituição do Estado do Maranhão;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Ordinária Municipal n.º 026/2017, de 02 de outubro de 2017.

**RESOLVE:**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 963bef0f71d6b02344622ad3763e17e5b2b0d539

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





## Poder Executivo

### MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO – MA

EDIÇÃO Nº 004, ANO V QUINTA FEIRA 07 DE JANEIRO DE 2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a delegação de poderes de tesouraria e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município;

**Considerando** o disposto no Parágrafo Único do art. 70 da Constituição Federal, o art. 65 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, o art. 11 do Decreto-Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967 e o disposto no art. 14 da Lei n.º 9.784/99;

**Considerando** o art. 62 da Lei Orgânica do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão,

#### DECRETA:

**Art. 1.º** Ficam delegados à Secretária Municipal de Receita e Finanças, **REGINA DE OLIVEIRA MIRANDA**, brasileira, casada, contadora, portadora do CPF n.º 659.523.591-91, todas as funções de Tesouraria do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão, para que assim possa assinar e ou confirmar eletronicamente os atos de execução financeira e orçamentária, especialmente pagamentos autorizados pelos ordenadores de despesas da referida municipalidade.

**Art. 2.º** No âmbito da Administração Pública Direta do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão, as Secretarias municipais com função de ordenação de despesa, por seus respectivos secretários titulares, são, as a saber:

I - Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde;

II - Secretaria Municipal de Educação e FUNDEB;

III - Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social; e

IV – Secretaria Municipal de Administração, esta última por todas as demais unidades orçamentárias e administrativas do Município não constantes deste ato, ressalvado o Fundo de Aposentadoria e Pensão de Porto Franco (FAPAP), que tem ordenador próprio por força de lei municipal.

**Art. 3.º** A autoridade delegatária envidará todos os esforços técnicos e administrativos junto aos ordenadores de despesas e os órgãos de controle interno, especialmente a Controladoria Geral, Contabilidade Geral e Procuradoria Geral do Município, para que os pagamentos ocorram na forma estabelecida pela Lei n.º 4.320/64 e demais diplomas legais pertinentes a matéria.

**Art. 4.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação no Mural da Prefeitura, devendo também ser publicado no Diário Oficial do Município, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 04 DE JANEIRO DE 2021, 199.º DA INDEPENDÊNCIA E 132.º DA REPÚBLICA.

PUBLIQUE-SE; REGISTRE-SE; CUMPRA-SE.

**DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**  
Prefeito de Porto Franco

MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO – MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a delegação de poderes para ordenamento de despesas e dá outras providências.

**DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**  
Prefeito Municipal

# Diário Oficial



## Poder Executivo

### MUNICIPIO DE PORTO FRANCO – MA

EDIÇÃO Nº 004, ANO V QUINTA FEIRA 07 DE JANEIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município e, **Considerando** o disposto no art. 37, caput, da Constituição da República, Parágrafo Único do art. 70 da Constituição Federal, o art. 58 e seguintes da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, o art. 11 do Decreto-Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967 e o disposto no art. 14 da Lei n.º 9.784/99;

**Considerando** o art. 62 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão;

**Considerando** a necessidade de disciplinar a realização e identificação de despesas nas diversas Secretarias;

**Considerando** a necessidade de descentralização e maximização dos recursos orçamentários existentes;

**Considerando** que compete a cada Secretário Municipal praticar especialmente os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito;

**Considerando** que urge a edição de ato próprio para delegar expressamente tais atribuições, com o escopo de viabilizar maior eficiência administrativa;

**Considerando** o disposto no artigo 71, II e art. 203 e seguintes da Constituição Federal, o disposto na Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742/93 e o disposto na Lei Municipal nº 018/2009;

**Considerando** que a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e o Fundo de Assistência Social possuem dotação orçamentária próprias;

#### DECRETA:

**Art. 1.º** Ficam delegados à Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, **MARGARETH MARINHO EGITO SANTOS MACEDO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 018114232001-2, SSP/MA, inscrita no CPF sob o n.º 309.738.721-87, todos os poderes legais de ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão, tais como abertura de processos de licitação, contratação direta, homologação de procedimentos e adjudicação do objeto das licitações, assinatura de contratos e aditamentos, convênios e contratos de repasse, ajustes e instrumentos similares, emissão de empenho, emissão de ordem bancária ou outro documento autorizativo de pagamento, concessão de adiantamentos, reconhecimento de dívida e liquidação de despesas, comprometimento ou dispêndio do erário municipal, tudo na forma da Lei Federal nº 4.320/64, Lei Federal nº 8.742/93, Instrução Normativa - TCE Nº 52/2017, Lei Municipal nº 018/2009 e outras disposições aplicáveis.

**Art. 2.º** O Chefe do Executivo poderá a qualquer momento, avocar, no todo ou em parte, qualquer processo que envolva poderes delegados por este Decreto ou mesmo revogá-los por ato administrativo específico veiculado via Decreto.

**Art. 3.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação no Mural da Prefeitura, devendo também ser publicado no Diário Oficial do Município, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 04 DE JANEIRO DE 2021, 199.º DA INDEPENDÊNCIA E 132.º DA REPÚBLICA.

PUBLIQUE-SE; REGISTRE-SE; CUMPRA-SE

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO  
Prefeito de Porto Franco

MUNICIPIO DE PORTO FRANCO – MA

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO  
Prefeito Municipal

## SUMÁRIO

Descrição	Página
DECRETOS MUNICIPAL	1

### DECRETO MUNICIPAL Nº 60, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a delegação de poderes para ordenamento de despesas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município;  
Considerando o disposto no art. 37, caput, da Constituição da República, Parágrafo Único do art. 70 da Constituição Federal, o art. 58 e seguintes da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, o art. 11 do Decreto-Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967 e o disposto no art. 14 da Lei n.º 9.784/99;  
Considerando a necessidade de disciplinar a realização e identificação de despesas nas diversas Secretarias;  
Considerando a necessidade de descentralização e maximização dos recursos orçamentários existentes;  
Considerando que compete a cada Secretário Municipal praticar especialmente os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito;  
Considerando que urge a edição de ato próprio para delegar expressamente tais atribuições, com o escopo de viabilizar maior eficiência administrativa;  
Considerando o art. 62 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão;  
Considerando o disposto no artigo 71, II e artigo 196 e seguintes da Constituição Federal, o disposto no artigo 1.º e seguintes da Lei 8.080/90 e o disposto na Lei Municipal nº 054/94, que institui o Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências;  
Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde possuem dotação orçamentária própria;  
Considerando ainda o art. 58, I, da Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

Art. 1º Ficam delegados ao Secretário Municipal de Saúde, MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MA sob o nº 4.788, portador da cédula de identidade RG nº 0277067944, SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 351.676.373-68, todos os poderes legais de ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão, tais como abertura de processos de licitação, contratação direta, homologação de procedimentos e adjudicação do objeto das licitações, assinatura de contratos e aditamentos, convênios e contratos de repasse, ajustes e instrumentos similares, emissão de empenho, emissão de ordem bancária ou outro documento autorizativo de pagamento, concessão de adiantamentos, reconhecimento de dívida e liquidação de despesas, comprometimento ou dispêndio do erário municipal, tudo na forma da Lei Federal nº 4.320/64, Lei Federal n.º 8.080/90, Decreto n.º 7.508, de 28 de junho de 2011, Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei Municipal n.º 054/94 e outras disposições aplicáveis.

Art. 2º Sem prejuízo dos poderes para a prática de todos os atos de gestão, de administração ordinária dos negócios públicos na área da saúde, ficam delegados os poderes sobre a gestão de recursos humanos do SUS, inclusive os atos do poder administrativo disciplinar.

Art. 3º O Chefe do Executivo poderá a qualquer momento, avocar, no todo ou em parte, os poderes delegados por este Decreto, revogá-los por ato administrativo específico, ou mesmo ordenar, praticar ou supervisionar os referidos atos na

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://diariomunicipal.net.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: dd30c8bd8e82b4881d593ea212aeb181b48d3469

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





forma do disposto na Lei Orgânica do Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no Mural da Prefeitura e no Diário Oficial do Município, revogando-se as disposições em contrário.

PORTO FRANCO (MA), 5 DE NOVEMBRO DE 2021, 200 DA INDEPENDÊNCIA E 133º DA REPÚBLICA.

PUBLIQUE-SE; REGISTRE-SE; CUMPRA-SE

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO  
Prefeito de Porto Franco - MA

DECRETO MUNICIPAL DE NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,  
CONSIDERANDO o disposto no art. 37, incisos II, XVI, da Constituição Federal de 1988;  
CONSIDERANDO o disposto no art. 19, inciso II, da Constituição do Estado do Maranhão;  
CONSIDERANDO o disposto no art. 9, inciso II, art. 118, art. 119, da Lei nº 8.112/1990 e do art. 22 da Lei Orgânica do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão;  
CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária Municipal n.º 026/2017, de 02 de outubro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para o cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MA sob o nº. 4.788, portador da cédula de identidade RG nº 0277067944, SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 351.676.373-68, sem remuneração, nos termos do art. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988, devendo assim se considerar a partir da assinatura do presente ato administrativo  
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

PORTO FRANCO (MA), 05 DE NOVEMBRO DE 2021, 200 DA INDEPENDÊNCIA E 133 DA REPÚBLICA.

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO  
Prefeito de Porto Franco - MA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://diariomunicipal.net.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: dd30c8bd8e82b4881d593ea212aeb181b48d3469

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



## SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na Confecção de Moveis Planejados em MDF para atender as demandas do Município de Porto Franco/MA, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e nas Planilhas de Especificações - Anexo.

Solicitamos a colaboração desta respeitável empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo (preços unitários e totais) elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico no papel timbrado da empresa, e entregar em 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Coordenação de Compras do Município, localizada na Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, Porto Franco/MA, ou pelo e-mail [compras.portofranco@gmail.com](mailto:compras.portofranco@gmail.com) no horário das 08:00h às 13:00h (oito horas às treze horas) às 15:00h às 18:00h (quinze horas às dezoito horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível. Encaminhamos em anexo o Termo de Referência com planilha de quantitativos e especificações dos produtos que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

*Eduardo Miranda Marinho*  
COORDENAÇÃO DO COMPRAS DO MUNICÍPIO  
Eduardo Miranda Marinho

### 1 Dados da Empresa Fornecedora da Cotação

Nome Fantasia: \_\_\_\_\_  
Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Complemento: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_  
Cidade/UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

2 Validade desta cotação de preços: 60 (sessenta) dias.

3 Prazo de fornecimento: 12 (doze) meses.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
E CARIMBO DA EMPRESA

Recebi a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE  
PREÇO para oferecimento de preços em:

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_



### ANEXO I

#### PLANILHA CONSOLIDADA DE ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS DOS PRODUTOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Armários sobre medida fabricados em MDF em cores variadas.	M <sup>2</sup>	280		
2	Bancada para computadores do tipo estação, com bancadas em espessura de 60mm, com corrediça e com capacidade para 30kg, com gaveteiros e fechaduras.	M <sup>2</sup>	148		
3	Móveis Planejados em material MDF, todos com espessura padrão de 15 mm, em cores variadas.	M <sup>2</sup>	198		
4	Painéis para recepção.	M <sup>2</sup>	80		
5	Substituição da prancheta do braço de carteiras do tipo MDF.	UNID.	600		
6	Substituição do assento de carteira escolar do tipo MDF.	UNID.	600		
7	Substituição do encosto carteiras em madeira tipo MDF.	UNID.	600		
8	Substituição do tampo da mesa em madeira tipo MDF.	UNID.	600		
<b>VALOR TOTAL</b>					

*Eduardo M.*



Setor de Compras Porto Franco <compras.portofranco@gmail.com>



## SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - CONFECÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS EM MDF.

Setor de Compras Porto Franco <compras.portofranco@gmail.com>  
Para: andersonlimaaraujo2317@gmail.com

21 de dezembro de 2023 às 16:58

À Movelaria Gavião.  
Boa tarde.

Solicitamos desta conceituada empresa a colaboração no sentido de nos fornecer cotação de preços para os produtos/serviços, conforme documento em anexo.

Atenciosamente:

Eduardo Miranda Marinho,  
Coordenador de Compras do Município.  
Porto Franco-MA.

---

 05 - COTAÇÃO DE PREÇOS.docx  
179K



Setor de Compras Porto Franco <compras.portofranco@gmail.com>



## SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - CONFEÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS EM MDF.

Setor de Compras Porto Franco <compras.portofranco@gmail.com>  
Para: leonidasbarrosfilho114@gmail.com

21 de dezembro de 2023 às 17:00

À Moveis Plan LBF.

Boa Tarde.

Solicitamos desta conceituada empresa a colaboração no sentido de nos fornecer cotação de preços para os produtos/serviços, conforme documento em anexo.

Atenciosamente:

Eduardo Miranda Marinho,  
Coordenador de Compras do Município.  
Porto Franco-MA.

---

 05 - COTAÇÃO DE PREÇOS.docx  
179K



Setor de Compras Porto Franco <compras.portofranco@gmail.com>



## SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - CONFECÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS EM MDF.

Setor de Compras Porto Franco <compras.portofranco@gmail.com>

21 de dezembro de 2023 às 17:02

Para: "everaldosuprema179@gmail.com" <everaldosuprema179@gmail.com>

À Suprema.  
Boa Tarde.

Solicitamos desta conceituada empresa a colaboração no sentido de nos fornecer cotação de preços para os produtos/serviços, conforme documento em anexo.

Atenciosamente:

Eduardo Miranda Marinho,  
Coordenador de Compras do Município.  
Porto Franco-MA.



05 - COTAÇÃO DE PREÇOS.docx

179K



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>21.027.526/0001-35</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>12/09/2014</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>L BARROS FILHO</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MOVEIS PLAN LBF</b>	PORTE <b>ME</b>
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material</b> <b>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</b> <b>47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos</b> <b>47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório</b> <b>81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>
---

LOGRADOURO <b>TV SAO LUIZ</b>	NÚMERO <b>44</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
----------------------------------	---------------------	-----------------------------

CEP <b>65.970-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PORTO FRANCO</b>	UF <b>MA</b>
--------------------------	----------------------------------	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>LEONIDASBARROSFILHO114@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(99) 8250-7227</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>12/09/2014</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/12/2023** às **11:45:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

## SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na Confecção de Moveis Planejados em MDF para atender as demandas do Município de Porto Franco/MA, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e nas Planilhas de Especificações - Anexo.

Solicitamos a colaboração desta respeitável empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo (preços unitários e totais) elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico no papel timbrado da empresa, e entregar em 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Coordenação de Compras do Município, localizada na Praça Demétrio Milhomem, n° 10, Centro, Porto Franco/MA, ou pelo e-mail [compras.portofranco@gmail.com](mailto:compras.portofranco@gmail.com) no horário das 08:00h às 13:00h (oito horas às treze horas) às 15:00h às 18:00h (quinze horas às dezoito horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível. Encaminhamos em anexo o Termo de Referência com planilha de quantitativos e especificações dos produtos que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

COORDENAÇÃO DO COMPRAS DO MUNICÍPIO  
Eduardo Miranda Marinho

### 1 Dados da Empresa Fornecedora da Cotação

Nome Fantasia: **MOVEIS PLAN LBF**

Razão Social: **L BARROS FILHO**

CNPJ: **21027526/0001-35** Telefone: **(99) 982507227**

E-mail: [leonidasbarrosfilho114@gmail.com](mailto:leonidasbarrosfilho114@gmail.com)

Endereço: **Travessa São Luis 44**

Complemento:

Bairro: **Centro**

Cidade/UF: **Porto Franco- MA**

CEP: **65970 000**

2 **Validade desta cotação de preços: 60 (sessenta) dias.**

3 **Prazo de fornecimento: 12 (doze) meses.**

*Leonidas Barros Filho*

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

E CARIMBO DA EMPRESA

**MÓVEIS PLAN LBF**  
**CNPJ: 21.027.526/0001-35**  
**LEONIDAS BARROS FILHO**  
**(99)982507227**

Recebi a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE  
PREÇO para oferecimento de preços em:

21/12/2023



Moveis Plan LBF

Travessa São Luis- n°44- Centro

Maranhão – CEP. 65970-000- CNPJ: 21027526/0001-35

Email: leonidasbarrosfilho114@gmail.com

Fone: 99 98250-7227



A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO

ORÇAMENTO DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	Fabricação de Armários sobre medida confeccionados em MDF em cores variadas.	M <sup>2</sup>	280	840.00	235.200.00
2	Fabricação de Bancadas para computadores do tipo estação, bancadas em espessura de 60mm, com corrediça e com capacidade para 30kg, com gaveteiros e fechaduras.	M <sup>2</sup>	148	600.00	88.800.00
3	Fabricação de Móveis Planejados confeccionados em MDF, todos com espessura padrão de 15 mm, em cores variadas.	M <sup>2</sup>	198	840.00	166.320.00
4	Fabricação de Painéis para recepção em MDF, em cores variadas.	M <sup>2</sup>	80	500.00	40.000.00
5	Substituição de Prancheta do Braço de Carteiras do tipo MDF.	UNID.	600	40.00	24.000.00
6	Substituição do Assento de Carteiras Escolar do tipo MDF.	UNID.	600	40.00	24.000.00
7	Substituição do Encosto de Carteiras em Madeira do tipo MDF.	UNID.	600	40.00	24.000.00
8	Substituição do Tampo de Mesa em Madeira do tipo MDF.	UNID.	600	80.00	48.000.00
VALOR TOTAL					650.320.00

LEONIDAS BARROS FILHO

21/12/2023

**MÓVEIS PLAN LBF**  
CNPJ:21.027.526/0001-35  
**LEONIDAS BARROS FILHO**  
(99)982507227



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>34.390.949/0001-67</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>01/08/2019</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>EVERALDO ALVES BARBOSA 49359304387</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>
---

LOGRADOURO <b>TV ALAGOAS</b>	NÚMERO <b>147</b>	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	----------------------	----------------------

CEP <b>65.970-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PORTO FRANCO</b>	UF <b>MA</b>
--------------------------	----------------------------------	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>everaldosuprema@hotmail.com.br</b>	TELEFONE <b>(99) 8131-1947</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>01/08/2019</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/12/2023** às **11:47:53** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

## SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na Confecção de Moveis Planejados em MDF para atender as demandas do Município de Porto Franco/MA, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e nas Planilhas de Especificações - Anexo.

Solicitamos a colaboração desta respeitável empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo (preços unitários e totais) elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico no papel timbrado da empresa, e entregar em 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Coordenação de Compras do Município, localizada na Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, Porto Franco/MA, ou pelo e-mail [compras.portofranco@gmail.com](mailto:compras.portofranco@gmail.com) no horário das 08:00h às 13:00h (oito horas às treze horas) às 15:00h às 18:00h (quinze horas às dezoito horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível. Encaminhamos em anexo o Termo de Referência com planilha de quantitativos e especificações dos produtos que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

COORDENAÇÃO DO COMPRAS DO MUNICÍPIO  
Eduardo Miranda Marinho

### 1 Dados da Empresa Fornecedora da Cotação

Nome Fantasia: Suprema  
Razão Social: Everaldo Alves Barbosa  
CNPJ: 34 390 949/0001-67 Telefone: (99) 992 253787  
E-mail: everaldo.suprema179@gmail.com  
Endereço: Rua Alagoas, 147  
Complemento: \_\_\_\_\_ Bairro: Centro  
Cidade/UF: Porto Franco CEP: 65970-000

2 Validade desta cotação de preços: 60 (sessenta) dias.

3 Prazo de fornecimento: 12 (doze) meses.

*Everaldo A. Barbosa*  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
E CARIMBO DA EMPRESA

Recebi a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE  
PREÇO para oferecimento de preços em:

21 / 12 / 23



Suprema – Moveis Planejados  
 Rua Alagoas nº147- Centro  
 Maranhão- CEP: 65970-000 – CNPJ:34390949/0001-67  
 Email: everaldosuprema179@gmail.com  
 Fone: 99 99225 3787



**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO**

**PROPOSTA DE PREÇO**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	Fabricação de Armários sobre medida confeccionados em MDF em cores variadas.	M <sup>2</sup>	280	850.00	238.000
2	Fabricação de Bancadas para computadores do tipo estação, bancadas em espessura de 60mm, com corrediça e com capacidade para 30kg, com gaveteiros e fechaduras.	M <sup>2</sup>	148	650.00	96.200.00
3	Fabricação de Móveis Planejados confeccionados em MDF, todos com espessura padrão de 15 mm, em cores variadas.	M <sup>2</sup>	198	850.00	168.300.00
4	Fabricação de Painéis para recepção em MDF, em cores variadas.	M <sup>2</sup>	80	550.00	44.000.00
5	Substituição de Prancheta do Braço de Carteiras do tipo MDF.	UNID.	600	45.00	27.000.00
6	Substituição do Assento de Carteiras Escolar do tipo MDF.	UNID.	600	45.00	27.000.00
7	Substituição do Encosto de Carteiras em Madeira do tipo MDF.	UNID.	600	45.00	27.000.00
8	Substituição do Tampo de Mesa em Madeira do tipo MDF.	UNID.	600	85.00	51.000.00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>678.500.00</b>

*Everaldo A. Barbosa*



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>35.506.771/0001-30</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>13/11/2019</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>ANDERSON LIMA ARAUJO 03358495396</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>93.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira</b> <b>73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>
---

LOGRADOURO <b>TV SAO LUIS</b>	NÚMERO <b>115</b>	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	----------------------	----------------------

CEP <b>65.970-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PORTO FRANCO</b>	UF <b>MA</b>
--------------------------	----------------------------------	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(99) 8162-4283</b>
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>13/11/2019</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/12/2023** às **11:49:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

## SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na Confecção de Moveis Planejados em MDF para atender as demandas do Município de Porto Franco/MA, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e nas Planilhas de Especificações - Anexo.

Solicitamos a colaboração desta respeitável empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo (preços unitários e totais) elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico no papel timbrado da empresa, e entregar em 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Coordenação de Compras do Município, localizada na Praça Demétrio Milhomem, n° 10, Centro, Porto Franco/MA, ou pelo e-mail [compras.portofranco@gmail.com](mailto:compras.portofranco@gmail.com) no horário das 08:00h às 13:00h (oito horas às treze horas) às 15:00h às 18:00h (quinze horas às dezoito horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível. Encaminhamos em anexo o Termo de Referência com planilha de quantitativos e especificações dos produtos que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

COORDENAÇÃO DO COMPRAS DO MUNICÍPIO  
Eduardo Miranda Marinho

### 1 Dados da Empresa Fornecedora da Cotação

Nome Fantasia: Gavião

Razão Social: Anderson Lima Araújo

CNPJ: 35506771/0001-30 Telefone: (99) 981624283

E-mail: [andersonlimaaraujo2317@gmail.com](mailto:andersonlimaaraujo2317@gmail.com)

Endereço: Travessa São Luis

Complemento:

Bairro: Centro

Cidade/UF: Porto Franco- MA

CEP: 65970 000

2 Validade desta cotação de preços: 60 (sessenta) dias.

3 Prazo de fornecimento: 12 (doze) meses.

*Anderson Lima Araújo*

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
E CARIMBO DA EMPRESA

Recebi a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE  
PREÇO para oferecimento de preços em:

21/12/2023



Gavião – Reformas e Publicidades  
Travessa São Luis nº76 – Centro  
Maranhão – CEP:65970-000- CNPJ:35506771/0001-30  
Email: andersonlimaaraujo2317@gmail.com  
Fone: 99 98162 4283



## A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO

### COTAÇÃO DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	Fabricação de Armários sobre medida confeccionados em MDF em cores variadas.	M <sup>2</sup>	280	845.00	236.600.00
2	Fabricação de Bancadas para computadores do tipo estação, bancadas em espessura de 60mm, com corrediça e com capacidade para 30kg, com gaveteiros e fechaduras.	M <sup>2</sup>	148	600.00	88.800.00
3	Fabricação de Móveis Planejados confeccionados em MDF, todos com espessura padrão de 15 mm, em cores variadas.	M <sup>2</sup>	198	845.00	167.310.00
4	Fabricação de Painéis para recepção em MDF, em cores variadas.	M <sup>2</sup>	80	500.00	40.000.00
5	Substituição de Prancheta do Braço de Carteiras do tipo MDF.	UNID.	600	43.00	25.800.00
6	Substituição do Assento de Carteiras Escolar do tipo MDF.	UNID.	600	43.00	25.800.00
7	Substituição do Encosto de Carteiras em Madeira do tipo MDF.	UNID.	600	43.00	25.800.00
8	Substituição do Tampo de Mesa em Madeira do tipo MDF.	UNID.	600	83.00	49.800.00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>659.910.00</b>

*Anderson Lima Araujo*



## Relatório de Cotação: Moveis Planejados em MDF.

Pesquisa realizada entre 22/12/2023 10:51:54 e 22/12/2023 11:33:08

Relatório gerado no dia 22/12/2023 11:33:46 (IP: 177.53.119.16)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021.

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que contera: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

### Item 1: Armários sobre medida fabricados em MDF

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
3 / 7	280	R\$ 829,33 (un)	-	R\$ 829,33	R\$ 232.212,40	
<b>Preço Compras Governamentais</b>	<b>Órgão Público</b>			<b>Identificação</b>	<b>Data Licitação</b>	<b>Preço</b>
1	Prefeitura Municipal de Campo Belo/MG			NºPregão:1002023 UASG:984223	26/05/2023	R\$ 820,00
<b>Valor Unitário</b>						<b>R\$ 820,00</b>
<b>Preço Público</b>	<b>Órgão Público</b>			<b>Identificação</b>	<b>Data Licitação</b>	<b>Preço</b>
1	Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos			CDVDDV-62023-Processo dispensa	07/03/2023	R\$ 850,00
2	Município de Santa Quitéria do Maranhão - MA			16843_0122023	03/03/2023	R\$ 817,99
<b>Valor Unitário</b>						<b>R\$ 834,00</b>
<b>Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 820,00</b>				<b>Média dos Preços Obtidos: R\$ 829,33</b>		

### Item 2: Bancada para computadores

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
2 / 2	148	R\$ 620,00 (un)	-	R\$ 620,00	R\$ 91.760,00	
<b>Preço Compras Governamentais</b>	<b>Órgão Público</b>			<b>Identificação</b>	<b>Data Licitação</b>	<b>Preço</b>
1	CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA - RS			NºPregão:172023 UASG:927530	07/11/2023	R\$ 540,00



Valor Unitário

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 620,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 620,00



## Item 3: Móveis Planejados em material MDF

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 1	198	R\$ 750,00 (un)	-	R\$ 750,00	R\$ 148.500,00	
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Uruará   FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			233527	20/04/2023	R\$ 750,00
Valor Unitário						R\$ 750,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 750,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 750,00

## Item 4: Painéis para recepção.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
3 / 7	80	R\$ 500,95 (un)	-	R\$ 500,95	R\$ 40.076,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA FRANCISCA			NºPregão:292023 UASG:988631	08/11/2023	R\$ 538,35
2	Governo do Estado de São Paulo   Prefeitura Municipal de Jacarei			NºPregão:1872023 UASG:986589	27/10/2023	R\$ 484,50
3	COMANDO DO EXERCITO 32 BATALHÃO DE INFANTARIA LEVE			Dispensa de Licitação Nº 67/2023 UASG: 160247	01/10/2023	R\$ 480,00
Valor Unitário						R\$ 500,95

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 484,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 500,95

## Item 5: Substituição da prancheta do braço de carteiras do tipo MDF.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 1	600	R\$ 48,00 (un)	-	R\$ 48,00	R\$ 28.800,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	COMANDO DO EXERCITO ESCOLA DE SARGENTOS DAS ARMAS			Dispensa de Licitação Nº 102/2023 UASG: 160129	01/08/2023	R\$ 48,00
Valor Unitário						R\$ 48,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 48,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 48,00



Item 6: Substituição do assento de carteira escolar do tipo MDF.



PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
2 / 2	600	R\$ 30,00 (un)	-	R\$ 30,00	R\$ 18.000,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. DO MARANHÃO INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BARREIRINHAS	Dispensa de Licitação Nº 5/2023 UASG: 158285	01/03/2023	R\$ 30,00
2	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. DO MARANHÃO INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BARREIRINHAS	Dispensa de Licitação Nº 5/2023 UASG: 158285	01/03/2023	R\$ 30,00

Valor Unitário				R\$ 30,00	
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 30,00			Média dos Preços Obtidos: R\$ 30,00		

Item 7: Substituição do encosto carteiras em madeira tipo MDF.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	600	R\$ 48,00 (un)	-	R\$ 48,00	R\$ 28.800,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	COMANDO DO EXERCITO ESCOLA DE SARGENTOS DAS ARMAS	Dispensa de Licitação Nº 102/2023 UASG: 160129	01/08/2023	R\$ 48,00

Valor Unitário				R\$ 48,00	
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 48,00			Média dos Preços Obtidos: R\$ 48,00		

Item 8: Substituição do tampo da mesa em madeira tipo MDF.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	600	R\$ 85,00 (un)	-	R\$ 85,00	R\$ 51.000,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTALINA	11166368000140-1-000028-2023	02/06/2023	R\$ 85,00

Valor Unitário				R\$ 85,00	
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 85,00			Média dos Preços Obtidos: R\$ 85,00		

Valor Global: R\$ 639.148,40



# Detalhamento dos Itens



## Item 1: Armários sobre medida fabricados em MDF

Preço Estimado: R\$ 829,33 (un)    Percentual: -    Preço Estimado Calculado: R\$ 829,33    Média dos Preços Obtidos: R\$ 829,33

Quantidade	Descrição	Observação
280 Metros Quadrados	Armários sobre medida fabricados em MDF em cores variadas.	Observação Item 1

**Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais** R\$ 820,00

*Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021*

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Campo Belo/MG    **Data:** 26/05/2023 12:30  
**Objeto:** Aquisição de mobiliário, destinados ao atendimento dos alunos matriculados nas escolas: Escola Municipal Pedro Silva, Escola Municipal Eliza Alvarega Casarino, Escola Municipal Professor José Otaviano Neves e Escola Municipal Vereador José Alvarenga, da rede municipal de ensino, conforme descrito no plano de aplicação de recursos (programa de fortalecimento das escolas municipais) repasse do recurso secretaria de estado de educação conforme processo nº12610007777/2022/see.    **Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**Identificação:** N°Pregão:1002023 / UASG:984223    **SRP:** NÃO  
**Lote/Item:** /47    **Ata:** [Link Ata](#)  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br    **Quantidade:** 4  
**Unidade:** Unidade    **UF:** MG

**Descrição:** Armário - Armário Material: Madeira Mdf , Tipo: Alto , Quantidade Portas: 04 UN, Altura: 1,98 M, Largura: 0,80 M, Profundidade: 0,46

**CatMat:** 436410 - Material: Madeira Mdf | Tipo: Alto | Quantidade Portas: 04 UN | Altura: 1,98 M | Largura: 0,80 M | Profundidade: 0,46 M

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
------	----------------------------	-------------------------

06.351.401/0001-72	DIMAS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	R\$ 398,00
--------------------	--------------------------------	------------

\*VENCEDOR\*

**Marca:** ACHEI MÓVEIS  
**Fabricante:** ACHEI INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA  
**Modelo:** ST 0014  
**Descrição:** Armário diretoria, com 04 portas. Medidas aproximadas, sendo largura 470mm, altura 2000 mm, características adicionais: com fechadura frontal e puxadores. Apresentar catálogo do item.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MG	Divinópolis	AL RIO PERDIDO, 211	ANA MARIA	(37) 3221-5553	licitacao@achei.ind.br

34.329.066/0001-41	ESPACO A MOVEIS PLANEJADOS LTDA	R\$ 750,00
--------------------	---------------------------------	------------

**Marca:** PROPRIA  
**Fabricante:** FABRICACAO PROPRIA  
**Modelo:** ARM 200  
**Descrição:** Armário diretoria, com 04 portas. Medidas aproximadas, sendo largura 470mm, altura 2000 mm, características adicionais: com fechadura frontal e puxadores. Apresentar catálogo do item.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MG	Formiga	R ARGENTINA, 971	Antonny	(37) 3443-0807	espacoamoveisplanejados@gmail.com

46.021.706/0001-30	MIZA MOVEIS LTDA	R\$ 820,00
--------------------	------------------	------------

**Marca:** ZIRICO MOVEIS  
**Fabricante:** ZIRICO MOVEIS  
**Modelo:** ALTO  
**Descrição:** Armário diretoria, com 04 portas. Medidas aproximadas, sendo largura 470mm, altura 2000 mm, características adicionais: com fechadura frontal e puxadores. Apresentar catálogo do item.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MG	Formiga	AV DOUTOR ARNALDO DE SENNA, 565	MIZA	(37) 3322-0301	moveismiza@gmail.com

47.771.885/0001-96	FRANKLIN REIS DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA	R\$ 2.400,00
--------------------	--	--------------

**Marca:** RS MÓVEIS  
**Fabricante:** RS MÓVEIS  
**Modelo:** 4 PORTAS  
**Descrição:** Armário diretoria, com 04 portas. Medidas aproximadas, sendo largura 470mm, altura 2000 mm, características adicionais: com fechadura frontal e puxadores. Apresentar catálogo do item.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Passos	R SELENITA, 416	(35) 3522-2740	comercial.ml@hotmail.com



CNPJ Razão Social do Fornecedor  
30.996.156/0001-35 SERGIO DOMINGUES E CIA LTDA

Marca: pandin  
Fabricante: pandin  
Modelo: 2023

Descrição: Armário diretoria, com 04 portas. Medidas aproximadas, sendo largura 470mm, altura 2000 mm, características adicionais: com fechadura frontal e puxadores.

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:  
PR Campo Mourão R HARRISON JOSE BORGES, 1066 SERGIO (44) 3525-5880 licita02@gmail.com



**Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais**

**R\$ 850,00**

*Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021*

**Órgão:** Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos  
**Objeto:** Aquisição de móveis sob medida para a sala da presidência da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos/PR.  
**Descrição:** ARMÁRIO - Em MDF, com espessura de 15 mm, acabamento texturizado -  
ARMÁRIO - Em MDF, com espessura de 15 mm, acabamento texturizado

**Data:** 07/03/2023 00:00  
**Modalidade:** Processo dispensa  
**SRP:** NÃO  
**Identificação:** CDVDDV-62023-Processo dispensa  
**Lote/Item:** 1/2  
**Ata:** N/A  
**Fonte:** <https://doisvizinhospr.equiplano.com.br:7443/transparencia/licitacoes>  
**Quantidade:** 1  
**Unidade:** UN  
**UF:** PR

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final  
12.946.744/0001-82 INDUSTRIA DE MOVEIS GALLI LTDA R\$ 850,00

\*VENCEDOR\*

Marca: Marca não informada  
Fabricante: Fabricante não informado  
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

**Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais**

**R\$ 817,99**

*Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021*

**Órgão:** Município de Santa Quitéria do Maranhão - MA  
**Objeto:** Registro de Preço para futuro fornecimento de material permanente e móveis planejados, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão/Ma  
**Descrição:** Armário baixo de MDF de 18mm com 02 portas e chaves, em madeira de (MDF), com - Armário baixo de MDF de 18mm com 02 portas e chaves, em madeira de (MDF), com

**Data:** 03/03/2023 16:00  
**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO  
**SRP:** SIM  
**Identificação:** 16843\_0122023  
**Lote/Item:** 23/1  
**Ata:** [Link Ata](#)  
**Fonte:** <https://comprasbr.com.br/>  
**Quantidade:** 200  
**Unidade:** UNID  
**UF:** MA



CNPJ Razão Social do Fornecedor  
30.747.369/0001-23 YAMOVEIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI  
\*VENCEDOR\*

Marca: Própria  
Fabricante: Fabricante não informado  
Modelo: Própria  
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:  
MA São Luís AVENIDA JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO, 337 YAMOVEIS (98) 8405-0896 yamoveis@hotmail.com

Valor da Proposta Final

FIS Nº: 494

R\$ 817,99

RUBRICA

Porto Franco-MA

## Item 2: Bancada para computadores

Preço Estimado: R\$ 620,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 620,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 620,00

Quantidade	Descrição	Observação
148 Metros Quadrados	Bancada para computadores do tipo estação, com bancadas em espessura de 60mm, com corrediça e com capacidade para 30kg, com gaveteiros e fechaduras.	Observação Item 2

### Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço

R\$ 540,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA - RS

Data: 07/11/2023 09:00

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação do serviço de fornecimento de móveis em marcenaria sob medida, incluindo a prestação do serviço de entrega, montagem e instalação dos produtos, observadas as especificações e detalhamento do objeto constante no termo de referência e no projeto arquitetônico de design de interiores contratado pela Câmara Municipal de Guaíba (ANEXOS I e II deste Edital)..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:172023 / UASG:927530

Lote/Item: 1/19

Ata: [Link Ata](#)

Descrição: Bancada - Bancada Material: Mdf , Tipo: Liso , Comprimento: 380 CM, Largura: 60 CM, Aplicação: Conserto De Computadores , Acabamento: Revestimento Em Laminado Melamínico

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1

Unidade: Unidade

UF: RS

CNPJ Razão Social do Fornecedor  
52.529.012/0001-01 DI' MAGRI MOVEIS SOB MEDIDAS LTDA  
\*VENCEDOR\*

Valor da Proposta Final

R\$ 540,00

Marca: DI' Magri Móveis Sob

Fabricante: DI' Magri Móveis Sob Medidas LTDA

Modelo: conforme edital

Descrição: Armário vassoureira em MDF para a Copa dos funcionários, medindo 50cm largura, 200cm altura e 40cm de profundidade, modelo de referência Cinza Sagrado da Duratex, em 18mm de espessura, fundo em MDF, modelo de referência Branco TX da Duratex. Puxador modelo Gola em alumínio anodizado, modelo de referência RM 053 da Rometal, em toda a extensão da porta em seu sentido vertical. Incluir um suporte de vassouras metálico. As ferragens utilizadas serão dobradiças em aço, com caneco 35mm. Garantia mínima de 12 meses, incluído o serviço de entrega, montagem e instalação dos produtos.

Endereço:

### Preço (Compras Governamentais) 2: Menor Preço

R\$ 700,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021



**Órgão:** SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC DF  
**Objeto:** Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem e revisão de marcenaria..  
**Descrição:** Instalação / Manutenção / Bancada - Bancada para complementar mesa para computador. Medidas: 0,80x0,42. Altura: 0,57. Com suporte para fixação de um monitor na " parede ". Iluminação superior, duas luminárias de LED de 0,60 com interruptores independentes  
**CatSer:** 22578 - INSTALACAO / MANUTENCAO / BANCADA

**Data:** 23/08/2023 10:00  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**SRP:** SIM  
**Identificação:** NºPregão:422023 / LIC-926781  
**Lote/Item:** 1/9  
**Ata:** [Link Ata](#)  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Quantidade:** 53  
**Unidade:** UNIDADE  
**UF:** DF



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.578.122/0001-16	VSTW MOVEIS PLANEJADOS LTDA	R\$ 700,00

**\*VENCEDOR\***  
**Marca:** Marca não informada  
**Fabricante:** Fabricante não informado  
**Descrição:** Bancada para complementar mesa para computador. Medidas: 0,80x0,42. Altura: 0,57. Com suporte para fixação de um monitor na "parede". Iluminação superior, duas luminárias de LED de 0,60 com interruptores independentes.  
**Endereço:**

**Item 3: Móveis Planejados em material MDF**

Preço Estimado: R\$ 750,00 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 750,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 750,00
---------------------------------	---------------	--------------------------------------	--------------------------------------

Quantidade	Descrição	Observação
198 Metros Quadrados	Móveis Planejados em material MDF, todos com espessura padrão de 15 mm, em cores variadas.	Observação Item 3

**Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais** R\$ 750,00  
*Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021*

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Uruará  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Objeto:** Registro de Preços para seleção de proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição e Reforma de Móveis e Carteiras escolares em madeira em geral para atender a demanda das Secretarias e Fundos da Prefeitura Municipal de Uruará  
**Descrição:** Móveis planejados - Móveis planejados

**Data:** 20/04/2023 13:28  
**Modalidade:** Pregão para Registro de Preço  
**SRP:** SIM  
**Identificação:** 233527  
**Lote/Item:** 1/51  
**Ata:** [Link Ata](#)  
**Fonte:** www.portaldecompraspublicas.com.br  
**Quantidade:** 260  
**Unidade:** UN  
**UF:** PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
48.280.364/0001-07	LIDER MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 750,00

**\*VENCEDOR\***  
**Marca:** Própria  
**Fabricante:** Própria  
**Modelo:** modelo do edital  
**Descrição:** Descrição não informada  
**Endereço:**



## Item 4: Painéis para recepção.

Preço Estimado: R\$ 500,95 (un)

Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 500,95

Média dos Preços Obtidos: R\$ 500,95



Quantidade	Descrição	Observação
80 Metros Quadrados	Painéis para recepção.	Observação Item 4

## Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 538,35

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

<b>Órgão:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA FRANCISCA	<b>Data:</b> 08/11/2023 09:00
<b>Objeto:</b> Referente a aquisição de materiais esportivos, piso modular, brinquedos, tapetes lúdicos, jogos lúdicos pedagógicos e playgrounds para as Escolas da Rede Municipal de Ensino com instalação..	<b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico
	<b>SRP:</b> SIM
<b>Descrição:</b> Painel expositor - Painel Expositor Material: Madeira Mdf , Altura: 60 CM, Largura: 105 CM, Tipo: Face Única, Com Suporte Para Fixação Em Parede , Aplicação: Armazenamento De Dosímetros	<b>Identificação:</b> NºPregão:292023 / UASG:988631
	<b>Lote/Item:</b> /40
	<b>Ata:</b> <a href="#">Link Ata</a>
	<b>Fonte:</b> www.comprasgovernamentais.gov.br
	<b>Quantidade:</b> 3
	<b>Unidade:</b> Unidade
	<b>UF:</b> RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
42.883.911/0001-54 *VENCEDOR*	MAURO VARALLO ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA	R\$ 530,00
<b>Marca:</b> Própria <b>Fabricante:</b> Próprio <b>Modelo:</b> Painel de Pintura <b>Descrição:</b> Painel de Pintura c/ Suporte p/ Parede - Rolo até 61cm Matéria Prima: Confeccionado em multilaminado de bétula, Jatobá, Ipê, Cedro, Mogno ou Jacarandá. (Por serem madeiras de maior resistência, qualidade e menos propensas a sofrer impactos de cupins, insetos em geral e humidade). Compensado fabricado com resina WBP na colagem, resistente a água; painel calibrado com oscilação máxima de espessura de +0.3mm, e deve apresentar uma superfície 100% lisa, livre de ondulações. O produto não pode levantar farpas nem felpas; o multilaminado deve ter 18mm de espessura; Fixação da parte estrutural com cavilhas e parafusos estruturais sem ponta de no mínimo 4cm de comprimento e 7mm de espessura (oferece maior resistência e segurança por não ser pontiagudo). Roliços de no mínimo 23mm de espessura para suporte do rolo de papel. Porta copos feito com multilaminado com 18mm para ter mais resistência quando colocar recipientes e material de pintura. Suporte do rolo também com 18mm de espessura para suportar o peso do rolo. Acabamento: Todas as quinas arredondadas e quebra de canto do perfil para proteção das crianças. Pintado com verniz UV a base de água atóxico incolor, a prova da água e antichamas com 80% do brilho que não coloca em risco a saúde da criança e preserva a cor natural da madeira. Produto: Medidas Montado: 66cm x 13cm x 81cm (Comprimento x Largura x Altura); – Painel de pintura com sistema fácil de encaixe do roliço para troca de papel por cima, conta com 2 ripas de madeira para suporte do papel (o papel passa por dentro das ripas para não se mover enquanto a criança pinta). Suporte inferior com 5 círculos de diâmetro 5,5cm para colocar copo. Suporte traseiro para fixação na parede. Material selecionado de alta qualidade. Modelo conforme foto em anexo. Medidas podem variar em até 5%. Certificado pelo Inmetro. Certificado N°: 7496/2022-BRI-6		
<b>Estado:</b> RS	<b>Cidade:</b> Torres	<b>Endereço:</b> EST DO MACHADO, 994
	<b>Nome de Contato:</b> Mauro	<b>Telefone:</b> (51) 98937-6703
		<b>Email:</b> vendas@ecotimber.com.br

08.863.707/0001-33	PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE	R\$ 546,70
<b>Marca:</b> Eco Timber <b>Fabricante:</b> Eco Timber <b>Modelo:</b> Eco Timber <b>Descrição:</b> Painel de Pintura c/ Suporte p/ Parede - Rolo até 61cm Matéria Prima: Confeccionado em multilaminado de bétula, Jatobá, Ipê, Cedro, Mogno ou Jacarandá. (Por serem madeiras de maior resistência, qualidade e menos propensas a sofrer impactos de cupins, insetos em geral e humidade). Compensado fabricado com resina WBP na colagem, resistente a água; painel calibrado com oscilação máxima de espessura de +0.3mm, e deve apresentar uma superfície 100% lisa, livre de ondulações. O produto não pode levantar farpas nem felpas; o multilaminado deve ter 18mm de espessura; Fixação da parte estrutural com cavilhas e parafusos estruturais sem ponta de no mínimo 4cm de comprimento e 7mm de espessura (oferece maior resistência e segurança por não ser pontiagudo). Roliços de no mínimo 23mm de espessura para suporte do rolo de papel. Porta copos feito com multilaminado com 18mm para ter mais resistência quando colocar recipientes e material de pintura. Suporte do rolo também com 18mm de espessura para suportar o peso do rolo. Acabamento: Todas as quinas arredondadas e quebra de canto do perfil para proteção das crianças. Pintado com verniz UV a base de água atóxico incolor, a prova da água e antichamas com 80% do brilho que não coloca em risco a saúde da criança e preserva a cor natural da madeira. Produto: Medidas Montado: 66cm x 13cm x 81cm (Comprimento x Largura x Altura); – Painel de pintura com sistema fácil de encaixe do roliço para troca de papel por cima, conta com 2 ripas de madeira para suporte do papel (o papel passa por dentro das ripas para não se mover enquanto a criança pinta). Suporte inferior com 5 círculos de diâmetro 5,5cm para colocar copo. Suporte traseiro para fixação na parede. Material selecionado de alta qualidade. Modelo conforme foto em anexo. Medidas podem variar em até 5%. Certificado pelo Inmetro.		
<b>Estado:</b> RS	<b>Cidade:</b> Porto Alegre	<b>Endereço:</b> R ANTONIO RIBEIRO, 68
	<b>Nome de Contato:</b> Priscila Rauber Hengemuhle	<b>Telefone:</b> (51) 3226-3910
		<b>Email:</b> papelariaaparecida@terra.com.br



Relatório gerado no dia 22/12/2023 11:33:46 (IP: 177.53.119.16)

Código Validação: isOHtDqIghn5qQPSiZkND%2fAgKfo0%2bYQrZYGt%2b90kqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=isOHtDqIghn5qQPSiZkND%2fAgKfo0%2bYQrZYGt%2b90kqHU8nPtm6WA%3d%3d

**Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021



**Órgão:** Governo do Estado de São Paulo  
 Prefeitura Municipal de Jacarei

**Objeto:** Registro de preços para fornecimento de mobiliário para atender das unidades escolares da rede municipal de ensino, bibliotecas, complexo Paulo Freire e Secretaria Municipal de Educação de Jacarei, de acordo com as quantidades e especificações constantes no termo de referência - anexo I..

**Descrição:** Painel expositor - Painel Expositor Material: Metalon , Altura: 118,90 CM, Largura: 84,10 CM, Tipo: Face Única

**CatMat:** 610611 -

**Data:** 27/10/2023 09:00

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**SRP:** SIM

**Identificação:** N°Pregão:1872023 / UASG:986589

**Lote/Item:** 2/12

**Ata:** [Link Ata](#)

**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br

**Quantidade:** 65

**Unidade:** Unidade

**UF:** SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.588.004/0001-44	A PRINCESA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	R\$ 475,00
Marca: HM MÓVEIS Fabricante: A PRINCESA Modelo: EXP01 Descrição: EXPOSITOR DE LIVROS INFANTIL, conforme Termo de Referência - Anexo I.		
Estado:	Cidade:	Endereço:
BA	Feira de Santana	R MANOEL DA COSTA FALCAO, 2101
Nome de Contato:	Telefone:	Email:
Macio	(75) 3622-4930	aprincesafsa@hotmail.com
04.716.651/0001-33	LIDIANE SENA DE MORAIS	R\$ 480,00
Marca: COMBRAZ Fabricante: COMBRAZ Modelo: EXPOSITOR Descrição: PAINEL EXPOSITOR, MATERIAL METALON, ALTURA 118,90 CM, LARGURA 84,10 CM, TIPO FACE ÚNICA		
Estado:	Cidade:	Endereço:
AM	Manaus	R DOUTORA HELOISA, 95
Telefone:	Email:	
(92) 9278-8880/ (92) 9230-6534	vendas@nutricestas.com	
14.700.761/0001-60	GREGORIO'S COMERCIO DE MOVEIS LTDA	R\$ 489,00
*VENCEDOR*		
Marca: LBS DO BRASIL Fabricante: LBS DO BRASIL LTDA Modelo: AE Descrição: ITEM 12 EXPOSITOR DE LIVROS INFANTIS DIMENSÕES APROXIMADAS DO ITEM: 92 cm (A) x 30 cm (P) x 60 cm (C). Composição: 100% MDF 15mm Medidas aproximadas dos nichos: Largura: 28 cm Altura: 19 cm Profundidade: 29 cm COR: CINZA		
Estado:	Cidade:	Endereço:
SP	São Paulo	R SAO JOAO DO PARAISO, 422
Telefone:	Email:	
(11) 2143-2511	gregorios.com@hotmail.com	
46.153.320/0001-82	STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA	R\$ 499,00
Marca: MOVEBRINK Fabricante: MOVEBRINK Modelo: MB12 Descrição: EXPOSITOR DE LIVROS INFANTIS DIMENSÕES APROXIMADAS DO ITEM: 92 cm (A) x 30 cm (P) x 60cm (C). Composição: 100% MDF 15mm Medidas aproximadas dos nichos:Largura:28cmAltura:19cmProfundidade: 29 cm.Cor: Cinza.		
Estado:	Cidade:	Endereço:
MG	Belo Horizonte	R DOS TUPINAMBAS, 179
Telefone:	Email:	
(31) 9950-5240	atendimento@starcomercio.com.br	

**Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

R\$ 480,00



Órgão: COMANDO DO EXERCITO  
32 BATALHÃO DE INFANTARIA LEVE  
Objeto: Contratação de serviços gráficos e aquisição de painel expositor  
Descrição: PAINEL EXPOSITOR - PAINEL EXPOSITOR, MATERIAL ACRÍLICO, ALTURA 50 CM, LARGURA 35,5 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONFORME MODELO DO ÓRGÃO, ESPESSURA 3 MM,ACABAMENTO SUPERFICIAL PELÍCULA JATEADA

Data: 01/10/2023 00:00  
Modalidade: Dispensa de Licitação  
SRP: NÃO  
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 002/2023 / UASG: 160247  
Lote/Item: 3/1  
Ata: N/A  
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
Quantidade: 10  
Unidade: Unidade  
UF: RJ



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.017.890/0001-03 *VENCEDOR*	ARTEG BUREAU DE ARTES, GRAFICA E EDITORA LTDA	R\$ 480,00
Marca: não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: PAINEL EXPOSITOR, MATERIAL ACRÍLICO, ALTURA 50 CM, LARGURA 35,5 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONFORME MODELO DO ÓRGÃO, ESPESSURA 3 MM,ACABAMENTO SUPERFICIAL PELÍCULA JATEADA		
Estado: RJ	Cidade: Petrópolis	Endereço: R DOUTOR NELSON DE S EARP, 111 Telefone: (24) 2231-8989

Item 5: Substituição da prancheta do braço de carteiras do tipo MDF.

Preço Estimado: R\$ 48,00 (un)      Percentual: -      Preço Estimado Calculado: R\$ 48,00      Média dos Preços Obtidos: R\$ 48,00

Quantidade	Descrição	Observação
600 Unidades	Substituição da prancheta do braço de carteiras do tipo MDF.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 48,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: COMANDO DO EXERCITO  
ESCOLA DE SARGENTOS DAS ARMAS  
Objeto: Serviços de reparos e manutenção em bens móveis para atender o Curso de Artilharia da ESA.  
Descrição: MANUTENCAO E REPARO DE MOVEIS / UTENSILIOS DE ESCRITORIO - REPARO EM SAIA DE MDF E TROCA EM ESTRUTURAS DE MESAS.  
CatSer: 5410 - MANUTENCAO E REPARO DE MOVEIS / UTENSILIOS DE ESCRITORIO

Data: 01/08/2023 00:00  
Modalidade: Dispensa de Licitação  
SRP: NÃO  
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 102/2023 / UASG: 160129  
Lote/Item: 1/1  
Ata: N/A  
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
Quantidade: 83  
Unidade: UNIDADE  
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
23.178.866/0001-92 *VENCEDOR*	OPPORTUNITAT COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 48,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: REPARO EM SAIA DE MDF E TROCA EM ESTRUTURAS DE MESAS.		
Estado: MG	Cidade: Três Corações	Endereço: AVENIDA DEPUTADO RENATO AZEREDO, 1612 Telefone: (35) 3235-1169 Email: maqpel.licita@hotmail.com



Item 6: Substituição do assento de carteira escolar do tipo MDF.

Preço Estimado: R\$ 30,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 30,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 30,00



Quantidade	Descrição	Observação
600 Unidades	Substituição do assento de carteira escolar do tipo MDF.	

**Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais**

R\$ 30,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

**Órgão:** INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. DO MARANHÃO  
INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BARREIRINHAS

**Data:** 01/03/2023 00:00

**Objeto:** Contratação de serviços especializados para conserto e reforma de carteiras escolares do IFMA Campus Barreirinhascom fornecimento de materiais e peças.

**Modalidade:** Dispensa de Licitação

**SRP:** NÃO

**Descrição:** MANUTENÇÃO E REPARO DE MÓVEIS / UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO - MANUTENÇÃO E REPARO DE MÓVEIS / RECUPERAÇÃO DE ASSENTOS DE CARTEIRAS ESCOLARES COM BASE FIXA.

**Identificação:** Dispensa de Licitação Nº 5/2023 / UASG: 158285

**Lote/Item:** 3/1

**CatSer:** 5410 - MANUTENCAO E REPARO DE MÓVEIS / UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO

**Ata:** N/A

**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br

**Quantidade:** 20

**Unidade:** UNIDADE

**UF:** MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
037.793.613-88	FABIO MARREIROS LISBOA	R\$ 30,00
*VENCEDOR*		

**Marca:** Marca não informada  
**Fabricante:** Fabricante não informado  
**Descrição:** MANUTENÇÃO E REPARO DE MÓVEIS / RECUPERAÇÃO DE ASSENTOS DE CARTEIRAS ESCOLARES COM BASE FIXA.  
**Endereço:**

**Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais**

R\$ 30,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

**Órgão:** INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. DO MARANHÃO  
INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BARREIRINHAS

**Data:** 01/03/2023 00:00

**Objeto:** Contratação de serviços especializados para conserto e reforma de carteiras escolares do IFMA Campus Barreirinhascom fornecimento de materiais e peças.

**Modalidade:** Dispensa de Licitação

**SRP:** NÃO

**Descrição:** MANUTENCAO E REPARO DE MÓVEIS / UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO - MANUTENÇÃO E REPARO DE MÓVEIS / RECUPERAÇÃO DE PRANCHETAS DE CARTEIRAS ESCOLARES COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO.

**Identificação:** Dispensa de Licitação Nº 5/2023 / UASG: 158285

**Lote/Item:** 1/1

**CatSer:** 5410 - MANUTENCAO E REPARO DE MÓVEIS / UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO

**Ata:** N/A

**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br

**Quantidade:** 15

**Unidade:** UNIDADE

**UF:** MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
037.793.613-88	FABIO MARREIROS LISBOA	R\$ 30,00
*VENCEDOR*		

**Marca:** Marca não informada  
**Fabricante:** Fabricante não informado  
**Descrição:** MANUTENÇÃO E REPARO DE MÓVEIS / RECUPERAÇÃO DE PRANCHETAS DE CARTEIRAS ESCOLARES COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO.  
**Endereço:**





Item 7: Substituição do encosto carteiras em madeira tipo MDF.

Preço Estimado: R\$ 48,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 48,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 48,00

Quantidade	Descrição	Observação
600 Unidades	Substituição do encosto carteiras em madeira tipo MDF.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 48,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

**Órgão:** COMANDO DO EXERCITO  
ESCOLA DE SARGENTOS DAS ARMAS  
**Objeto:** Serviços de reparos e manutenção em bens móveis para atender o Curso de Artilharia da ESA.  
**Descrição:** MANUTENCAO E REPARO DE MOVEIS / UTENSILIOS DE ESCRITORIO - REPARO EM SAIA DE MDF E TROCA EM ESTRUTURAS DE MESAS.  
**CatSer:** 5410 - MANUTENCAO E REPARO DE MOVEIS / UTENSILIOS DE ESCRITORIO

**Data:** 01/08/2023 00:00  
**Modalidade:** Dispensa de Licitação  
**SRP:** NÃO  
**Identificação:** Dispensa de Licitação Nº 102/2023 / UASG: 160129  
**Lote/Item:** 1/1  
**Ata:** N/A  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Quantidade:** 83  
**Unidade:** UNIDADE  
**UF:** MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
23.178.866/0001-92 *VENCEDOR*	OPPORTUNITAT COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 48,00

**Marca:** Marca não informada  
**Fabricante:** Fabricante não informado  
**Descrição:** REPARO EM SAIA DE MDF E TROCA EM ESTRUTURAS DE MESAS.

**Estado:** MG **Cidade:** Três Corações **Endereço:** AVENIDA DEPUTADO RENATO AZEREDO, 1612 **Telefone:** (35) 3235-1169 **Email:** maqpel.licita@hotmail.com

Item 8: Substituição do tampo da mesa em madeira tipo MDF.

Preço Estimado: R\$ 85,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 85,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 85,00

Quantidade	Descrição	Observação
600 Unidades	Substituição do tampo da mesa em madeira tipo MDF.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 85,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

**Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTALINA  
**Objeto:** REF: SOLICITAÇÃO DE MANUTENÇÃO DOS MÓVEIS DO IMOBILIÁRIO DOS ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE.  
**Descrição:** MANUTENÇÃO E REPARO DE MESA - MANUTENÇÃO E REPARO DE MESA

**Data:** 02/06/2023 09:29  
**Modalidade:** Dispensa de Licitação  
**SRP:** NÃO  
**Identificação:** 11166368000140-1-000028-2023  
**Lote/Item:** 1/7  
**Ata:** N/A  
**Homologação:** 22/03/2023 00:00  
**Fonte:** https://www.gov.br/pncp/pt-br  
**Quantidade:** 18  
**Unidade:** UN  
**UF:** GO



CNPJ

Razão Social do Fornecedor

33.186.585/0001-35 AMILTON FERREIRA CARDOSO MANUTENCOES  
\*VENCEDOR\*

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Endereço:



Relatório gerado no dia 22/12/2023 11:33:46 (IP: 177.53.119.16)

Código Validação: isOHtDqIghnoh5qQPSIZkND%2fAgKjfo0%2bYGGrZYGt%2b90kqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=isOHtDqIghnoh5qQPSIZkND%252fAgKjfo0%252bYGGrZYGt%252b90kqHU8nPtm6WA%253d%253d>



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

### Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras BR <a href="https://comprasbr.com.br/">https://comprasbr.com.br/</a>	Data: 24/04/2023 16:48:59 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
2 - ComprasNet <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>	Data: 22/12/2023 11:01:14 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
3 - Portal de Compras Publicas <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>	Data: Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
4 - Portal Nacional de Contratações Públicas <a href="https://www.gov.br/pncp/pt-br">https://www.gov.br/pncp/pt-br</a>	Data: 22/12/2023 11:33:20 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
5 - Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos/PR <a href="https://doisvizinhospr.equipiano.com.br:7443/transparencia/licitacoes">https://doisvizinhospr.equipiano.com.br:7443/transparencia/licitacoes</a>	Data: 22/12/2023 11:00:45 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2023-SMA  
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS MÉDIO DE MERCADO

Item	Descrição	Quant.	Unid.	EMPRESAS				PREÇO MÉDIO	TOTAL
				L BARROS FILHO	EVERALDO ALVES BARROS	ANDERSON LIMA ARAUJO	BANCO DE PREÇO		
				VL. UNIT.	VL. UNIT.	VL.UNIT.	VL.UNIT.		
1	Armários sobre medida fabricados em MDF em cores variadas.	280	M²	R\$ 840,00	R\$ 850,00	R\$ 845,00	R\$ 829,33	R\$ 841,08	R\$ 235.502,40
2	Bancada para computadores do tipo estação, com bancadas em espessura de 60mm, com corredeira e com capacidade para 30kg, com gaveteiros e fechaduras.	148	M²	R\$ 600,00	R\$ 650,00	R\$ 600,00	R\$ 620,00	R\$ 617,50	R\$ 91.390,00
3	Móveis Planejados em material MDF, todos com espessura padrão de 15 mm, em cores variadas.	198	M²	R\$ 840,00	R\$ 850,00	R\$ 845,00	R\$ 750,00	R\$ 821,25	R\$ 162.607,50
4	Painéis para recepção.	80	M²	R\$ 500,00	R\$ 550,00	R\$ 500,00	R\$ 500,95	R\$ 512,74	R\$ 41.019,20
5	Substituição da prancheta do braço de carteiras do tipo MDF.	600	UNID.	R\$ 40,00	R\$ 45,00	R\$ 43,00	R\$ 48,00	R\$ 44,00	R\$ 26.400,00
6	Substituição do assento de carteira escolar do tipo MDF.	600	UNID.	R\$ 40,00	R\$ 45,00	R\$ 43,00	R\$ 30,00	R\$ 39,50	R\$ 23.700,00
7	Substituição do encosto carteiras em madeira tipo MDF.	600	UNID.	R\$ 40,00	R\$ 45,00	R\$ 43,00	R\$ 48,00	R\$ 44,00	R\$ 26.400,00
8	Substituição do tampo da mesa em madeira tipo MDF.	600	UNID.	R\$ 80,00	R\$ 85,00	R\$ 83,00	R\$ 85,00	R\$ 83,25	R\$ 49.950,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>								<b>R\$</b>	<b>656.969,10</b>
<b>(Seiscentos e cinquenta e seis mil e novecentos e sessenta e nove reais e dez centavos).</b>									

Porto Franco/MA, 22 dezembro de 2023

*Eduardo Miranda Marinho*  
EDUARDO MIRANDA MARINHO  
Coordenador de Compras



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 092/2023-SMA  
COORDENAÇÃO DE COMPRAS**

**DESPACHO**

Em atendimento a solicitação dos Secretários Municipais, encaminho os autos, com as pesquisas de preços realizadas assim como o Mapa Comparativo de Preços Médio de Mercado para análise.

Porto Franco/MA, 22 de dezembro de 2023.

*Eduardo Miranda Marinho*

**EDUARDO MIRANDA MARINHO**  
Coordenador de Compras





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2023-SMA**

**AUTORIZAÇÃO**

Versam os autos sobre a abertura de procedimento licitatório visando a Contratação de empresa especializada na Confecção de Moveis Planejados em MDF para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração de Porto Franco/MA, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência.

Na qualidade de Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Administração, e considerando a necessidade do objeto, demonstrada a oportunidade e a conveniência da contratação, **AUTORIZO** a formalização do procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, no valor estimado de **R\$ 81.933,10** (oitenta e um mil, novecentos e trinta e três reais e dez centavos).

Considerando as informações trazidas aos autos, DECLARO o cumprimento dos incisos I e II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e que a despesa é compatível com a Lei Orçamentária Anual com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual, estando o presente processo em condições da Pregoeira/Presidente dar início aos procedimentos licitatórios na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Encaminhem-se os autos à Comissão Permanente de Licitação - CPL/PORTO FRANCO para prosseguimento do feito.

Porto Franco/MA, 22 de dezembro de 2023.

  
**VALDERICE DA MOTA NEVES**  
Secretária Municipal de Administração



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2023-SMA**

**AUTORIZAÇÃO**

Versam os autos sobre a abertura de procedimento licitatório visando a Contratação de empresa especializada na Confecção de Moveis Planejados em MDF para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Porto Franco/MA, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência.

Na qualidade de Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, e considerando a necessidade do fornecimento dos produtos indicados, demonstrada a oportunidade e a conveniência da contratação, aprovo o Termo de Referência e **AUTORIZO** a formalização do procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, no valor estimado de **R\$ 338.940,20** (trezentos e trinta e oito mil, novecentos e quarenta reais e vinte centavos), para atender as demandas desta Secretaria de Educação.

Considerando as informações trazidas aos autos, DECLARO o cumprimento dos incisos I e II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e que a despesa é compatível com a Lei Orçamentária Anual com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual, estando o presente processo em condições da Pregoeira/Presidente dar início aos procedimentos licitatórios na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Encaminhem-se os autos à Comissão Permanente de Licitação - CPL/PORTO FRANCO para prosseguimento do feito.

Porto Franco/MA, 22 de dezembro de 2023.

*Nalva Veras da S. Morais*  
**NALVA VERAS DA SILVA MORAIS**  
Secretária Municipal de Educação



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2023-SMA**

**AUTORIZAÇÃO**

Versam os autos sobre a abertura de procedimento licitatório visando a Contratação de empresa especializada na Confecção de Moveis Planejados em MDF para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Porto Franco/MA, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência.

Na qualidade de Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, e considerando a necessidade da contratação indicada, demonstrada a oportunidade e a conveniência da contratação, aprovo o Termo de Referência e **AUTORIZO** a formalização do procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, no valor estimado de **R\$ 101.120,10** (cento e um mil, cento e vinte reais e dez centavos).

Considerando as informações trazidas aos autos, DECLARO o cumprimento dos incisos I e II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e que a despesa é compatível com a Lei Orçamentária Anual com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual, estando o presente processo em condições da Pregoeira/Presidente dar início aos procedimentos licitatórios na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Encaminhem-se os autos à Comissão Permanente de Licitação - CPL/PORTO FRANCO para prosseguimento do feito.

Porto Franco/MA, 22 de dezembro de 2023.

*Margareth*

**MARGARETH MARINHO EGITO SANTOS MACEDO**  
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2023-SMA**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

Versam os autos sobre a abertura de procedimento licitatório visando a Contratação de empresa especializada na Confecção de Moveis Planejados em MDF para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Franco, conforme especificações constantes no Termo de Referência, através de regular procedimento licitatório.

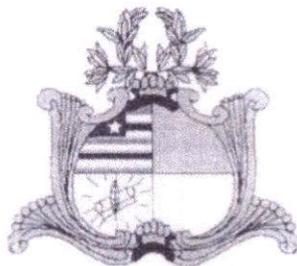
Na qualidade de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde, e considerando a necessidade urgente da contratação, demonstrada a oportunidade e a conveniência da contratação, **AUTORIZO** a formalização do procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, no valor estimado de **R\$ 134.975,70** (trezentos e trinta e quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais e setenta centavos).

Considerando as informações trazidas aos autos, DECLARO o cumprimento dos incisos I e II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e que a despesa é compatível com a Lei Orçamentária Anual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual, estando o presente processo em condições da Pregoeira dar início aos procedimentos licitatórios na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, na forma da lei.

Encaminhem-se os autos à Comissão Permanente de Licitação - CPL/PORTO FRANCO para prosseguimento do feito.

Porto Franco/MA, 22 de dezembro de 2023.

**MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MARANHÃO

**DECRETO MUNICIPAL DE NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 20 da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 19, inciso II, da Constituição do Estado do Maranhão;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Ordinária Municipal n.º 026/2017, de 02 de outubro de 2017;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 3.º, inciso IV, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

**RESOLVE:**

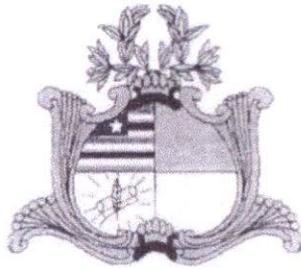
**Art. 1.º. NOMEAR** para o cargo em comissão de PREGOEIRA, **JAILMA CIRQUEIRA DE SOUZA**, brasileira, casada, advogada, portadora do CPF n.º 369.638.521-20, devendo assim se considerar a partir da assinatura do presente ato administrativo, nos termos da Lei Municipal n.º 026/2017.

**Art. 2.º** Nos termos do art. 3.º, inciso IV da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.666/93, dos demais preceitos legais, e da sistemática do pregão, são, dentre outras, atribuições da(o) Pregoeira(o) as seguintes constantes de leis do país e, ainda, as que por este ato administrativo lhe são delegadas, a saber:

I – Receber e processar as requisições de despesas das unidades orçamentárias do Município, elaborar os editais e anexos legais e pertinentes, formalizar a instauração do processo administrativo e instruí-lo com todos os anexos e documentos pertinentes, inclusive pesquisas de preço com pelo menos três orçamentos distintos, devendo antes da publicação do instrumento convocatório submetê-los a apreciação da Procuradoria Geral do Município, a quem compete a aprovação jurídica dos editais, anexos e da formalização do processo administrativo e de todos seus componentes;

II – Receber, examinar e decidir as impugnações ao edital e demais elementos do processo administrativo, comunicando os resultados aos interessados antes da sessão de julgamento e prestar esclarecimentos a seu respeito;

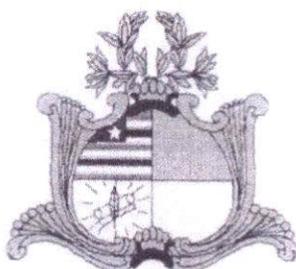
Praça Demétrio Milhomem, n.º 10, Beira Rio, CEP 65.970-000 - Porto Franco/MA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MARANHÃO

- III - Esclarecer aos licitantes como os trabalhos irão ser conduzidos;
  - IV - Instaurar a sessão única da licitação;
  - V - Credenciar os interessados (licitantes);
  - VI - Receber no início os envelopes com propostas e de habilitação dos licitantes que pretenderem entregá-los na sessão;
  - VII - Promover a habilitação prévia dos licitantes, mediante análise de declaração formal;
  - VIII - realizar a abertura dos envelopes-propostas, efetuando o exame do conteúdo dos mesmos, sua adequação às especificidades do edital, a análise de sua exequibilidade, efetuando, ao depois, a classificação das propostas;
  - IX - Proceder a seleção, conforme critérios legais e editalícios, dos licitantes para a etapa de lances;
  - X - Proceder a condução da etapa de lances, promovendo a escolha da proposta com lances de menor preço;
  - XI - Verificar a exequibilidade e aceitabilidade da proposta vencedora nos lances a partir de critérios objetivos razoáveis proporcionais;
  - XII - Realizar as negociações com o vencedor, se necessário, com estrita observância dos princípios constitucionais e da impessoalidade e moralidade administrativas, dentre outros previstos no art. 37 da Constituição Federal de 1988;
  - XIII - Analisar e julgar a habilitação quanto aos documentos do licitante que ofereceu a melhor proposta, e eventualmente dos demais licitantes quando for necessária a abertura de seus envelopes de documentação, ou, ainda, quando estes se dispuserem a equiparar suas propostas a proposta vencedora, situação que ficará registrado nos anais para eventual convocação, se necessário, ou se ocorrer algum problema com o licitante vencedor no cumprimento do objeto adjudicado;
  - XIV - Elaborar e assinar a Ata da Sessão, relatando todas as ocorrências relevantes do procedimento e indeferindo as que lhe parecerem impertinentes ou manifestamente improcedentes;
  - XV - Orientar e dirigir os trabalhos da equipe de apoio própria;
  - XVI - Exercer juízo de admissibilidade de eventuais recursos administrativos apresentados por licitantes; caso admitido o recurso administrativo, o(a) Pregoeiro deve processá-lo, apresentar as razões fáticas e jurídicas sobre o caso, ainda
- Praça Demétrio Milhomem, n.º 10, Beira Rio, CEP 65.970-000 - Porto Franco/MA.

*Marcos*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MARANHÃO

que de forma sucinta, e, após essas providências devem ser os autos do Processo Administrativo ser encaminhados para a Procuradoria Geral do Município, para fins de emissão de Parecer Jurídico sobre os pressupostos de admissibilidade e mérito do recurso, o qual será opinativo; após o que o(a) Pregoeiro decidirá a questão:

XVII – Se não houver recurso, competirá privativamente ao Pregoeiro(a) proceder à adjudicação do(s) objetos do certame, devendo fazê-lo imediatamente, de preferência na própria sessão ou logo em seguida, no prazo de até dois dias úteis quando se tratar de objeto amplo e vulto; se houver recurso administrativo que a lei empreste-lhe efeito suspensivo, a autoridade competente para adjudicar será a mesma responsável pela homologação do certame, facultando-se a esta realizar consulta jurídica da Procuradoria Geral do Municípios, especialmente quando houver divergência técnico-jurídica entre o(a) Pregoeiro, isso antes da adjudicação e homologação do objeto;

XVIII – Exercer o poder de polícia durante a condução dos trabalhos, solucionando os conflitos que vierem a surgir, com observância do Direito Público e Privado aplicável à espécie.

**Art. 3.º** Todas os pregões que se encontram em andamento até a data da assinatura deste Decreto passarão para a responsabilidade da(o) Pregoeiro(a) neste ato nomeada, sem prejuízo dos atos válidos praticados pelo Pregoeiro substituído.

**Art. 4.º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação nos lugares de costume, devendo ser providenciada sua no Diário Oficial do Município ou do Estado do Maranhão, no prazo de até 30 dias, revogadas as disposições infralegais pertinentes em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO FRANCO,  
ESTADO DO MARANHÃO, AOS 04 DE JANEIRO DE 2021, 199º DA  
INDEPENDÊNCIA E 132º DA REPÚBLICA.

  
**DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**  
Prefeito de Porto Franco



## Poder Executivo

### MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO – MA

EDIÇÃO Nº 002, ANO V TERÇA FEIRA 05 DE JANEIRO DE 2021

**Art. 1.º** Prorrogar por 180 (cento e oitenta) dias o estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão, bem como as medidas estabelecidas nos artigos 1.º, 2.º e 3.º do Decreto Municipal n.º 0058/2020.

**Art. 2.º** Os serviços públicos cujas atividades não sejam indispensáveis a presença física do servidor público no período de 04/01/2021 até 17/01/2021, fica autorizado expediente com trabalho interno nos órgãos públicos deste município, com observância dos protocolos de prevenção à Covid – 19 estabelecidos pelo Ministério da Saúde (MS) e pela Organização Mundial de Saúde (OMS), podendo em casos específicos, ser utilizado o sistema de trabalho home office, teletrabalho ou trabalho remoto total ou parcial, a critério da respectiva chefia imediata, observados os critérios fixados neste Decreto Municipal.

**Art. 3.º** - Terão funcionamento normal as atividades essenciais, nestas compreendidas da saúde, limpeza, segurança, abastecimento e segurança públicas, especialmente do Hospital e Maternidade Aderson Marinho, o SAMU, os serviços de limpeza pública e coleta de lixo, os serviços de abastecimento de água – SAAE, de segurança da Guarda Municipal e do Conselho Tutelar.

**Art. 4.º** As atividades cuja natureza exija a presença física do servidor na unidade ou que sejam desenvolvidas por meio de trabalho externo e que possa reduzir a capacidade de atendimento de setores que atendam ao público externo, não podem ser objeto de teletrabalho, trabalho realizado fora das dependências físicas do órgão, em regime de execução parcial ou integral, de forma remota e com a utilização de recursos tecnológicos, dentre os quais se incluem os serviços saúde, limpeza pública, segurança, abastecimento de água, dentre outros.

**Art. 5.º** As atividades que possam ser adequadamente executadas de forma remota e com utilização de recursos tecnológicos, serão realizadas preferencialmente na modalidade de teletrabalho parcial ou integral, dentre as quais se destacam:

I – Serviços cuja natureza demande maior esforço individual e menor ou nenhuma interação com outros agentes públicos e o público em geral;

II – Serviços cuja natureza de complexidade exija elevado grau de concentração;

III – Serviços cuja natureza seja de baixa a média complexidade com elevado grau de previsibilidade e/ou padronização nas entregas.

**Art. 6.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no Átrio dos órgãos públicos e no Diário Oficial do Município ou do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições infralegais em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 04 DE JANEIRO DE 2021, 199.º DA INDEPENDÊNCIA E 132.º DA REPÚBLICA.

PUBLIQUE-SE; REGISTRE-SE; CUMPRA-SE

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO  
Prefeito de Porto Franco

MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO – MA

DECRETO MUNICIPAL DE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.



## Poder Executivo

### MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO – MA

EDIÇÃO Nº 002, ANO V TERÇA FEIRA 05 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação – CPL, do Município de Porto Franco/MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município, Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais legislações em vigor,

#### DECRETA:

**Art. 1.º** - Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação – CPL, do Município de Porto Franco, composta por 03 (três) servidores do município, para organizar, preparar e gerir as Licitações no âmbito das Secretarias deste Município, inclusive também nos casos de dispensa e inexigibilidade de Licitação, salvo eventuais Comissões Especiais de Licitação designadas pela autoridade competente.

**Art. 2.º** - A Comissão Permanente de Licitação – CPL terá vigência de 04 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021 e poderá ser modificada a critério da autoridade nomeante e delegante, sempre com observância dos critérios legais da Lei Federal n.º 8.666/1993 acerca da composição.

**Art. 3.º** Para compor a CPL, ficam nomeados os seguintes servidores:

- I – JAILMA CIRQUEIRA DE SOUZA, CPF 369.638.521-20 (Presidente)
- II – JONAS FIGUEIREDO BARROS, CPF 918.167.503/87 (Membro)
- III – WILLIAM DE MOURA GERIS, CPF 005.725.363-30 (Membro).

§ 1.º Na ausência ou impedimento da Presidente assume o servidor JONAS FIGUEIREDO BARROS.

§ 2.º A Presidente da CPL em razão de ocupar o cargo de Pregoeira da Administração Pública Municipal ocupará o presente cargo cumulativamente, mas sem remuneração nos termos do art. 37, inciso XIV, da Constituição Federal de 1988.

**Art. 4.º** - A Comissão Permanente de Licitação – CPL e seus substitutos deverão obedecer às normas e critérios contidos na Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Federal n.º 10.520/2002, na Constituição Federal e nas leis do país, além das decisões dos Decretos do Chefe do Poder Executivo que organizam e orientam sobre tais matérias.

**Art. 5.º** - Todas as licitações, quaisquer que sejam suas modalidades, inclusive as suas exceções, dispensa e inexigibilidade de licitação, que se encontram em andamento até a data de publicação deste Decreto, passarão para a responsabilidade da nova Comissão.

**Art. 6.º** - Revogam-se às disposições em contrário.

**Art. 7.º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 04 DE JANEIRO DE 2021, 199º DA INDEPENDÊNCIA E 132º DA REPÚBLICA.

**DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**  
Prefeito de Porto Franco



## Poder Executivo

### MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO – MA

EDIÇÃO Nº 003, ANO V QUARTA FEIRA 06 DE JANEIRO DE 2021

#### DECRETO MUNICIPAL DE NOMEAÇÃO DE EQUIPE DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO.

NOMEIA EQUIPE DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO/MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município, Lei Federal n.º 8.666/1993, e com fundamento no artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/02, e demais dispositivos legais em vigor,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica constituída a Equipe de Apoio à Pregoeira, no município de Porto Franco, para as licitações na Modalidade Pregão (presencial e/ou eletrônico), conforme abaixo discriminado:

I – JONAS FIGUEIREDO BARROS, brasileiro, casado, servidor efetivo do Município de Porto Franco, portador do CPF 918.167.503/87 (Membro).

II – WILLIAM DE MOURA GERIS, brasileiro, solteiro, servidor em cargo comissionado no Município de Porto Franco, CPF 005.725.363-30 (Membro).

**Art. 2º.** A nomeação da Equipe de Apoio terá vigência de 05 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021 e poderá ser modificada a critério da autoridade nomeante e delegante, sempre com observância dos critérios legais da Lei Federal nº 10.520/02.

**Art. 3º.** - A Equipe de Apoio e seus substitutos deverão obedecer às normas e critérios contidos na Lei Federal nº 10.520/2002, na Constituição Federal e nas leis do país, além das decisões dos Decretos do Chefe do Poder Executivo que organizam e orientam sobre tais matérias.

**Art. 4º.** - Os membros designados no artigo 1º para compor a Equipe de Apoio, em razão de ocuparem cargos na Administração Pública Municipal ocuparão os presentes cargos cumulativamente, mas sem remuneração nos termos do art. 37, inciso XIV, da Constituição Federal de 1988.

**Art. 5º.** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 05 DE JANEIRO DE 2021, 199º DA INDEPENDÊNCIA E 132º DA REPÚBLICA.

**DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**  
Prefeito de Porto Franco

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX/2023-CPL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 092/2023 - SMA  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

**EDITAL**

**1. PREÂMBULO:**

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA, através de sua PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO designados pelos Decretos Municipais de 04 de janeiro de 2021 e 06 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que às **XX:XX horas do dia XX de XXXXXXX de 2023**, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, Porto Franco, onde serão recebidas as documentações e propostas e iniciada a abertura dos envelopes relativos à licitação em epígrafe, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o Registro de Preços de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº. 068/2022-SMA, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

**2. SUPORTE LEGAL:**

2.1. A licitação rege-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n.º 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**3. DO OBJETO E VALOR:**

3.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na Confecção de Moveis Planejados em MDF para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco, conforme especificações constantes no Termo de Referência e nas Planilhas de Especificações - Anexo I.

3.2. O valor global estimado para essa contratação, perfaz a importância de **R\$ 656.969,10** (seiscentos e cinquenta e seis mil, novecentos e sessenta e nove reais e dez centavos).

**4. VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

4.1. O contrato terá vigência por 12 meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termos aditivos, conforme

disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98.

## 5. FONTE DE RECURSOS:

5.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 7º, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

## 6. DA PARTICIPAÇÃO:

6.1. Poderão participar deste pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto e que atendam a todas as exigências deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, e se apresentarem ao(à) Pregoeiro(a) no dia, hora e local definido no preâmbulo deste Edital.

6.2. **Itens Exclusivos** - os itens com valor total estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão de participação exclusiva de empresas que se enquadrarem como Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, ou Microempreendedor Individual - MEI do ramo pertinente ao objeto licitado, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

6.3. Para os itens com valor acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação será da seguinte forma.

6.3.1. **Cota Reservada de 25%** (inciso III, art. 48 da Lei Complementar 147/2014) para as licitantes que se enquadrarem como Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, ou Microempreendedor Individual - MEI do ramo pertinente ao objeto licitado, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

6.3.2. **Cota Principal de 75%** (inciso III, art. 48 da Lei 147/2014) para todas as empresas que atenderem as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus Anexos.

6.4. Não havendo vencedor para cota reservada, poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, conforme Art. 9, § 2 da Lei Estadual nº 10.403/2015.

6.5. Nos casos de inexistência de concorrência para os itens exclusivos para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, ou na existência de somente licitantes enquadrados como ME, EPP e/ou MEI, deverá ser realizada a junção dos subitens aos itens principais.

## 6.6. Não poderão participar desta licitação empresas:

6.6.1. Cuja falência tenha sido decretada em concurso de credores, dissolvidos ou liquidadas e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda empresas estrangeiras que não funcionem no país.

6.6.2. Que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Administração Pública Municipal ou tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ainda que tal fato se dê após o início do certame.

6.6.3. Que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou que possuam qualquer vínculo com servidor do município.

6.6.4. Das quais participem, seja a que título for, servidor público municipal de Porto Franco.

6.6.5. Que se apresentem em forma de consórcios.

6.6.6. Pessoas Físicas.

## 7. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:

7.1. Por força da Lei Complementar nº 123/06 e do art. 34 da Lei nº 11.488/07, as microempresas - MEs, as empresas de pequeno porte - EPPs e as Microempreendedor Individual - MEIs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

7.1.1. As licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou MEI, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 8.1.3.

7.1.2. No momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou MEI, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.1.3. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou MEIs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou MEIs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada.

7.2. Para efeito do disposto no item acima, caracterizando o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

7.2.1. A ME, EPP ou MEI mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena

de preclusão;

7.2.2. A nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou MEI), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatórias;

7.2.3. Não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou MEI, na forma da alínea anterior, serão convocada as MEs, EPPs ou MEIs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.2.4. No caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs e MEIs que se encontrem enquadradas no item 7.1.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

7.2.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.1.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.2.6. O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou MEI.

## 8. DO CREDENCIAMENTO:

8.1. As licitantes deverão se apresentar junto ao(a) Pregoeiro(a) por meio de um representante, portando seu documento de identidade original e devidamente munido de Carta Credencial, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo III** do Edital, ou procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame.

8.1.1. No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentar documento de identidade juntamente com Contrato Social ou Registro que comprove sua capacidade de representar a mesma.

8.1.2. As participantes deverão apresentar também, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

8.1.2.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.1.3. As participantes deverão ainda apresentar, por intermédio de seus representantes, **Declaração de Ciência e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo IV** do Edital.

8.1.4. Para comprovação da condição de ME ou EPP, as empresas deverão apresentar a **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado atualizada**.

8.1.5. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados ao(o) Pregoeiro(a) fora dos envelopes, poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

8.2. Caso as licitantes não se façam representar durante a sessão de lances verbais, ou seja, descredenciadas, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no item 8.1.

8.3. A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante.

8.4. As licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR - Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo desse edital, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a) municipal.

8.5. Somente serão aceitos como válidos os envelopes enviados pelo correio, que comprovadamente forem recebidos antes do início da sessão.

## 9. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa as seguintes informações:

**A(o) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA**  
**Pregão Presencial nº XXX/2023-CPL**  
**Praça Demétrio Milhomem, nº 10 - Centro, Porto Franco (MA) CEP 65.970-000**  
**Envelope 1- PROPOSTA DE PREÇOS**  
**(Razão social ou nome comercial do licitante e endereço)**

9.2. Preencher, necessariamente, os seguintes requisitos:

9.2.1. Ser digitada ou impressa em papel timbrado da empresa, em uma via, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por pessoa juridicamente habilitada pela empresa.

9.2.2. Conter a descrição detalhada e especificações necessárias à identificação do objeto desta licitação, conforme Anexo I. O licitante deverá indicar a descrição detalhada e especificações necessárias à perfeita identificação, inclusive marca e/ou modelo dos produtos cotados, quando for o caso, e o respectivo preço por item, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e o valor total da proposta em algarismo e por extenso. Só serão aceitos até 02 (duas) casas decimais após a vírgula na descrição dos valores. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e

entre o valor expresso em algarismo e por extenso, será considerado este último.

9.2.2.1. Para a formulação das propostas de preços impressas deverá ser utilizada a descrição dos itens constantes no termo de referência e planilha de preço anexo ao termo, sob pena de desclassificação da proposta.

9.2.3. Atender às especificações mínimas estabelecidas na Proposta de Preços e Termo de Referência (Anexo I), correspondente ao fornecimento do produto, e estar datada e assinada por pessoa juridicamente habilitada pela empresa;

9.2.4. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

9.2.5. Prazo de validade dos valores, que será de 12 (doze) meses, contados da data do respectivo registro em ata, assegurado o direito de revisão e atualização na forma legal.

## **10. DA ACEITAÇÃO TÁCITA:**

10.1. Os preços a apresentados devem:

10.1.1. Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;

10.1.2. Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

10.1.3. Serem irrajustáveis durante a vigência do contrato;

10.2. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma.

10.3. A execução do objeto terá início logo após o recebimento da "Ordem de Fornecimento", emitida pela Contratante.

10.4. Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;

10.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

10.6. Caso os prazos de validade da Proposta e de entrega e/ou execução, sejam omitidos na Proposta de Preços, o Pregoeiro entenderá como sendo igual aos previstos no **item 10.2 e 10.3**, respectivamente.

10.7. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste Edital implicará na **desclassificação** do licitante.

## 11. DA HABILITAÇÃO:

11.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa os dizeres abaixo e a seguinte documentação:

**A(o) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA**  
**Pregão Presencial nº XXX/2023-CPL**  
**Praça Demétrio Milhomem, nº 10 - Centro, Porto Franco (MA) CEP 65.970-000**  
**Envelope 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)**

11.2. Os documentos necessários à habilitação, abaixo relacionados, poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade:

11.2.1. **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados **de todas as alterações ou consolidação respectiva**.
- f) Cópia da Cédula de Identidade dos Sócios;

11.2.2. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de **Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

- c) Cartão ou documento equivalente que conste Inscrição Municipal, que poderá ser substituído pelo Alvará de Localização e Funcionamento.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa e Previdenciária).
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa).
- f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante.
- g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1.943.
- i) Alvará de funcionamento do estabelecimento, do ano em curso, emitido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;

11.2.3. **Qualificação Econômico-Financeira**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a.1) O Balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão conter registro na Junta Comercial.

a.2) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.2.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a.2.2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Pela cópia do Balanço extraído do Livro Diário, onde o mesmo se encontra transcrito, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio-DNRC, de 1º de agosto de



1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento;

a.2.3) Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a.3) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

a.4) Nos termos do artigo 13º da Lei Estadual 10.403/2015, não será exigida da ME/EPP/MEI a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, para fins de habilitação dos itens de participação exclusiva.

b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio e no âmbito federal, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, bem como a execução patrimonial de todos os sócios, emitida até 60 (sessenta) dias de antes da data da abertura do certame.

b.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

11.2.4. **A Qualificação Técnica** dos licitantes deverá ser comprovada através de:

a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Direito Privado, fornecido em papel timbrado da empresa que forneceu o atestado, com nome e assinatura legível do signatário, devidamente qualificado, que comprovem que já forneceu ou vem fornecendo produtos semelhantes ao objeto da presente licitação.

b) Certidão Específica da Junta Comercial, emitida nos últimos 30 dias.

11.2.5. **Declaração** firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo V** do Edital.

11.3. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

11.3.1. Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo apresentar, neste caso, o documento comprobatório de autorização para a

centralização;

11.3.2. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**;

11.4. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item implicará na **inabilitação** do licitante;

## 12. DO PROCEDIMENTO:

12.1. No dia, hora e local designados neste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o(a) pregoeiro(a) receberá os documentos de credenciamento e os envelopes contendo as propostas de preços (envelope 01) e os documentos de habilitação (envelope 02);

12.1.1. O(A) pregoeiro(a) poderá estabelecer prazo de tolerância de até 15 (quinze) minutos para a abertura dos trabalhos;

12.2. Iniciada a sessão, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pelo(a) pregoeiro(a), pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado pelo menos 15 (quinze) minutos antes do referido horário;

12.3. Após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes e uma vez apresentado pelos últimos a declaração constante do **ANEXO IV**, serão recebidas as propostas comerciais, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis;

12.4. No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de Menor Preço e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, poderão ofertar lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;

12.4.1. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;

12.4.2. Poderá o(a) Pregoeiro(a):

- a) Advertir os licitantes;
- b) Definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos;
- c) Definir tempo para os lances verbais;
- d) Permitir ou não a utilização de aparelhos celulares;
- e) Suspender e recomeçar o Pregão
- f) Convidar a retirar-se do local qualquer pessoa que atrapalhe ou perturbe a sessão, assim

como, qualquer um que desobedeça ou desacate o pregoeiro, sem prejuízo das penas legais aplicáveis em cada caso.

12.4.3. Dos lances ofertados não caberá retratação;

12.4.4. Depois de definido o lance de menor preço, e na hipótese de restarem dois ou mais licitantes, retoma-se o curso da sessão a fim de definir a ordem de classificação dos licitantes remanescentes;

12.5. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item 12.4, o (a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. (Havendo empate nesta condição todos participarão da etapa de lances verbais);

12.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

12.7. Caso não se realize lances verbais por todos os licitantes, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

12.8. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

12.8.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os demais licitantes poderão igualar suas ofertas ao valor da menor proposta do licitante mais bem classificado.

12.8.2. A apresentação de novas propostas na forma do item 12.8.1 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.8.3. Serão registrados na **Ata da Sessão Pública** os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

12.8.4. Será incluído, na respectiva **Ata da Sessão Pública do Pregão** na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos no previsto no art. 3º, da Lei nº 8.666/93;

12.8.5. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item anterior, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

12.8.6. Encerrada a etapa competitiva relativa ao primeiro item, quando for o caso, dar-se-á o início da competição relativa aos demais itens objeto desta licitação.

12.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas de acordo com o menor preço ofertado, o(a) pregoeiro(a) imediatamente dará início à abertura do envelope

contendo os documentos de habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;

12.9.1. Em seguida, dará continuidade a abertura dos envelopes de habilitação dos demais licitantes que aceitarem registrar seus preços, igualando suas ofertas ao valor da menor proposta do licitante mais bem classificado.

12.10. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital;

12.11. Nas situações previstas nos subitens 12.7, 12.8 e 12.10, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço;

12.12. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, será classificada a ordem dos licitantes sendo declarado(s) vencedor (es) aquele que ocupar o primeiro lugar, sendo-lhe adjudicado pelo(a) pregoeiro(a) o objeto do certame;

12.13. O (a) pregoeiro(a) manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os "Documentos de Habilitação". Após 5 (cinco) dias úteis da contratação, as empresas poderão retirá-los no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos;

12.14. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo (a) pregoeiro(a) e por todos os licitantes presentes.

### 13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

13.1. Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em consonância com o que estabelece a legislação pertinente;

13.2. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências e condições deste edital, notadamente às especificações mínimas contidas na Proposta de Preços;

13.3. Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

13.4. Havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas classificadas, após os lances verbais, se for o caso, o(a) Pregoeiro(a) procederá ao desempate, na mesma sessão e na presença de todas as demais licitantes presentes, através de sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

13.5. No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o valor unitário.

### 14. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:



14.1. Os interessados poderão solicitar até o 2º (segundo) dia anterior à data de entrega dos envelopes, quaisquer esclarecimentos, informações, providências ou impugnar o ato convocatório através de comunicação a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, através do setor de protocolo, via postal com Aviso de Recebimento (AR), no endereço da Comissão Permanente de Licitação - CPL, ou pelo endereço eletrônico: [cpl.portofranco@gmail.com](mailto:cpl.portofranco@gmail.com).

14.2. Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, a CPL poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificarem os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será publicada no Diário Oficial do Estado e/ou no Diário Oficial do Município, conforme o caso.

14.3. Visando permitir aos licitantes prazos razoáveis para levarem em conta a errata na preparação da Documentação e Proposta(s) de Preços, a CPL poderá prorrogar a entrega das mesmas, pelo prazo que, na forma da Lei, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (Documentação e Preço).

14.4. A impugnação dos termos do edital se efetivará em conformidade com o Art. 41 da Lei 8.666/93. Deverá ser protocolizada, no horário comercial, de segunda a sexta-feira das 08:00 as 12:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, CEP 65.970-000, Porto Franco/MA, ou via postal com Aviso de Recebimento (AR) no mesmo endereço indicado acima, ou no endereço eletrônico: [cpl.portofranco@gmail.com](mailto:cpl.portofranco@gmail.com), nos seguintes prazos:

14.4.1. Por qualquer cidadão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação;

14.4.2. Pela licitante, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

14.5. A Comissão Permanente de Licitação, na qualidade de órgão julgador do certame licitatório e no exercício de sua função decisória, deliberará a respeito.

14.6. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta licitação até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

## 15. DO DIREITO DE RECURSO:

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos;

15.2. O recurso poderá ser feito na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida

a termo em ata. Não serão considerados os recursos interpostos, enviados por fax ou vencidos os respectivos prazos legais.

15.3. O(s) recurso(s), não terá(ão) efeito suspensivo, será(ão) dirigido(s) à autoridade superior, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informados, para apreciação e decisão, obedecidos os prazos legais;

15.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

15.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudica e homologa a presente licitação, em seguida notifica a licitante melhor classificada para assinatura da ata de registro de preço;

15.6. A falta de manifestação imediata e motivada do(s) licitante(s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

## **16. DA CONTRATAÇÃO:**

16.1. Homologado o julgamento, será elaborado o Contrato em favor do(s) licitante(s) vencedor(es), o qual será convocado para firmar a avença.

16.1.1. Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO DE DESPESA ou AUTORIZAÇÃO DE COMPRA conforme preceitua o artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

16.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) terá(ão) um prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, para atender à convocação prevista no item anterior.

16.3. Se o(s) licitante(s) vencedor(es) que não apresentar(em) situação regular ou recusar-se a executar o objeto licitado, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem acima.

16.4. Não será admitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

17.1. Pagar todas as despesas, tais como taxas, impostos, tributos, fretes, seguros, mão de obra, garantia e todas as outras despesas decorrentes da contratação;

17.2. Respeitar o prazo estipulado para a entrega do objeto;

17.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes do fornecimento;



17.4. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

17.5. O produto e as instalações físicas do CONTRATADO (A), deverão observar todas as exigências dos Órgãos Públicos competentes.

17.6. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

17.7. Responsabilizar-se pelo fornecimento do produto, objeto do Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vierem direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros;

17.8. Assinar a Ata de Registro de Preços, bem como os instrumentos contratuais dela decorrentes;

17.9. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras dos governos federal, estadual, distrital e municipal;

17.10. Informar ao Órgão Gerenciador ou ao Interessado, a ocorrência de fatos (comprovados) que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento para eventuais adaptações.

17.11. Encaminhar laudos e demais informações requisitadas pelo Órgão Gerenciador, inclusive referentes ao atendimento dos pedidos decorrentes do pregão presencial;

17.12. Atender as demais condições descritas no Termo de Referência.

## **18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

18.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

18.2. O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados serão feitos por servidor (es) designado (s) por portaria (s) em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/193.

18.3. Os fiscais nomeados em cada contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto do objeto contratado.

18.4. Os demandantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo fornecedor, para tal, o mesmo deverá garantir livre acesso às

dependências pertinentes do estabelecimento.

18.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato;

18.6. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

18.7. Analisar e emitir parecer a respeito de substituição de marcas, quando solicitado, limitado a 1 (um) pedido de alteração por item;

18.8. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

### **19. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

19.1. A execução do objeto terá início logo após o recebimento da "Ordem de Fornecimento" emitida pela Contratante, de forma parcelada.

19.2. O fornecimento dos serviços será efetuado de forma parcelada, sob demanda, conforme a necessidade e de acordo com a conveniência da Administração, bem como da existência de disponibilidade orçamentária, nas quantidades e locais determinados pela Contratante, por ocasião da emissão da solicitação formal, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o ônus com a execução do objeto.

19.3. O fornecimento será executado observado as disposições deste Termo de Referência.

19.4. A Contratada fica obrigada a entregar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a solicitação formal pela contratante.

19.5. Os serviços entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.

19.6. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

### **20. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

20.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, na forma integral, serão feitos por servidores especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

20.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração.

20.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de

ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

20.4. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

## **21. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

21.1. Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os serviços, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza, exceto nas hipóteses, conforme o item 12 do Termo de Referência;

21.2. Caso a Contratante não demande o total da quantidade estimada não será devida indenização a Contratada, observadas as prescrições da Lei nº 8.666/93.

21.3. A CONTRATADA deverá apresentar, pré-faturamento com detalhes dos fornecimentos, para conferência por parte da CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.

21.4. Depois de realizada conferência e aprovação do pré-faturamento, a CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa aos serviços, que deverão ser entregues na sede das Secretarias Municipais, nos seus respectivos endereços: **a)** Secretaria Municipal de Administração, Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro; **b)** Secretaria Municipal de Educação Travessa Maranhão Sobrinho, s/n, Centro; **c)** Secretaria Municipal de Assistência Social e Travessa Carolina, s/n, Jardim São Manoel; **d)** Secretaria Municipal de Saúde, Travessa Carolina, s/n, Centro, neste município de Porto Franco/MA, para fins de liquidação e pagamento.

21.5. O pagamento às Contratadas será efetuado, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos materiais, com apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pelo Agente Público competente.

21.6. O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS: proporcionais mediante o fornecimento dos serviços, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

21.7. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada homologatória deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS.

21.8. Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelos fornecimentos devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato, mediante contabilização e apresentação, ao final de cada entrega ou período não inferior a um mês, pela Contratada, dos formulários de controle dos fornecimentos.

21.9. A atestação da fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do

contrato ou outro servidor designado para esse fim.

21.10. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

21.10.1. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto ao Fiscal do contrato do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

21.11. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

21.12. A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

21.13. A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os serviços na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente efetuado.

21.14. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.

21.15. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórias à taxa nominal de 6% a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

21.16. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

## 22. CRITÉRIOS DE REAJUSTE:

22.1. Durante a vigência do contrato, os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

22.2. Que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

### 23. DA RESCISÃO DO CONTRATO:

23.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

23.2. Constitui motivo para rescisão do Contrato:

23.2.1. O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

23.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;

23.2.3. a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

23.2.4. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

23.2.5. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

23.2.6. a decretação da falência ou instauração da insolvência civil;

23.2.7. a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

23.2.8. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

23.2.9. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;

23.2.10. a supressão, por parte da Administração, dos produtos, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

23.2.11. a suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

23.2.12. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos produtos ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;



23.2.13. a não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;

23.2.14. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

23.2.15. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

23.2.16. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

#### **24. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

24.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

24.2. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

#### **24.3. Multas:**

a) 0,03% (*três centésimos por cento*) por dia sobre o valor dos materiais entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

b) 0,06% (*seis centésimos por cento*) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos ou qualquer outro prazo previsto neste instrumento não abrangido pelas demais alíneas.

c) 5% (*cinco por cento*) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.

d) 5% (*cinco por cento*) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

e) 10% (*dez por cento*) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.

f) 20% (*vinte por cento*) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais - atraso superior ao prazo limite

de trinta dias, estabelecido na alínea "a".

24.4. Rescisão contratual unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

24.5. Rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação desde que haja conveniência para a Administração Pública.

24.6. Rescisão Judicial, nos termos da legislação.

24.7. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

24.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

## **25. DA LEI ANTICORRUPÇÃO:**

25.1. Ficam responsabilizados de forma objetiva, administrativa e civilmente as pessoas físicas e jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, no âmbito municipal, em atenção à Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013; regulamentada pela IN CRG 002/2015 e pela Portaria CRG 1.332/2016 que independente de transcrição integra o presente instrumento.

## **26. DO REGISTRO DE PREÇO:**

26.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é o conjunto de procedimentos para o registro formal de preços, relativo à aquisição de bens e serviços, visando eventuais e futuras aquisições da Administração Pública.

26.2. A Ata de Registro de Preço é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação/aquisição, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgão participantes, conforme especificações contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas apresentadas pelos licitantes, conforme exigências editalícias.

26.3. A descrição e quantidades constantes no Termo de Referência contém a estimativa máxima para fornecimento em um (01) ano, e em conformidade com a legislação, não obrigando o Município de Porto Franco a contratar/adquirir a quantidade total estimada, possibilitando a aquisição integral, parcial ou mesmo a não aquisição.

26.4. O presente Registro de Preços terá validade de um (01) ano, a contar da data de assinatura da respectiva ARP.

26.5. A existência de Registro de Preço não obriga a Administração a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-lhe a realização de procedimento específico para o

fornecimento dos produtos pretendidos, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade e de condições.

26.6. Homologado o resultado do certame, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO convocará os interessados para assinatura da ARP, no prazo de até 05 (cinco) dias, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade.

26.7. A aquisição dos produtos junto ao fornecedor registrado será formalizada pelos Órgãos Integrantes da ARP, conforme consta do Termo de Referência, através de requisição formal, ou similar, no que couber.

26.8. Caso o proponente vencedor não atenda à convocação, nos termos referidos no item anterior, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nos termos de sua proposta, ou revogar o lote, ou licitá-lo.

## **27. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES:**

27.1. Órgãos Participantes - Integram a Ata de Registro de Preço a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, tendo como Órgão Gerenciador do presente SRP a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA.

27.2. Órgãos não participantes - todos os demais órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, conselhos escolares, empresas públicas, sociedades de economia mista, conselhos municipais e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Público.

## **28. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

28.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos participantes ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitado o limite contido no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

28.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

28.3. O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador.

28.4. Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as

condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços acima do quantitativo previsto, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, respeitado o disposto no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

28.5. As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador serão realizadas por meio de ofício emitido pela presidência do órgão gerenciador.

## **29. DA EXCLUSÃO DO FORNECEDOR REGISTRADO:**

### **29.1. O licitante registrado terá seu registro cancelado quando:**

29.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

29.1.2. Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

29.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

29.1.4. Tiver presentes razões de interesse público.

29.1.5. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizada por despacho da Presidência da CPL.

29.1.6. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

## **30. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

### **30.1. Compete ao Órgão Gerenciador:**

30.1.1. Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços-SRP;

30.1.2. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

30.1.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

30.1.4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

30.1.5. Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

30.1.6. Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

30.1.7. Registrar no Portal de Compras a ata de registro de preço;

30.1.8. Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata nas contratações dela decorrentes;

**30.2. Compete aos órgãos interessados e não participantes:**

30.2.1. Manifestar intenção de compra por meio ofício ao Órgão Gerenciador;

30.2.2. Contratar os produtos obedecendo ao quantitativo registrado, por meio de instrumento contratual, conforme minuta anexa ao edital, em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

**30.3. Compete aos órgãos participantes e não participantes, na qualidade de Contratante:**

30.3.1. Efetuar o pagamento na forma estabelecida neste edital, após o recebimento definitivo dos materiais e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e as demais disposições do Termo de Referência.

30.3.2. Designar um profissional, se necessário, para, na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

30.3.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

30.3.4. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes da execução do objeto do termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

30.3.5. Informar a Contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento dos materiais e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

30.3.6. Verificar se a execução do objeto foi realizada com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento.

30.3.7. Convocar regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

30.3.8. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

30.3.9. Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos

necessários à execução do objeto do contrato e indicar os locais onde os materiais serão entregues.

30.3.10. Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada, desde que estejam devidamente trajados com uniformes em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para a entrega material.

30.3.11. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

30.3.12. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

30.3.13. Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada.

30.3.14. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.

30.3.15. Aplicar à (s) licitante (s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação.

### **31. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

31.1. A adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da convocação.

31.2. O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma única vez, desde que solicitado formalmente durante o prazo transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

31.3. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

31.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

31.5. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Contratante não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### **32. DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS:**

32.1. Após o encerramento da etapa competitiva, além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

32.2. Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das

documentações de habilitação;

32.3. A apresentação de propostas adequadas para fins de registro adicional de preços não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

32.4. O registro a que se refere o item 32.1 tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos arts. 19, I, 20 no Decreto nº 7.892/2013, devendo ser registrados obedecendo à ordem prevista no art. 11, §2º, do referido Decreto.

### **33. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

33.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação da autoridade superior.

33.2. No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado.

33.3. O contratado obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

33.4. A Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, através de seu ordenador de despesas, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

33.5. Os recurso e contrarrazões de recurso, bem como impugnação ao Edital, deverão ser dirigidos ao(a) Pregoeiro(a) e protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, o qual deverá receber, examinar e submetê-los a autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

33.6. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que, tendo aceitado sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem.

33.7. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições.

33.8. O(a) pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

33.9. Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou erros formais da proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos

demais licitantes.

33.10. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento.

33.11. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá à redação deste instrumento convocatório.

33.12. Caso a licitante vencedora ainda não esteja cadastrada junto a Administração Pública Municipal, deverá fazê-lo tão logo lhe seja adjudicado o presente certame.

33.13. Os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação.

33.14. As decisões do(a) Pregoeiro(a), bem como os demais atos de interesse dos licitantes, serão publicados na Imprensa Oficial, caso não possam ser feitas diretamente aos seus representantes.

33.15. Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o feito estiver suspenso.

33.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

33.17. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site <https://portofranco.ma.gov.br/editais-licitacoes>, ou obtidos gratuitamente na sede da CPL, na Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, Porto Franco/MA, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08h às 12h.

33.18. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Proposta de Preços;
- c) Anexo III – Modelo de Carta Credencial;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de que Cumpre plenamente os Requisitos de Habilitação;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração a que alude o art. 27 e V da Lei n.º 8.666/93.
- f) Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- g) Anexo VII – Minuta do Contrato.

Porto Franco (MA), XX de XXXXXXXXXX de 2023.

**JAILMA CIRQUEIRA DE SOUZA**  
Pregoeira Oficial

## PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2023 - CPL

### ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a Contratação de empresa especializada na Confecção de Moveis Planejados em MDF para atender as demandas do Município de Porto Franco/MA, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e nas Planilhas de Especificações - Anexo A.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Tal aquisição se justifica, tendo em vista a necessidade das Secretarias Municipais de Porto Franco na Confecção de Moveis Planejados em MDF. A Secretaria Municipal de Educação tem urgência em recuperar mesas e carteiras escolares, danificadas, passíveis de recuperação, visando manter o pleno funcionamento das atividades escolares, assim como as demais Secretarias Municipais necessitam da contratação dos serviços com maior brevidade possível, visando elevar a qualidade das condições de trabalho, contribuindo para o aprimoramento e elevação do nível dos serviços prestados a sociedade.

#### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/CARACTERÍSTICAS:

3.1. Os objetos, especificações e quantidade estão claramente descritos na planilha constante no Anexo A deste Termo de Referência:

#### 4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

##### 4.1. Modalidade de Licitação

4.1.1. O certame licitatório será realizado na modalidade **Pregão Presencial**, pelo **Sistema de Registro de Preços**, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e suas alterações.

##### 4.2. Tipo de Licitação

4.2.1. Será adotado na licitação o critério de julgamento com base no **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma prevista no art. 45, §1º, da Lei nº 8666/93.

#### 5. DA QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PROPONENTES:

##### 5.1. As empresas licitantes deverão apresentar:

5.1.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece produtos compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome



completo e cargo/função.

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

**6.1.** A proposta de preços deverá ser digitada e impressa em uma via, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por pessoa juridicamente habilitada pela empresa.

**6.2.** Os preços ofertados deverão ser líquidos, devendo estar nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis a perfeita execução do objeto dessa licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, contemplando item a item.

**6.3.** Prazo de validade da PROPOSTA, não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da sua apresentação, ou seja, da data da Sessão Pública a ser designada pela Comissão Permanente de Licitação.

**6.4.** Verificando-se discordância entre os preços unitário e total da PROPOSTA, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se o licitante não aceitar a correção de tais erros, sua PROPOSTA será rejeitada.

**6.5.** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da PROPOSTA serão de responsabilidade exclusiva da licitante.

**6.6.** A planilha contendo o orçamento estimado para a contratação, a qual deverá ser adotada para a formulação da proposta de preços, apresenta-se no Anexo A - deste Termo de Referência.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Pagar todas as despesas, tais como taxas, impostos, tributos, fretes, seguros, mão de obra, garantia e todas as outras despesas decorrentes da contratação;

**7.2.** Respeitar o prazo estipulado para a entrega do objeto;

**7.3.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes do fornecimento;

**7.4.** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**7.5.** O produto e as instalações físicas do CONTRATADO (A), deverão observar todas as exigências dos Órgãos Públicos competentes.

**7.6.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência



do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

**7.7.** Responsabilizar-se pelo fornecimento do produto, objeto do Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vierem direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros;

**7.8.** Assinar a Ata de Registro de Preços, bem como os instrumentos contratuais dela decorrentes;

**7.9.** Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras dos governos federal, estadual, distrital e municipal;

**7.10.** Informar ao Órgão Gerenciador ou ao Interessado, a ocorrência de fatos (comprovados) que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento para eventuais adaptações.

**7.11.** Encaminhar laudos e demais informações requisitadas pelo Órgão Gerenciador, inclusive referentes ao atendimento dos pedidos decorrentes do pregão presencial;

**7.12.** Atender as demais condições descritas no Termo de Referência.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

**8.2.** O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados serão feitos por servidor (es) designado (s) por portaria (s) em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/193.

**8.3.** Os fiscais nomeados em cada contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto do objeto contratado.

**8.4.** Os demandantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo fornecedor, para tal, o mesmo deverá garantir livre acesso às dependências pertinentes do estabelecimento.

**8.5.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato;

**8.6.** Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**8.7.** Analisar e emitir parecer a respeito de substituição de marcas, quando solicitado,

limitado a 1 (um) pedido de alteração por item;

**8.8.** Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

## **9. DO PRAZO DA VIGENCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**9.1.** O futuro contrato que advir deste processo licitatório, vigorará por 12 meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termos aditivos, conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98.

## **10. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**10.1.** Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os serviços, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza, exceto nas hipóteses, conforme o item 12 deste Termo de Referência;

**10.2.** Caso a Contratante não demande o total da quantidade estimada não será devida indenização a Contratada, observadas as prescrições da Lei nº 8.666/93.

**10.3.** A CONTRATADA deverá apresentar, pré-faturamento com detalhes dos fornecimentos, para conferência por parte da CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.

**10.4.** Depois de realizada conferência e aprovação do pré-faturamento, a CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa aos serviços em 02 (duas) vias, que deverão ser entregues na sede das Secretarias Municipais, nos seus respectivos endereços: **a)** Secretaria Municipal de Administração, Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro; **b)** Secretaria Municipal de Educação, Travessa Maranhão Sobrinho, s/n, Centro; **c)** Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Travessa Carolina, s/n, Jardim São Manoel; **d)** Secretaria Municipal de Saúde, Travessa Carolina, s/n, Centro e para fins de liquidação e pagamento.

**10.5.** O pagamento à Contratada será efetuado, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos materiais, com apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pelo Agente Público competente.

**10.6.** O pagamento deverá ser efetuado em parcelas proporcionais mediante o fornecimento dos serviços, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

**10.7.** Para fazer jus ao pagamento, a Contratada homologatória deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS.

**10.8.** Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelos

fornecimentos devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato, mediante contabilização e apresentação, ao final de cada entrega ou período não inferior a um mês, pela Contratada, dos formulários de controle dos fornecimentos.

**10.9.** A atestação da fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

**10.10.** Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

**10.10.1.** A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto ao Fiscal do contrato do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

**10.11.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

**10.12.** A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

**10.13.** A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os serviços na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente efetuado.

**10.14.** A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.

**10.15.** No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórias à taxa nominal de 6% a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

**10.16.** O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

## **11. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

**11.1.** Durante a vigência do contrato, os preços serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

**11.2.** Que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a

retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## 12. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

12.1. A execução do objeto terá início logo após o recebimento da "Ordem de Fornecimento" emitida pela Contratante, de forma parcelada.

12.2. O fornecimento dos serviços será efetuado de forma parcelada, sob demanda, conforme a necessidade e de acordo com a conveniência da Administração, bem como da existência de disponibilidade orçamentária, nas quantidades e locais determinados pela Contratante, por ocasião da emissão da solicitação formal, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o ônus com a execução do objeto.

12.3. O fornecimento será executado observado as disposições deste Termo de Referência.

12.4. A Contratada fica obrigada a entregar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a solicitação formal pela contratante.

12.5. Os serviços entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.

12.6. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

## 13. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 03 (três) horas.

13.2. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal.

13.3. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

13.4. O(s) material(s) deverá(ão) ser aceito(s), da seguinte forma:

13.4.1. **PROVISORIAMENTE:** no ato da entrega, para fins de posterior verificação da conformidade das especificações dos materiais com aqueles determinados nos Anexos I - Termo de Referência e da proposta vencedora, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.

13.4.2. **DEFINITIVAMENTE:** no prazo de até 03 (três) dias, contados do recebimento

provisório, após a verificação das especificações, qualidade e quantidades dos materiais e consequentemente aceitação, mediante termo circunstanciado a ser elaborado pelo fiscal do contrato, a ser designado pela Contratante.

**13.5.** O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

**13.6.** O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao município as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Lei do Consumidor).

**13.7.** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### **14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**14.1.** A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, na forma integral, serão feitos por servidores especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

**14.2.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração.

**14.3.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

**14.4.** A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **15. DAS MULTAS, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO CONTRATUAL**

**15.1.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

**15.2.** Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

**15.3.** Multas:

a) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos entregues com



atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos ou qualquer outro prazo previsto neste instrumento não abrangido pelas demais alíneas.

c) 5 % (cinco por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.

d) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

e) 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.

f) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais - atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a".

**15.4.** Rescisão contratual unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

**15.5.** Rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação desde que haja conveniência para a Administração Pública.

**15.6.** Rescisão Judicial, nos termos da legislação.

**15.7.** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

**15.8.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

## **16. DA LEI ANTICORRUPÇÃO**

**16.1.** Ficam responsabilizados de forma objetiva, administrativa e civilmente as pessoas físicas e jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, no âmbito municipal, em atenção à Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013; regulamentada pela IN CRG 002/2015 e pela Portaria CRG 1.332/2016 que independente de transcrição integra o presente instrumento.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** As condições de reajuste, repactuações, equilíbrio econômico-financeiro, rescisão,



sanções e as demais normas deste Termo de Referência, deverão constar em cláusulas da minuta do contrato.

**17.2.** O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

Porto Franco - MA, 13 de dezembro de 2023.

VALDERICE DA MOTA NEVES  
Secretária Municipal de Administração

NALVA VERAS DA SILVA MORAIS  
Secretária Municipal de Educação

MARGARETH MARINHO EGITO SANTOS MACEDO  
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS  
Secretário Municipal de Saúde



**ANEXO A – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	VL. UNIT	VALOR TOTAL
1	Fabricação de Armários sobre medida confeccionados em MDF em cores variadas.	M <sup>2</sup>	280	841,08	235.502,40
2	Fabricação de Bancadas para computadores do tipo estação, bancadas em espessura de 60mm, com corrediça e com capacidade para 30kg, com gaveteiros e fechaduras.	M <sup>2</sup>	148	617,50	91.390,00
3	Fabricação de Móveis Planejados confeccionados em MDF, todos com espessura padrão de 15 mm, em cores variadas.	M <sup>2</sup>	198	821,25	162.607,50
4	Fabricação de Painéis para recepção em MDF, em cores variadas.	M <sup>2</sup>	80	512,74	41.019,20
5	Substituição de Prancheta do Braço de Carteiras do tipo MDF.	UNID.	600	44,00	26.400,00
6	Substituição do Assento de Carteiras Escolar do tipo MDF.	UNID.	600	39,50	23.700,00
7	Substituição do Encosto de Carteiras em Madeira do tipo MDF.	UNID.	600	44,00	26.400,00
8	Substituição do Tampo de Mesa em Madeira do tipo MDF.	UNID.	600	83,25	49.950,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>656.969,10</b>

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2023 - CPL**

**ANEXO II**

**(MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)**

**PROPOSTA DE PREÇO**

Porto Franco (MA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_ à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_ e R.G. n.º \_\_\_\_\_, abaixo assinado propõe à PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, os preços infra discriminados para a prestação de serviços de Confecção de Moveis Planejados em MDF para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco, objeto do PREGÃO PRESENCIAL nº XXX/2023-CPL:

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura.
- b) A execução do objeto terá início logo após o recebimento da "**Ordem de Fornecimento**", emitida pela Contratante.
- c) Preço Total por extenso R\$ ..... (.....).

\_\_\_\_\_  
Nome, Assinatura do Responsável da Empresa



**PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2023 - CPL**  
**ANEXO III**  
**MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA REPRESENTANTE**

(Papel timbrado do Concorrente)

**CARTA CREDENCIAL**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**A(O)**

**PREGOEIRO(A) MUNICIPAL**

**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2023-CPL.**

O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_, vem pela presente informar a Vs. Sas. que o Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, é designado para representar nossa empresa na Licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, assinar propostas e rubricar documentos das demais licitantes, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, formular lances verbais, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Responsável Legal



## PREGÃO PRESENCIAL N.º XXX/2023-CPL

### ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório Pregão Presencial nº XXX/2023-CPL, realizado pela Prefeitura Municipal de Porto Franco, e conforme exigências legais, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



**PREGÃO PRESENCIAL N.º XXX/2023-CPL**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA LEI  
8.666/93**

\_\_\_\_\_ (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF sob nº  
\_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_  
e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei  
nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999,  
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não  
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**



## PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2023 - CPL

### ANEXO VI

### (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2023

O MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 06.208.946/0001-24, com sede e foro na Praça Demétrio Milhomem, 10, Centro, na cidade de Porto Franco/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, representada por sua titular, Valderice da Mota Neves, brasileira, divorciada, servidora pública municipal, portadora da cédula de Identidade RG nº. 029076532005-0, SSP-MA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 343.896.523-20, residente e domiciliado na Praça Gonçalves Dias, nº 325, Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, nomeada Ordenadora de Despesa através do Decreto Municipal nº 14, de 14 de março de 2023, no uso de suas atribuições, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial nº XXX/2023-CPL, para Registro de Preços, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão em XX/XX/XXXX, Processo Administrativo nº 092/2023 - SMA, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a prestação de serviços de a Contratação de empresa especializada na Confecção de Moveis Planejados em MDF para atender as demandas do Município de Porto Franco/MA, conforme especificações constantes neste Termo de Referência - Anexo I, do Edital do Pregão Presencial nº XXX/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DO FORNECEDOR, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

##### 2.1. Dados do fornecedor classificado

Razão Social:	CNPJ/MF nº:
Endereço:	CEP:
Telefone:	Fax:
Endereço Eletrônico:	Representante:

RG nº \_\_\_\_\_ Órgão Exp./UF: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

**2.2.** Do preço registrado, especificações do objeto, quantidade e demais condições ofertadas na proposta:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit. Registrado	Total
1	XXXXXXXXXXXX	XXX	XXXX	XXXX	XXXXXX
<b>TOTAL</b>					<b>XXXXXX</b>

**2.3.** Órgãos Participantes:

Secretaria Municipal de Administração – SMA, Secretaria Municipal de Educação – SME, Secretaria Municipal de Saúde – SMS e Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SMAS.

**2.4.** Do quantitativo por órgão participante:

Item	Descrição	Unid.	Qtd. Total	SMA	SME	SMAS	SMS
1	XXXXXXXXXX	XX	XXX	XX	XX	XX	XX

### 3. DA VALIDADE DA ATA

**3.1.** A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** Caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO o gerenciamento desta Ata, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

### 5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

**5.1.** Os preços registrados são os preços unitários ofertados pelos signatários desta Ata.

**5.2.** Os preços registrados, bem como o registro dos licitantes que aceitaram cotar os materiais com preços iguais aos do licitante vencedor, estão relacionados na ata de realização da sessão pública do Pregão Presencial nº XXX/2023, que é parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

### 6. DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

**6.1.** A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

**6.2.** O ajuste com os fornecedores registrados será formalizado pelos interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº XXX/2023.

- 6.3.** Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contrato com os fornecedores que tiveram os preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa daquele em fornecer os materiais no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.
- 6.4.** O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato.
- 6.5.** Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido ou se recuse a executar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no instrumento contratual. Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente, por ordem de classificação, os demais fornecedores.
- 6.6.** O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:
- 6.6.1.** Atender os pedidos efetuados pelos órgãos participantes do SRP;
- 6.6.2.** Fornecer os materiais, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do SRP, não podendo ultrapassar o quantitativo registrado;
- 6.6.3.** Responder, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, às consultas do órgão gestor do registro de preços sobre a pretensão de órgão não participante em aderir à presente Ata (carona).

## **7. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 7.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos participantes ou qualquer outro Órgão/Entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitado o limite contido no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.
- 7.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.3.** O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador.
- 7.4.** Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços acima do quantitativo previsto, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, respeitado o disposto no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.
- 7.5.** As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador serão realizadas por meio de ofício emitido pela presidência do órgão



gerenciador.

## 8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e dos fornecedores registrados, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital do Pregão Presencial XXX/2023.

## 9. DA DIVULGAÇÃO

9.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos da lei.

9.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Porto Franco (MA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Empresa



**PREGÃO PRESENCIAL N.º XXX/2023 - CPL**

**ANEXO VII**

**MINUTA CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_/2023**  
**PROC. ADM. Nº 092/2023 - SMA**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 06.208.946/0001-24, com sede e foro na Praça Demétrio Milhomem, 10, Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, neste ato representado(a) pelo(a) \_\_\_\_\_, Secretário(a) Municipal de \_\_\_\_\_, Ordenador(a) de Despesa através do Decreto Municipal \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nesta cidade de Porto Franco/MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) \_\_\_\_\_ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediado(a) na \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela (o) \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. XXX/2023-CPL-Processo Administrativo nº. 092/2023 - SMA, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada na Confecção de Moveis Planejados em MDF para atender as demandas do Município de Porto Franco/MA, conforme especificações contidas no termo de referência, conforme especificações e quantitativos abaixo discriminados, e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Constituem obrigações da **CONTRATADA:**

- 2.1. Pagar todas as despesas, tais como taxas, impostos, tributos, fretes, seguros, mão de obra, garantia e todas as outras despesas decorrentes da contratação;
- 2.2. Respeitar o prazo estipulado para a entrega do objeto;
- 2.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes do fornecimento;
- 2.4. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 2.5. O produto e as instalações físicas do CONTRATADO (A), deverão observar todas as exigências dos Órgãos Públicos competentes.
- 2.6. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- 2.7. Responsabilizar-se pelo fornecimento do produto, objeto do Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vierem direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros;
- 2.8. Assinar a Ata de Registro de Preços, bem como os instrumentos contratuais dela decorrentes;
- 2.9. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras dos governos federal, estadual, distrital e municipal;
- 2.10. Informar ao Órgão Gerenciador ou ao Interessado, a ocorrência de fatos (comprovados) que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento para eventuais adaptações.
- 2.11. Encaminhar laudos e demais informações requisitadas pelo Órgão Gerenciador, inclusive referentes ao atendimento dos pedidos decorrentes do pregão presencial;
- 2.12. Atender as demais condições descritas no Termo de Referência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Constituem obrigações da **CONTRATANTE**

- 2.13. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.
- 2.14. O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados serão feitos por servidor (es) designado (s) por portaria (s) em conformidade com o disposto no art.

67 da Lei nº 8.666/93.

2.15. Os fiscais nomeados em cada contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto do objeto contratado.

2.16. Os demandantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo fornecedor, para tal, o mesmo deverá garantir livre acesso às dependências pertinentes do estabelecimento.

2.17. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato;

2.18. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

2.19. Analisar e emitir parecer a respeito de substituição de marcas, quando solicitado, limitado a 1 (um) pedido de alteração por item;

2.20. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO**

3.1. O contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termos aditivos, conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: XX.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

5.1. O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

6.1. A execução do objeto terá início logo após o recebimento da "Ordem de Fornecimento" emitida pela Contratante, de forma parcelada.

6.2. O fornecimento dos serviços será efetuado de forma parcelada, sob demanda, conforme a necessidade e de acordo com a conveniência da Administração, bem como da existência de disponibilidade orçamentária, nas quantidades e locais determinados pela Contratante, por ocasião da emissão da solicitação formal, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o ônus com a execução do objeto.

6.3. O fornecimento será executado observado as disposições do Termo de Referência.

6.4. A Contratada fica obrigada a entregar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias

corridos após a solicitação formal pela contratante.

6.5. Os serviços entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.

6.6. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

6.7. Os serviços deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, ou em outro local previamente indicado na Ordem de Fornecimento, no horário das 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas. Sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.

6.8. A empresa vencedora deve efetuar a entrega dos pedidos em perfeitas condições, conforme proposta apresentada, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos, dentro dos horários estabelecidos.

6.9. O recebimento dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, porquanto dependerá da verificação do resultado, por membro da unidade a que se destina os mesmos, da satisfação de todas as especificações do Termo de Referência.

6.10. O não cumprimento do disposto no item 6.2 acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor, subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

6.11. Os serviços serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo FISCAL DE CONTRATO ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitado caso não atenda ao quantitativo solicitado ou não esteja em perfeitas condições para a utilização.

6.12. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

7.1. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

7.2. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal.

7.3. Se algum produto apresentar irregularidade, a Prefeitura realizará verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada. A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata, cujas características contrariem as definidas neste Termo, serviços estes alterados e /ou adulterados.



7.4. O (s) material (s) deverá (ão) ser aceito (s), da seguinte forma:

7.4.1. **Provisoriamente:** no ato da entrega, para fins de posterior verificação da conformidade das especificações dos serviços com aqueles determinados nos Anexos I - Termo de Referência e da proposta vencedora, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.

7.4.2. **Definitivamente:** no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações, qualidade e quantidades dos serviços e consequentemente aceitação, mediante termo circunstanciado a ser elaborado pelo fiscal do contrato, a ser designado pela Contratante.

7.5. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

7.6. O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao município as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Lei do Consumidor).

7.7. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

## 8. CLAÚSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os serviços, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza, exceto nas hipóteses, conforme o item 12 do Termo de Referência;

8.2. Caso a Contratante não demande o total da quantidade estimada não será devida indenização a Contratada, observadas as prescrições da Lei nº 8.666/93.

8.3. A CONTRATADA deverá apresentar, pré-faturamento com detalhes dos fornecimentos, para conferência por parte da CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.

8.4. Depois de realizada conferência e aprovação do pré-faturamento, a CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa aos serviços, que deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, neste município de Porto Franco/MA, para fins de liquidação e pagamento.

8.5. O pagamento às Contratadas será efetuado, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos materiais, com apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pelo Agente Público competente.

8.6. O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS: proporcionais mediante o fornecimento dos serviços, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

8.7. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada homologatória deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS.

8.8. Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelos fornecimentos devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato, mediante contabilização e apresentação, ao final de cada entrega ou período não inferior a um mês, pela Contratada, dos formulários de controle dos fornecimentos.

8.9. A atestação da fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

8.10. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

8.10.1. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto ao Fiscal do contrato do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

8.11. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

8.12. A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

8.13. A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os serviços na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente efetuado.

8.14. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.

8.15. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórias à taxa nominal de 6% a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

8.16. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:  $EM =$

Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

## 9. CLÁUSULA NONA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

9.1. Durante a vigência do contrato, os preços serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

9.2. Que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea “d” do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

10.2 Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

10.3 Multas:

a. 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

b. 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos ou qualquer outro prazo previsto neste instrumento não abrangido pelas demais alíneas.

c. 5 % (cinco por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.

d. 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

e. 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.

f. 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais - atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a".

10.4 Rescisão contratual unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

10.5 Rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação desde que haja conveniência para a Administração Pública.

10.6 Rescisão Judicial, nos termos da legislação.

10.7 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.8 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, na forma integral, será realizado por servidor especialmente designado, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do art. 67, da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93.

11.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração.

11.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11.4. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. O Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termos aditivos, conforme disposições do art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei n.º 9.648/98. Havendo necessidade o Contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme previsto art. 65 § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei n.º 8.666/93.

13.2. Constitui motivo para rescisão do Contrato:

- 13.2.1. O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- 13.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão dos fornecimentos nos prazos estipulados;
- 13.2.3. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;
- 13.2.4. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 13.2.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 13.2.6. A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- 13.2.7. A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;
- 13.2.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- 13.2.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- 13.2.10. A supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 13.2.11. A suspensão de sua execução por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 13.2.12. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes das parcelas já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 13.2.13. A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviço, nos prazos contratuais, bem como as fontes de materiais naturais especificados nos projetos;
- 13.2.14. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva

da execução do Contrato;

13.2.15. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do Contrato;

13.3. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEI ANTICORRUPÇÃO

14.1. Ficam responsabilizados de forma objetiva, administrativa e civilmente as pessoas físicas e jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, no âmbito municipal, em atenção à Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013; regulamentada pela IN CRG 002/2015 e pela Portaria CRG 1.332/2016 que independente de transcrição integra o presente instrumento.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Franco/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelos contraentes.

Porto Franco (MA), XX de XXXXXXXXXXXXX de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO  
Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

EMPRESA  
Representante Legal  
**CONTRATADO**



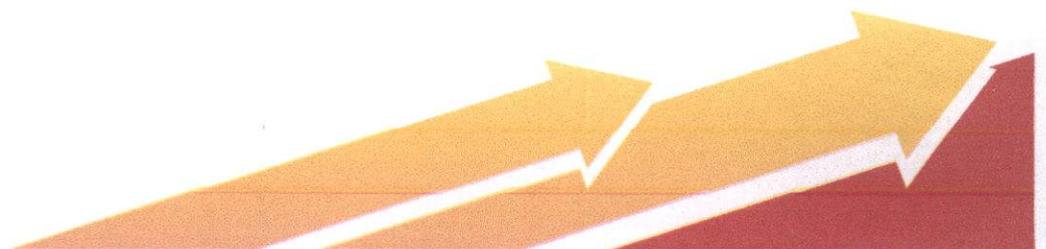
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2023-SMA**

**A  
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO**

Encaminhe-se os autos à Procuradoria Jurídica do Município para análise e emissão de Parecer sobre a Minuta do Edital/Contrato Administrativo, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na Confecção de Moveis Planejados em MDF para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco, conforme especificações constantes no Termo de Referência e nas Planilhas de Especificações - Anexo A, nos termos do que prevê o parágrafo único do Art. 38 da Lei 8.666/93.

Porto Franco/MA, 22 de dezembro de 2023.

  
JAILMA CIRQUEIRA DE SOUZA  
Pregoeira



**PARECER JURÍDICO – PGM – PMPF**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2023 - SEMINFRA**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023- CPL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, pelo sistema de Registro de Preços**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS EM MDF PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA.**

EMENTA: ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PREGÃO PRESENCIAL. REGISTRO DE PREÇOS. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS EM MDF PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA. Exame prévio da minuta do edital de licitação e seus anexos para efeitos de cumprimento do art. 38, parágrafo único da Lei n. 8.666/93. Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002. Decreto nº 7.892/2013.

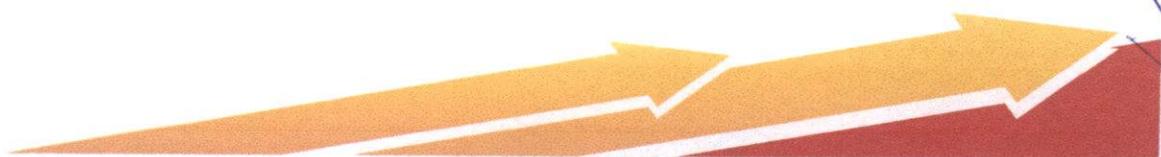
**1. DO RELATÓRIO**

A Presidente da Comissão de Licitação do município de Porto Franco encaminhou a esta Procuradoria Geral do Município os autos do procedimento administrativo em epígrafe, para análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital e seus anexos, conforme prevê o parágrafo único do artigo 38 da Lei Federal nº 8.666-93.

Ressalte-se que o presente parecer não tem caráter vinculativo nem decisório, devendo ser submetido à apreciação da autoridade superior, sem a obrigatoriedade de acatamento.

Trata-se de análise jurídica acerca de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, pelo Sistema de Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS EM MDF PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA.

Integram os autos, dentre outros, os seguintes documentos:





- a) Solicitação e justificativa de realização da contratação e determinação de levantamento de preços dos produtos assinados pela Secretária Municipal de Assistência Social, de Administração, de Educação e Secretário de Saúde;
- b) Termo de Referência; Planilha de quantitativos e especificações
- c) 03 (três) cotações de preços de empresas locais, e cotação do Banco de Preços;
- d) Mapa comparativo de Preços;
- e) Autorização dos Secretários solicitantes, ordenadores de despesas das respectivas pastas, autorizando a formalização do procedimento licitatório, declarando o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal e de compatibilidade com a LOA, LDO e PPA;
- f) Cópia dos decretos municipais da Pregoeira, da CPL, da equipe de apoio, da ordenadora de despesas;
- g) Minuta do Edital acompanhada dos anexos;
- h) Minuta da Ata de Registro de Preços;
- i) Minuta do contrato;

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO

Prefacialmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos constantes dos autos até a presente data, e que, em face do que dispõe o artigo 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, incumbe a essa assessoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa, vejamos:

“as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração”.

Do dispositivo legal acima se infere a expressa determinação quanto à obrigatoriedade da prévia análise pela assessoria jurídica das minutas de editais e contratos. Trata-se da fase interna, momento preparatório à contratação.

Evidencia-se que a análise aqui realizada se restringe a verificar, do ponto de vista jurídico formal, a regularidade para realização de PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto versa sobre CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS EM MDF PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO – MA.

Embora o Pregão eletrônico seja a modalidade de licitação preferencial, a adoção da modalidade presencial, para aquisição dos bens em tela, se justifica por diversas razões





dentre elas:

- 1) A presença física dos autores na sessão pública, como pregoeiro, equipe de apoio e licitante, é fundamental para que os concorrentes demonstrem conhecimento aprofundado sobre o objeto licitatório;
- 2) Ademais, podemos destacar, ainda, problemas de logística, ter conhecimento sobre os fornecimentos dos materiais que deverão ocorrer de forma imediata para as secretárias, sendo que a demora na entrega do material pode ocasionar grandes transtorno para administração.
- 3) Além disso, a legislação em vigor determina que seja feito preferencialmente na modalidade pregão eletrônico, para recurso parcial ou total oriundos de repasses federais; considerando que os recursos necessários para cobrir as despesas deste objeto são recursos próprios do tesouro deste município, pode ser utilizada a modalidade presencial.
- 4) Ademais, a eleição da modalidade licitatória pregão presencial depende de ter como objeto, produto e/ou serviço comum no mercado, como é o caso.

Quanto ao Pregão, cumpre observar o disposto no art. 1º, da lei 10.520/02, que reza da seguinte maneira:

Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

O artigo 3º do Decreto considera como bens e serviços comuns aqueles padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado:

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

Com essa definição, podemos afirmar tranquilamente, que bens e serviços comuns são aqueles que não demandam significativas exigências técnicas e que podem ser



encontrados com facilidade no mercado.

No caso vertente, pressupõe-se correta a natureza comum dos bens e serviços a serem adquiridos (CONFEÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS EM MDF), posto que estão disponíveis no mercado econômico por possuir natureza regular, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

Para se realizar certame licitatório pela modalidade pregão, deve-se observar o que a Lei determina em seu art. 3º, o qual transcreve-se abaixo:

Art. 3º. A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Em análise das documentações acostados ao procedimento administrativo em questão, verifica-se que *a priori* se encontram atendidas tais exigências quanto a fase interna.

Verifico que a rubrica orçamentária não é exigida neste momento, conforme o





Decreto Federal nº 7.892/2013, art. 7.- § 2º." Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

Consoante consta dos autos, a justificativa da contratação, com exposição de sua motivação pelos secretários encontra-se às fls. 02 e no Termo de Referência às fls. 03-13; planilha descritiva dos itens e a autorização das autoridades competentes (fls. 52-55), de modo que se pode considerar atendida a exigência normativa, ao menos no que se refere aos aspectos jurídico-formais.

Igualmente, é precedido de cotação do objeto a ser contratado. Consta três pesquisas de preços, relatório de cotação do Banco de Preços e Mapa Comparativo de preços médio de mercado (fls. 28-50), **ressaltando-se que a análise comparativa de preços e a conferência dos serviços pretendidos foram realizados pelos setores competentes** (setor de compras e CPL), que são os responsáveis pela aferição do preço médio dos produtos cotados para licitar.

No que tange ao tipo de licitação, "*menor preço - por item*", a determinação prevista nos arts. 15, IV, da Lei no 8.666/1993 é no sentido de que, **sempre que possível**, as compras e serviços sejam subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, com vistas a preservar a economicidade almejada pela Administração Pública.

Assim, o posicionamento a respeito desse ponto é realmente de que, em regra, nos procedimentos licitatórios onde os objetos são de natureza divisível, deve a Administração Pública optar preferencialmente pelo "*menor preço por item*", de modo a viabilizar a participação do maior número possível de interessados, resguardando conseqüentemente os princípios da isonomia e competitividade, os quais são considerados como basilares nos procedimentos licitatórios.

Quanto ao Sistema de Registro de Preços, dispõe o Artigo 3º do Decreto Nº 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666/93, que:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens



ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Conforme disposto na norma transcrita, o sistema de registro de preços tem sido uma alternativa importantíssima quando a Administração Pública lança mão. Através do Sistema de Registro de Preços, a Administração tende a economizar nas suas aquisições, não precisando providenciar grandes áreas para armazenagem de materiais, e ainda, resolve seu problema quando se torna impossível prever o que comprar e em que quantidade, entre outras vantagens.

A particularidade da utilização do Sistema de Registro de Preços é, em suma, que concluído o pregão, se fixará em Ata os compromissos para futura contratação, ou seja, caso venha a ser concretizado o contrato, há que se obedecer às condições previstas na Ata, não ocorrendo a contratação imediata, mas sim, estabelecendo-se parâmetros que poderão ser contratados pela Administração Pública, e inclusive podendo ocasionar mais contratos a partir deste procedimento, enquanto viger. Ademais, a ata de registro de preços impõe compromissos, basicamente, ao fornecedor e não à Administração Pública, sobretudo em relação aos preços e às condições de entrega.

Em relação ao edital, para sua validade há de se observar o disposto no art. 4º, inciso III da Lei do Pregão:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

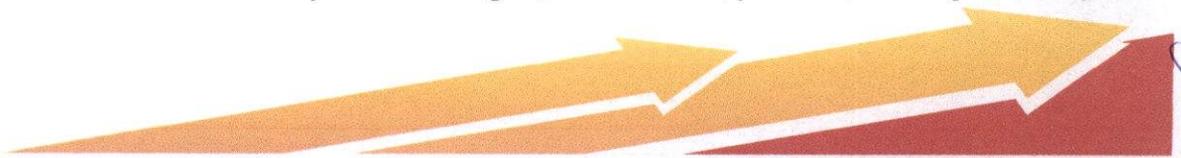
(...)

III - do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso;

Como transcrito anteriormente, conforme entendimento extraído do inciso acima e do inciso I do art. 3º do mesmo diploma legal, no edital deve constar o objeto do certame, as exigências de habilitação, critérios de aceitação das propostas, sanções por inadimplemento, cláusulas do contrato e outros.

Considerando os dados acima, tem-se que o Processo Licitatório em sua fase inicial atende aos requisitos para sua abertura previstos no ordenamento jurídico.

O edital contém todos os itens indicados como imprescindíveis conforme os dispositivos acima transcritos estabelecem e está acompanhado de minuta de contrato que atende devidamente os parâmetros legais, não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a





estes aspectos.

Dessa forma, como constam nos autos do presente processo licitatório, existem dois instrumentos cuja distinção merece destaque: a minuta de contrato, que é instrumento diverso da Ata a ser formalizada. Naquele, será estabelecido os deveres e direitos do contratado e do contratante, numa relação de bilateralidade e comutatividade típicas desta modalidade; esta consignará o registro de preço das propostas mais vantajosas.

Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura.

Ressaltamos que este órgão jurídico se reservou a analisar tão-somente os aspectos jurídicos quanto às minutas propostas e com base nas informações e documentos constantes nos autos prestadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio, que são os responsáveis pela condução, processamento e julgamento da Licitação.

### 3. DA CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, abstraídas as questões técnicas e resguardado o poder discricionário dos gestores públicos ordenadores de despesas quanto à oportunidade e conveniência da prática de ato de gasto público e/ou de contrato administrativos, opinamos pela aprovação da minuta do edital e anexos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, com o prosseguimento do certame.

Ademais, ressalta-se que o edital deverá ser datado e rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, com a publicação no prazo legal, inclusive seja o aviso/anexos disponibilizado no Portal da Transparência e no SINC CONTRATA- TCE/MA, observando o prazo legal.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Porto Franco (MA), 26 de dezembro de 2023.

  
**NEIRIVAN RODRIGUES SILVA CHAVES**  
Procuradora-Geral - OAB/MA 5681

**JOSÉ RAIMUNDO NUNES SANTOS**  
Procurador Municipal- OAB/MA 3.942





**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2023-CPL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 092/2023 - SMA  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

**EDITAL**

**1. PREÂMBULO:**

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA, através de sua PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO designados pelos Decretos Municipais de 04 de janeiro de 2021 e 06 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que às **09:00 horas do dia 23 de janeiro de 2024**, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, Porto Franco, onde serão recebidas as documentações e propostas e iniciada a abertura dos envelopes relativos à licitação em epígrafe, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o Registro de Preços de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº. 068/2022-SMA, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

**2. SUPORTE LEGAL:**

2.1. A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n.º 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**3. DO OBJETO E VALOR:**

3.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na Confecção de Moveis Planejados em MDF para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco, conforme especificações constantes no Termo de Referência e nas Planilhas de Especificações - Anexo I.

3.2. O valor global estimado para essa contratação, perfaz a importância de **R\$ 656.969,10** (seiscentos e cinquenta e seis mil, novecentos e sessenta e nove reais e dez centavos).

**4. VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

4.1. O contrato terá vigência por 12 meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termos aditivos, conforme

disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98.

## 5. FONTE DE RECURSOS:

5.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 7º, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

## 6. DA PARTICIPAÇÃO:

6.1. Poderão participar deste pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto e que atendam a todas as exigências deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, e se apresentarem ao(à) Pregoeiro(a) no dia, hora e local definido no preâmbulo deste Edital.

6.2. **Itens Exclusivos** - os itens com valor total estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão de participação exclusiva de empresas que se enquadrarem como Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, ou Microempreendedor Individual - MEI do ramo pertinente ao objeto licitado, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

6.3. Para os itens com valor acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação será da seguinte forma.

6.3.1. **Cota Reservada de 25%** (inciso III, art. 48 da Lei Complementar 147/2014) para as licitantes que se enquadrarem como Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, ou Microempreendedor Individual - MEI do ramo pertinente ao objeto licitado, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

6.3.2. **Cota Principal de 75%** (inciso III, art. 48 da Lei 147/2014) para todas as empresas que atenderem as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus Anexos.

6.4. Não havendo vencedor para cota reservada, poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, conforme Art. 9, § 2 da Lei Estadual nº 10.403/2015.

6.5. Nos casos de inexistência de concorrência para os itens exclusivos para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, ou na existência de somente licitantes enquadrados como ME, EPP e/ou MEI, deverá ser realizada a junção dos subitens aos itens principais.

#### 6.6. Não poderão participar desta licitação empresas:

6.6.1. Cujas falências tenham sido decretadas em concurso de credores, dissolvidas ou liquidadas e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda empresas estrangeiras que não funcionem no país.

6.6.2. Que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Administração Pública Municipal ou tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ainda que tal fato se dê após o início do certame.

6.6.3. Que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou que possuam qualquer vínculo com servidor do município.

6.6.4. Das quais participem, seja a que título for, servidor público municipal de Porto Franco.

6.6.5. Que se apresentem em forma de consórcios.

6.6.6. Pessoas Físicas.

#### 7. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:

7.1. Por força da Lei Complementar nº 123/06 e do art. 34 da Lei nº 11.488/07, as microempresas - MEs, as empresas de pequeno porte - EPPs e as Microempreendedor Individual - MEIs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

7.1.1. As licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou MEI, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 8.1.3.

7.1.2. No momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou MEI, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.1.3. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou MEIs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou MEIs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada.

7.2. Para efeito do disposto no item acima, caracterizando o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

7.2.1. A ME, EPP ou MEI mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena

de preclusão;

7.2.2. A nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou MEI), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatórias;

7.2.3. Não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou MEI, na forma da alínea anterior, serão convocada as MEs, EPPs ou MEIs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.2.4. No caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs e MEIs que se encontrem enquadradas no item 7.1.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

7.2.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.1.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.2.6. O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou MEI.

## 8. DO CREDENCIAMENTO:

8.1. As licitantes deverão se apresentar junto ao(a) Pregoeiro(a) por meio de um representante, portando seu documento de identidade original e devidamente munido de Carta Credencial, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo III** do Edital, ou procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame.

8.1.1. No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentar documento de identidade juntamente com Contrato Social ou Registro que comprove sua capacidade de representar a mesma.

8.1.2. As participantes deverão apresentar também, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

8.1.2.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.1.3. As participantes deverão ainda apresentar, por intermédio de seus representantes, **Declaração de Ciência e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo IV** do Edital.

8.1.4. Para comprovação da condição de ME ou EPP, as empresas deverão apresentar a **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado atualizada.**

8.1.5. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados ao(o) Pregoeiro(a) fora dos envelopes, poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

8.2. Caso as licitantes não se façam representar durante a sessão de lances verbais, ou seja, descredenciadas, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no item 8.1.

8.3. A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante.

8.4. As licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR - Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo desse edital, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a) municipal.

8.5. Somente serão aceitos como válidos os envelopes enviados pelo correio, que comprovadamente forem recebidos antes do início da sessão.

## 9. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa as seguintes informações:

**A(o) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA**  
**Pregão Presencial nº 011/2023-CPL**  
**Praça Demétrio Milhomem, nº 10 - Centro, Porto Franco (MA) CEP 65.970-000**  
**Envelope 1- PROPOSTA DE PREÇOS**  
**(Razão social ou nome comercial do licitante e endereço)**

9.2. Preencher, necessariamente, os seguintes requisitos:

9.2.1. Ser digitada ou impressa em papel timbrado da empresa, em uma via, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por pessoa juridicamente habilitada pela empresa.

9.2.2. Conter a descrição detalhada e especificações necessárias à identificação do objeto desta licitação, conforme Anexo I. O licitante deverá indicar a descrição detalhada e especificações necessárias à perfeita identificação, inclusive marca e/ou modelo dos produtos cotados, quando for o caso, e o respectivo preço por item, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e o valor total da proposta em algarismo e por extenso. Só serão aceitos até 02 (duas) casas decimais após a vírgula na descrição dos valores. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e

entre o valor expresso em algarismo e por extenso, será considerado este último.

9.2.2.1. Para a formulação das propostas de preços impressas deverá ser utilizada a descrição dos itens constantes no termo de referência e planilha de preço anexo ao termo, sob pena de desclassificação da proposta.

9.2.3. Atender às especificações mínimas estabelecidas na Proposta de Preços e Termo de Referência (Anexo I), correspondente ao fornecimento do produto, e estar datada e assinada por pessoa juridicamente habilitada pela empresa;

9.2.4. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

9.2.5. Prazo de validade dos valores, que será de 12 (doze) meses, contados da data do respectivo registro em ata, assegurado o direito de revisão e atualização na forma legal.

## 10. DA ACEITAÇÃO TÁCITA:

10.1. Os preços a apresentados devem:

10.1.1. Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;

10.1.2. Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

10.1.3. Serem irrevogáveis durante a vigência do contrato;

10.2. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma.

10.3. A execução do objeto terá início logo após o recebimento da "Ordem de Fornecimento", emitida pela Contratante.

10.4. Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;

10.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

10.6. Caso os prazos de validade da Proposta e de entrega e/ou execução, sejam omitidos na Proposta de Preços, o Pregoeiro entenderá como sendo igual aos previstos no **item 10.2 e 10.3**, respectivamente.

10.7.O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste Edital implicará na **desclassificação** do licitante.

## 11. DA HABILITAÇÃO:

11.1.A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa os dizeres abaixo e a seguinte documentação:

**A(o) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA**  
**Pregão Presencial nº 011/2023-CPL**  
**Praça Demétrio Milhomem, nº 10 - Centro, Porto Franco (MA) CEP 65.970-000**  
**Envelope 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)**

11.2.Os documentos necessários à habilitação, abaixo relacionados, poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade:

11.2.1. **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados **de todas as alterações ou consolidação respectiva**.
- f) Cópia da Cédula de Identidade dos Sócios;

11.2.2. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de **Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



- c) Cartão ou documento equivalente que conste Inscrição Municipal, que poderá ser substituído pelo Alvará de Localização e Funcionamento.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa e Previdenciária).
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa).
- f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante.
- g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1.943.
- i) Alvará de funcionamento do estabelecimento, do ano em curso, emitido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;

11.2.3. **Qualificação Econômico-Financeira**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a.1) O Balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão conter registro na Junta Comercial.

a.2) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.2.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a.2.2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Pela cópia do Balanço extraído do Livro Diário, onde o mesmo se encontra transcrito, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio-DNRC, de 1º de agosto de

1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento;

a.2.3) Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a.3) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

a.4) Nos termos do artigo 13º da Lei Estadual 10.403/2015, não será exigida da ME/EPP/MEI a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, para fins de habilitação dos itens de participação exclusiva.

b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio e no âmbito federal, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, bem como a execução patrimonial de todos os sócios, emitida até 60 (sessenta) dias de antes da data da abertura do certame.

b.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

11.2.4. **A Qualificação Técnica** dos licitantes deverá ser comprovada através de:

a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Direito Privado, fornecido em papel timbrado da empresa que forneceu o atestado, com nome e assinatura legível do signatário, devidamente qualificado, que comprovem que já forneceu ou vem fornecendo produtos semelhantes ao objeto da presente licitação.

b) Certidão Específica da Junta Comercial, emitida nos últimos 30 dias.

11.2.5. **Declaração** firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo V** do Edital.

11.3. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

11.3.1. Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo apresentar, neste caso, o documento comprobatório de autorização para a

centralização;

11.3.2. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**;

11.4. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item implicará na **inabilitação** do licitante;

## 12. DO PROCEDIMENTO:

12.1. No dia, hora e local designados neste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o(a) pregoeiro(a) receberá os documentos de credenciamento e os envelopes contendo as propostas de preços (envelope 01) e os documentos de habilitação (envelope 02);

12.1.1. O(A) pregoeiro(a) poderá estabelecer prazo de tolerância de até 15 (quinze) minutos para a abertura dos trabalhos;

12.2. Iniciada a sessão, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pelo(a) pregoeiro(a), pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado pelo menos 15 (quinze) minutos antes do referido horário;

12.3. Após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes e uma vez apresentado pelos últimos a declaração constante do **ANEXO IV**, serão recebidas as propostas comerciais, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis;

12.4. No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de Menor Preço e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, poderão ofertar lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;

12.4.1. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;

12.4.2. Poderá o(a) Pregoeiro(a):

- a) Advertir os licitantes;
- b) Definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos;
- c) Definir tempo para os lances verbais;
- d) Permitir ou não a utilização de aparelhos celulares;
- e) Suspender e recomeçar o Pregão
- f) Convidar a retirar-se do local qualquer pessoa que atrapalhe ou perturbe a sessão, assim

como, qualquer um que desobedeça ou desacate o pregoeiro, sem prejuízo das penas legais aplicáveis em cada caso.

12.4.3. Dos lances ofertados não caberá retratação;

12.4.4. Depois de definido o lance de menor preço, e na hipótese de restarem dois ou mais licitantes, retoma-se o curso da sessão a fim de definir a ordem de classificação dos licitantes remanescentes;

12.5. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item 12.4, o (a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. (Havendo empate nesta condição todos participarão da etapa de lances verbais);

12.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

12.7. Caso não se realize lances verbais por todos os licitantes, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

12.8. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

12.8.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os demais licitantes poderão igualar suas ofertas ao valor da menor proposta do licitante mais bem classificado.

12.8.2. A apresentação de novas propostas na forma do item 12.8.1 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.8.3. Serão registrados na **Ata da Sessão Pública** os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

12.8.4. Será incluído, na respectiva **Ata da Sessão Pública do Pregão** na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos no previsto no art. 3º, da Lei nº 8.666/93;

12.8.5. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item anterior, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

12.8.6. Encerrada a etapa competitiva relativa ao primeiro item, quando for o caso, dar-se-á o início da competição relativa aos demais itens objeto desta licitação.

12.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas de acordo com o menor preço ofertado, o(a) pregoeiro(a) imediatamente dará início à abertura do envelope

contendo os documentos de habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;

12.9.1. Em seguida, dará continuidade a abertura dos envelopes de habilitação dos demais licitantes que aceitarem registrar seus preços, igualando suas ofertas ao valor da menor proposta do licitante mais bem classificado.

12.10. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital;

12.11. Nas situações previstas nos subitens 12.7, 12.8 e 12.10, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço;

12.12. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, será classificada a ordem dos licitantes sendo declarado(s) vencedor (es) aquele que ocupar o primeiro lugar, sendo-lhe adjudicado pelo(a) pregoeiro(a) o objeto do certame;

12.13. O (a) pregoeiro(a) manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os "Documentos de Habilitação". Após 5 (cinco) dias úteis da contratação, as empresas poderão retirá-los no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos;

12.14. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo (a) pregoeiro(a) e por todos os licitantes presentes.

### 13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

13.1. Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em consonância com o que estabelece a legislação pertinente;

13.2. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências e condições deste edital, notadamente às especificações mínimas contidas na Proposta de Preços;

13.3. Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

13.4. Havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas classificadas, após os lances verbais, se for o caso, o(a) Pregoeiro(a) procederá ao desempate, na mesma sessão e na presença de todas as demais licitantes presentes, através de sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

13.5. No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o valor unitário.

### 14. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

14.1. Os interessados poderão solicitar até o 2º (segundo) dia anterior à data de entrega dos envelopes, quaisquer esclarecimentos, informações, providências ou impugnar o ato convocatório através de comunicação a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, através do setor de protocolo, via postal com Aviso de Recebimento (AR), no endereço da Comissão Permanente de Licitação - CPL, ou pelo endereço eletrônico: [cpl.portofranco@gmail.com](mailto:cpl.portofranco@gmail.com).

14.2. Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, a CPL poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificarem os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será publicada no Diário Oficial do Estado e/ou no Diário Oficial do Município, conforme o caso.

14.3. Visando permitir aos licitantes prazos razoáveis para levarem em conta a errata na preparação da Documentação e Proposta(s) de Preços, a CPL poderá prorrogar a entrega das mesmas, pelo prazo que, na forma da Lei, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (Documentação e Preço).

14.4. A impugnação dos termos do edital se efetivará em conformidade com o Art. 41 da Lei 8.666/93. Deverá ser protocolizada, no horário comercial, de segunda a sexta-feira das 08:00 as 12:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, CEP 65.970-000, Porto Franco/MA, ou via postal com Aviso de Recebimento (AR) no mesmo endereço indicado acima, ou no endereço eletrônico: [cpl.portofranco@gmail.com](mailto:cpl.portofranco@gmail.com), nos seguintes prazos:

14.4.1. Por qualquer cidadão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação;

14.4.2. Pela licitante, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

14.5. A Comissão Permanente de Licitação, na qualidade de órgão julgador do certame licitatório e no exercício de sua função decisória, deliberará a respeito.

14.6. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta licitação até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

## **15. DO DIREITO DE RECURSO:**

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos;

15.2. O recurso poderá ser feito na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida

a termo em ata. Não serão considerados os recursos interpostos, enviados por fax ou vencidos os respectivos prazos legais.

15.3. O(s) recurso(s), não terá(ão) efeito suspensivo, será(ão) dirigido(s) à autoridade superior, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informados, para apreciação e decisão, obedecidos os prazos legais;

15.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

15.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudica e homologa a presente licitação, em seguida notifica a licitante melhor classificada para assinatura da ata de registro de preço;

15.6. A falta de manifestação imediata e motivada do(s) licitante(s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

## **16. DA CONTRATAÇÃO:**

16.1. Homologado o julgamento, será elaborado o Contrato em favor do(s) licitante(s) vencedor(es), o qual será convocado para firmar a avença.

16.1.1. Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO DE DESPESA ou AUTORIZAÇÃO DE COMPRA conforme preceitua o artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

16.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) terá(ão) um prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, para atender à convocação prevista no item anterior.

16.3. Se o(s) licitante(s) vencedor(es) que não apresentar(em) situação regular ou recusar-se a executar o objeto licitado, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem acima.

16.4. Não será admitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

17.1. Pagar todas as despesas, tais como taxas, impostos, tributos, fretes, seguros, mão de obra, garantia e todas as outras despesas decorrentes da contratação;

17.2. Respeitar o prazo estipulado para a entrega do objeto;

17.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes do fornecimento;

17.4. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

17.5. O produto e as instalações físicas do CONTRATADO (A), deverão observar todas as exigências dos Órgãos Públicos competentes.

17.6. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

17.7. Responsabilizar-se pelo fornecimento do produto, objeto do Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vierem direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros;

17.8. Assinar a Ata de Registro de Preços, bem como os instrumentos contratuais dela decorrentes;

17.9. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras dos governos federal, estadual, distrital e municipal;

17.10. Informar ao Órgão Gerenciador ou ao Interessado, a ocorrência de fatos (comprovados) que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento para eventuais adaptações.

17.11. Encaminhar laudos e demais informações requisitadas pelo Órgão Gerenciador inclusive referentes ao atendimento dos pedidos decorrentes do pregão presencial;

17.12. Atender as demais condições descritas no Termo de Referência.

## **18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

18.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

18.2. O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados serão feitos por servidor (es) designado (s) por portaria (s) em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/193.

18.3. Os fiscais nomeados em cada contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto do objeto contratado.

18.4. Os demandantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo fornecedor, para tal, o mesmo deverá garantir livre acesso às

dependências pertinentes do estabelecimento.

18.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato;

18.6. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

18.7. Analisar e emitir parecer a respeito de substituição de marcas, quando solicitado, limitado a 1 (um) pedido de alteração por item;

18.8. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

### **19. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

19.1. A execução do objeto terá início logo após o recebimento da "Ordem de Fornecimento" emitida pela Contratante, de forma parcelada.

19.2. O fornecimento dos serviços será efetuado de forma parcelada, sob demanda, conforme a necessidade e de acordo com a conveniência da Administração, bem como da existência de disponibilidade orçamentária, nas quantidades e locais determinados pela Contratante, por ocasião da emissão da solicitação formal, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o ônus com a execução do objeto.

19.3. O fornecimento será executado observado as disposições deste Termo de Referência.

19.4. A Contratada fica obrigada a entregar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a solicitação formal pela contratante.

19.5. Os serviços entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.

19.6. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

### **20. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

20.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, na forma integral, serão feitos por servidores especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

20.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração.

20.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de

ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

20.4. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

## **21. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

21.1. Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os serviços, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza, exceto nas hipóteses, conforme o item 12 do Termo de Referência;

21.2. Caso a Contratante não demande o total da quantidade estimada não será devida indenização a Contratada, observadas as prescrições da Lei nº 8.666/93.

21.3. A CONTRATADA deverá apresentar, pré-faturamento com detalhes dos fornecimentos, para conferência por parte da CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.

21.4. Depois de realizada conferência e aprovação do pré-faturamento, a CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa aos serviços, que deverão ser entregues na sede das Secretarias Municipais, nos seus respectivos endereços: **a)** Secretaria Municipal de Administração, Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro; **b)** Secretaria Municipal de Educação Travessa Maranhão Sobrinho, s/n, Centro; **c)** Secretaria Municipal de Assistência Social e Travessa Carolina, s/n, Jardim São Manoel; **d)** Secretaria Municipal de Saúde, Travessa Carolina, s/n, Centro, neste município de Porto Franco/MA, para fins de liquidação e pagamento.

21.5. O pagamento às Contratadas será efetuado, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos materiais, com apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pelo Agente Público competente.

21.6. O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS: proporcionais mediante o fornecimento dos serviços, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

21.7. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada homologatória deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS.

21.8. Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelos fornecimentos devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato, mediante contabilização e apresentação, ao final de cada entrega ou período não inferior a um mês, pela Contratada, dos formulários de controle dos fornecimentos.

21.9. A atestação da fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do

contrato ou outro servidor designado para esse fim.

21.10. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

21.10.1. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto ao Fiscal do contrato do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

21.11. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

21.12. A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

21.13. A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os serviços na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente efetuado.

21.14. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.

21.15. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

21.16. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

## **22. CRITÉRIOS DE REAJUSTE:**

22.1. Durante a vigência do contrato, os preços serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

22.2. Que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

### 23. DA RESCISÃO DO CONTRATO:

23.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

23.2. Constitui motivo para rescisão do Contrato:

23.2.1. O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

23.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;

23.2.3. a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

23.2.4. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

23.2.5. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

23.2.6. a decretação da falência ou instauração da insolvência civil;

23.2.7. a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

23.2.8. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

23.2.9. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;

23.2.10. a supressão, por parte da Administração, dos produtos, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

23.2.11. a suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

23.2.12. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos produtos ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

23.2.13. a não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;

23.2.14. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

23.2.15. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

23.2.16. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

#### **24. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

24.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

24.2. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

24.3. Multas:

a) 0,03% (*três centésimos por cento*) por dia sobre o valor dos materiais entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

b) 0,06% (*seis centésimos por cento*) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos ou qualquer outro prazo previsto neste instrumento não abrangido pelas demais alíneas.

c) 5% (*cinco por cento*) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.

d) 5% (*cinco por cento*) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

e) 10% (*dez por cento*) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.

f) 20% (*vinte por cento*) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais - atraso superior ao prazo limite

de trinta dias, estabelecido na alínea "a".

24.4. Rescisão contratual unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

24.5. Rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação desde que haja conveniência para a Administração Pública.

24.6. Rescisão Judicial, nos termos da legislação.

24.7. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

24.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

## **25. DA LEI ANTICORRUPÇÃO:**

25.1. Ficam responsabilizados de forma objetiva, administrativa e civilmente as pessoas físicas e jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, no âmbito municipal, em atenção à Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013; regulamentada pela IN CRG 002/2015 e pela Portaria CRG 1.332/2016 que independente de transcrição integra o presente instrumento.

## **26. DO REGISTRO DE PREÇO:**

26.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é o conjunto de procedimentos para o registro formal de preços, relativo à aquisição de bens e serviços, visando eventuais e futuras aquisições da Administração Pública.

26.2. A Ata de Registro de Preço é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação/aquisição, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgão participantes, conforme especificações contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas apresentadas pelos licitantes, conforme exigências editalícias.

26.3. A descrição e quantidades constantes no Termo de Referência contém a estimativa máxima para fornecimento em um (01) ano, e em conformidade com a legislação, não obrigando o Município de Porto Franco a contratar/adquirir a quantidade total estimada, possibilitando a aquisição integral, parcial ou mesmo a não aquisição.

26.4. O presente Registro de Preços terá validade de um (01) ano, a contar da data de assinatura da respectiva ARP.

26.5. A existência de Registro de Preço não obriga a Administração a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-lhe a realização de procedimento específico para o

fornecimento dos produtos pretendidos, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade e de condições.

26.6. Homologado o resultado do certame, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO convocará os interessados para assinatura da ARP, no prazo de até 05 (cinco) dias, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade.

26.7. A aquisição dos produtos junto ao fornecedor registrado será formalizada pelos Órgãos Integrantes da ARP, conforme consta do Termo de Referência, através de requisição formal, ou similar, no que couber.

26.8. Caso o proponente vencedor não atenda à convocação, nos termos referidos no item anterior, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nos termos de sua proposta, ou revogar o lote, ou licitá-lo.

## **27. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES:**

27.1. Órgãos Participantes - Integram a Ata de Registro de Preço a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, tendo como Órgão Gerenciador do presente SRP a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA.

27.2. Órgãos não participantes - todos os demais órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, conselhos escolares, empresas públicas, sociedades de economia mista, conselhos municipais e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Público.

## **28. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

28.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos participantes ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitado o limite contido no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

28.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

28.3. O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador.

28.4. Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as

condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços acima do quantitativo previsto, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, respeitado o disposto no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

28.5. As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador serão realizadas por meio de ofício emitido pela presidência do órgão gerenciador.

## **29. DA EXCLUSÃO DO FORNECEDOR REGISTRADO:**

### **29.1. O licitante registrado terá seu registro cancelado quando:**

29.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

29.1.2. Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

29.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

29.1.4. Tiver presentes razões de interesse público.

29.1.5. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizada por despacho da Presidência da CPL.

29.1.6. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

## **30. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

### **30.1. Compete ao Órgão Gerenciador:**

30.1.1. Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços-SRP;

30.1.2. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

30.1.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

30.1.4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

30.1.5. Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

30.1.6. Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

30.1.7. Registrar no Portal de Compras a ata de registro de preço;

30.1.8. Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata nas contratações dela decorrentes;

**30.2. Compete aos órgãos interessados e não participantes:**

30.2.1. Manifestar intenção de compra por meio ofício ao Órgão Gerenciador;

30.2.2. Contratar os produtos obedecendo ao quantitativo registrado, por meio de instrumento contratual, conforme minuta anexa ao edital, em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

**30.3. Compete aos órgãos participantes e não participantes, na qualidade de Contratante:**

30.3.1. Efetuar o pagamento na forma estabelecida neste edital, após o recebimento definitivo dos materiais e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e as demais disposições do Termo de Referência.

30.3.2. Designar um profissional, se necessário, para, na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

30.3.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

30.3.4. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes da execução do objeto do termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

30.3.5. Informar a Contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento dos materiais e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

30.3.6. Verificar se a execução do objeto foi realizada com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento.

30.3.7. Convocar regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

30.3.8. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

30.3.9. Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos

necessários à execução do objeto do contrato e indicar os locais onde os materiais serão entregues.

30.3.10. Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada, desde que estejam devidamente trajados com uniformes em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para a entrega material.

30.3.11. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

30.3.12. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

30.3.13. Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada.

30.3.14. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.

30.3.15. Aplicar à (s) licitante (s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação.

## **31. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

31.1. A adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias contados da data de recebimento da convocação.

31.2. O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma única vez, desde que solicitado formalmente durante o prazo transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

31.3. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

31.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

31.5. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Contratante não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **32. DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS:**

32.1. Após o encerramento da etapa competitiva, além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

32.2. Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das

documentações de habilitação;

32.3. A apresentação de propostas adequadas para fins de registro adicional de preços não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

32.4. O registro a que se refere o item 32.1 tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos arts. 19, I, 20 no Decreto nº 7.892/2013, devendo ser registrados obedecendo à ordem prevista no art. 11, §2º, do referido Decreto.

### **33. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

33.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação da autoridade superior.

33.2. No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado.

33.3. O contratado obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

33.4. A Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, através de seu ordenador de despesas, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

33.5. Os recurso e contrarrazões de recurso, bem como impugnação ao Edital, deverão ser dirigidos ao(a) Pregoeiro(a) e protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, o qual deverá receber, examinar e submetê-los a autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

33.6. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que, tendo aceitado sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem.

33.7. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições.

33.8. O(a) pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

33.9. Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou erros formais da proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos



demais licitantes.

33.10. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento.

33.11. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá à redação deste instrumento convocatório.

33.12. Caso a licitante vencedora ainda não esteja cadastrada junto a Administração Pública Municipal, deverá fazê-lo tão logo lhe seja adjudicado o presente certame.

33.13. Os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação.

33.14. As decisões do(a) Pregoeiro(a), bem como os demais atos de interesse dos licitantes, serão publicados na Imprensa Oficial, caso não possam ser feitas diretamente aos seus representantes.

33.15. Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o feito estiver suspenso.

33.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

33.17. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site <https://portofranco.ma.gov.br/editais-licitacoes>, ou obtidos gratuitamente na sede da CPL, na Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, Porto Franco/MA, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08h às 12h.

33.18. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Proposta de Preços;
- c) Anexo III – Modelo de Carta Credencial;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de que Cumpre plenamente os Requisitos de Habilitação;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração a que alude o art. 27 e V da Lei n.º 8.666/93.
- f) Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- g) Anexo VII – Minuta do Contrato.

Porto Franco (MA), 26 de dezembro de 2024.

  
**JAILMA CIRQUEIRA DE SOUZA**  
Pregoeira Oficial

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023 - CPL

### ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a Contratação de empresa especializada na Confecção de Moveis Planejados em MDF para atender as demandas do Município de Porto Franco/MA, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e nas Planilhas de Especificações - Anexo A.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Tal aquisição se justifica, tendo em vista a necessidade das Secretarias Municipais de Porto Franco na Confecção de Moveis Planejados em MDF. A Secretaria Municipal de Educação tem urgência em recuperar mesas e carteiras escolares, danificadas, passíveis de recuperação, visando manter o pleno funcionamento das atividades escolares, assim como as demais Secretarias Municipais necessitam da contratação dos serviços com maior brevidade possível, visando elevar a qualidade das condições de trabalho, contribuindo para o aprimoramento e elevação do nível dos serviços prestados a sociedade.

#### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/CARACTERÍSTICAS:

3.1. Os objetos, especificações e quantidade estão claramente descritos na planilha constante no Anexo A deste Termo de Referência:

#### 4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

##### 4.1. Modalidade de Licitação

4.1.1. O certame licitatório será realizado na modalidade **Pregão Presencial**, pelo **Sistema de Registro de Preços**, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e suas alterações.

##### 4.2. Tipo de Licitação

4.2.1. Será adotado na licitação o critério de julgamento com base no **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma prevista no art. 45, §1º, da Lei nº 8666/93.

#### 5. DA QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PROPONENTES:

##### 5.1. As empresas licitantes deverão apresentar:

5.1.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece produtos compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome

completo e cargo/função.

## 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. A proposta de preços deverá ser digitada e impressa em uma via, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por pessoa juridicamente habilitada pela empresa.

6.2. Os preços ofertados deverão ser líquidos, devendo estar nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis a perfeita execução do objeto dessa licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, contemplando item a item.

6.3. Prazo de validade da PROPOSTA, não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da sua apresentação, ou seja, da data da Sessão Pública a ser designada pela Comissão Permanente de Licitação.

6.4. Verificando-se discordância entre os preços unitário e total da PROPOSTA, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se o licitante não aceitar a correção de tais erros, sua PROPOSTA será rejeitada.

6.5. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da PROPOSTA serão de responsabilidade exclusiva da licitante.

6.6. A planilha contendo o orçamento estimado para a contratação, a qual deverá ser adotada para a formulação da proposta de preços, apresenta-se no Anexo A - deste Termo de Referência.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Pagar todas as despesas, tais como taxas, impostos, tributos, fretes, seguros, mão de obra, garantia e todas as outras despesas decorrentes da contratação;

7.2. Respeitar o prazo estipulado para a entrega do objeto;

7.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes do fornecimento;

7.4. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

7.5. O produto e as instalações físicas do CONTRATADO (A), deverão observar todas as exigências dos Órgãos Públicos competentes.

7.6. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência



do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

**7.7.** Responsabilizar-se pelo fornecimento do produto, objeto do Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vierem direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros;

**7.8.** Assinar a Ata de Registro de Preços, bem como os instrumentos contratuais dela decorrentes;

**7.9.** Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras dos governos federal, estadual, distrital e municipal;

**7.10.** Informar ao Órgão Gerenciador ou ao Interessado, a ocorrência de fatos (comprovados) que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento para eventuais adaptações.

**7.11.** Encaminhar laudos e demais informações requisitadas pelo Órgão Gerenciador, inclusive referentes ao atendimento dos pedidos decorrentes do pregão presencial;

**7.12.** Atender as demais condições descritas no Termo de Referência.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

**8.2.** O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados serão feitos por servidor (es) designado (s) por portaria (s) em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/193.

**8.3.** Os fiscais nomeados em cada contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto do objeto contratado.

**8.4.** Os demandantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo fornecedor, para tal, o mesmo deverá garantir livre acesso às dependências pertinentes do estabelecimento.

**8.5.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato;

**8.6.** Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**8.7.** Analisar e emitir parecer a respeito de substituição de marcas, quando solicitado.

limitado a 1 (um) pedido de alteração por item;

**8.8.** Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

## **9. DO PRAZO DA VIGENCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**9.1.** O futuro contrato que advir deste processo licitatório, vigorará por 12 meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termos aditivos, conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98.

## **10. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**10.1.** Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os serviços, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza, exceto nas hipóteses, conforme o item 12 deste Termo de Referência;

**10.2.** Caso a Contratante não demande o total da quantidade estimada não será devida indenização a Contratada, observadas as prescrições da Lei nº 8.666/93.

**10.3.** A CONTRATADA deverá apresentar, pré-faturamento com detalhes dos fornecimentos, para conferência por parte da CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.

**10.4.** Depois de realizada conferência e aprovação do pré-faturamento, a CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa aos serviços em 02 (duas) vias, que deverão ser entregues na sede das Secretarias Municipais, nos seus respectivos endereços: **a)** Secretaria Municipal de Administração, Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro; **b)** Secretaria Municipal de Educação, Travessa Maranhão Sobrinho, s/n, Centro; **c)** Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Travessa Carolina, s/n, Jardim São Manoel; **d)** Secretaria Municipal de Saúde, Travessa Carolina, s/n, Centro e para fins de liquidação e pagamento.

**10.5.** O pagamento à Contratada será efetuado, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos materiais, com apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pelo Agente Público competente.

**10.6.** O pagamento deverá ser efetuado em parcelas proporcionais mediante o fornecimento dos serviços, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

**10.7.** Para fazer jus ao pagamento, a Contratada homologatória deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS.

**10.8.** Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelos



fornecimentos devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato, mediante contabilização e apresentação, ao final de cada entrega ou período não inferior a um mês, pela Contratada, dos formulários de controle dos fornecimentos.

**10.9.** A atestação da fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

**10.10.** Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

**10.10.1.** A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto ao Fiscal do contrato do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

**10.11.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

**10.12.** A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

**10.13.** A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os serviços na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente efetuado.

**10.14.** A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.

**10.15.** No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórias à taxa nominal de 6% a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

**10.16.** O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

## **11. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

**11.1.** Durante a vigência do contrato, os preços serão fixos e irrealizáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

**11.2.** Que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a

retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## 12. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

12.1. A execução do objeto terá início logo após o recebimento da "Ordem de Fornecimento" emitida pela Contratante, de forma parcelada.

12.2. O fornecimento dos serviços será efetuado de forma parcelada, sob demanda, conforme a necessidade e de acordo com a conveniência da Administração, bem como da existência de disponibilidade orçamentária, nas quantidades e locais determinados pela Contratante, por ocasião da emissão da solicitação formal, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o ônus com a execução do objeto.

12.3. O fornecimento será executado observado as disposições deste Termo de Referência.

12.4. A Contratada fica obrigada a entregar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a solicitação formal pela contratante.

12.5. Os serviços entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.

12.6. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

## 13. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 03 (três) horas.

13.2. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal.

13.3. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

13.4. O(s) material(s) deverá(ão) ser aceito(s), da seguinte forma:

13.4.1. **PROVISORIAMENTE:** no ato da entrega, para fins de posterior verificação da conformidade das especificações dos materiais com aqueles determinados nos Anexos I - Termo de Referência e da proposta vencedora, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.

13.4.2. **DEFINITIVAMENTE:** no prazo de até 03 (três) dias, contados do recebimento

provisório, após a verificação das especificações, qualidade e quantidades dos materiais e conseqüentemente aceitação, mediante termo circunstanciado a ser elaborado pelo fiscal do contrato, a ser designado pela Contratante.

**13.5.** O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

**13.6.** O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao município as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Lei do Consumidor).

**13.7.** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### **14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**14.1.** A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, na forma integral, serão feitos por servidores especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

**14.2.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração.

**14.3.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

**14.4.** A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **15. DAS MULTAS, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO CONTRATUAL**

**15.1.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

**15.2.** Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

**15.3.** Multas:

a) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos entregues com

atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos ou qualquer outro prazo previsto neste instrumento não abrangido pelas demais alíneas.

c) 5 % (*cinco por cento*) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.

d) 5 % (*cinco por cento*) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

e) 10 % (*dez por cento*) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.

f) 20 % (*vinte por cento*) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais - atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a".

**15.4.** Rescisão contratual unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

**15.5.** Rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação desde que haja conveniência para a Administração Pública.

**15.6.** Rescisão Judicial, nos termos da legislação.

**15.7.** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

**15.8.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

## **16. DA LEI ANTICORRUPÇÃO**

**16.1.** Ficam responsabilizados de forma objetiva, administrativa e civilmente as pessoas físicas e jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, no âmbito municipal, em atenção à Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013; regulamentada pela IN CRG 002/2015 e pela Portaria CRG 1.332/2016 que independente de transcrição integra o presente instrumento.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** As condições de reajuste, repactuações, equilíbrio econômico-financeiro, rescisão

sanções e as demais normas deste Termo de Referência, deverão constar em cláusulas da minuta do contrato.

**17.2.** O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

Porto Franco - MA, 13 de dezembro de 2023.

VALDERICE DA MOTA NEVES  
Secretária Municipal de Administração

NALVA VERAS DA SILVA MORAIS  
Secretária Municipal de Educação

MARGARETH MARINHO EGITO SANTOS MACEDO  
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS  
Secretário Municipal de Saúde

**ANEXO A – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	VL. UNIT	VALOR TOTAL
1	Fabricação de Armários sobre medida confeccionados em MDF em cores variadas.	M <sup>2</sup>	280	841,08	235.502,40
2	Fabricação de Bancadas para computadores do tipo estação, bancadas em espessura de 60mm, com corrediça e com capacidade para 30kg, com gaveteiros e fechaduras.	M <sup>2</sup>	148	617,50	91.390,00
3	Fabricação de Móveis Planejados confeccionados em MDF, todos com espessura padrão de 15 mm, em cores variadas.	M <sup>2</sup>	198	821,25	162.607,50
4	Fabricação de Painéis para recepção em MDF, em cores variadas.	M <sup>2</sup>	80	512,74	41.019,20
5	Substituição de Prancheta do Braço de Carteiras do tipo MDF.	UNID.	600	44,00	26.400,00
6	Substituição do Assento de Carteiras Escolar do tipo MDF.	UNID.	600	39,50	23.700,00
7	Substituição do Encosto de Carteiras em Madeira do tipo MDF.	UNID.	600	44,00	26.400,00
8	Substituição do Tampo de Mesa em Madeira do tipo MDF.	UNID.	600	83,25	49.950,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>656.969,10</b>

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023 - CPL**

**ANEXO II**

**(MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)**

**PROPOSTA DE PREÇO**

Porto Franco (MA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_ à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_ e R.G. n.º \_\_\_\_\_, abaixo assinado propõe à PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, os preços infra discriminados para a prestação de serviços de Confecção de Moveis Planejados em MDF para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco, objeto do PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2023-CPL:

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura.
- b) A execução do objeto terá início logo após o recebimento da "**Ordem de Fornecimento**", emitida pela Contratante.
- c) Preço Total por extenso R\$ ..... (.....).

\_\_\_\_\_  
Nome, Assinatura do Responsável da Empresa

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023 - CPL**

**ANEXO III**

**MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA REPRESENTANTE**

(Papel timbrado do Concorrente)

**CARTA CREDENCIAL**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**A(O)**

**PREGOEIRO(A) MUNICIPAL**

**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023-CPL.**

O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_, vem pela presente informar a Vs. Sas. que o Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, é designado para representar nossa empresa na Licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, assinar propostas e rubricar documentos das demais licitantes, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, formular lances verbais, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Responsável Legal

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2023-CPL**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório Pregão Presencial nº 011/2023-CPL, realizado pela Prefeitura Municipal de Porto Franco, e conforme exigências legais, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



**PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2023-CPL**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA LEI  
8.666/93**

\_\_\_\_\_ (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023 - CPL**

**ANEXO VI**

**(MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2023**

O MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 06.208.946/0001-24, com sede e foro na Praça Demétrio Milhomem, 10, Centro, na cidade de Porto Franco/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, representada por sua titular, Valderice da Mota Neves, brasileira, divorciada, servidora pública municipal, portadora da cédula de Identidade RG nº. 029076532005-0, SSP-MA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 343.896.523-20, residente e domiciliado na Praça Gonçalves Dias, nº 325, Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, nomeada Ordenadora de Despesa através do Decreto Municipal nº 14, de 14 de março de 2023, no uso de suas atribuições, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial nº 011/2023-CPL, para Registro de Preços, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão em XX/XX/XXXX, Processo Administrativo nº 092/2023 - SMA, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto a prestação de serviços de a Contratação de empresa especializada na Confecção de Moveis Planejados em MDF para atender as demandas do Município de Porto Franco/MA, conforme especificações constantes neste Termo de Referência - Anexo I, do Edital do Pregão Presencial nº 011/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DO FORNECEDOR, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1. Dados do fornecedor classificado**

Razão Social:	CNPJ/MF nº:
Endereço:	CEP:
Telefone:	Fax:
Endereço Eletrônico:	Representante:
RG nº	Órgão Exp./UF:
	CPF nº

**2.2.** Do preço registrado, especificações do objeto, quantidade e demais condições ofertadas na proposta:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit. Registrado	Total
1	XXXXXXXXXXXX	XXX	XXXX	XXXX	XXXXXX
<b>TOTAL</b>					<b>XXXXXX</b>

**2.3.** Órgãos Participantes:

Secretaria Municipal de Administração – SMA, Secretaria Municipal de Educação – SME, Secretaria Municipal de Saúde – SMS e Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SMAS.

**2.4.** Do quantitativo por órgão participante:

Item	Descrição	Unid.	Qtd. Total	SMA	SME	SMAS	SMS
1	XXXXXXXXXX	xx	xxx	xx	xx	xx	xx

### 3. DA VALIDADE DA ATA

**3.1.** A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** Caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO o gerenciamento desta Ata, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

### 5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

**5.1.** Os preços registrados são os preços unitários ofertados pelos signatários desta Ata.

**5.2.** Os preços registrados, bem como o registro dos licitantes que aceitaram cotar os materiais com preços iguais aos do licitante vencedor, estão relacionados na ata de realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 011/2023, que é parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

### 6. DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

**6.1.** A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

**6.2.** O ajuste com os fornecedores registrados será formalizado pelos interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 011/2023.

**6.3.** Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contrato

com os fornecedores que tiveram os preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa daquele em fornecer os materiais no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

**6.4.** O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato.

**6.5.** Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido ou se recuse a executar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no instrumento contratual. Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente, por ordem de classificação, os demais fornecedores.

**6.6.** O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

**6.6.1.** Atender os pedidos efetuados pelos órgãos participantes do SRP;

**6.6.2.** Fornecer os materiais, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do SRP, não podendo ultrapassar o quantitativo registrado;

**6.6.3.** Responder, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, às consultas do órgão gestor do registro de preços sobre a pretensão de órgão não participante em aderir à presente Ata (carona).

## **7. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos participantes ou qualquer outro Órgão/Entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitado o limite contido no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**7.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**7.3.** O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador.

**7.4.** Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços acima do quantitativo previsto, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, respeitado o disposto no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**7.5.** As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador serão realizadas por meio de ofício emitido pela presidência do órgão gerenciador.

## 8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e dos fornecedores registrados, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital do Pregão Presencial 011/2023.

## 9. DA DIVULGAÇÃO

9.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos da lei.

9.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Porto Franco (MA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Empresa

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2023 - CPL**

**ANEXO VII**

**MINUTA CONTRATO**

**CONTRATO N.º \_\_\_\_/2023**

**PROC. ADM. N.º 092/2023 - SMA**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 06.208.946/0001-24, com sede e foro na Praça Demétrio Milhomem, 10, Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, neste ato representado(a) pelo(a) \_\_\_\_\_, Secretário(a) Municipal de \_\_\_\_\_, Ordenador(a) de Despesa através do Decreto Municipal \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nesta cidade de Porto Franco/MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) \_\_\_\_\_ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, sediado(a) na \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pela (o) \_\_\_\_\_, e CPF n.º \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º. 011/2023-CPL-Processo Administrativo n.º 092/2023 - SMA, com fundamento na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada na Confecção de Moveis Planejados em MDF para atender as demandas do Município de Porto Franco/MA, conforme especificações contidas no termo de referência, conforme especificações e quantitativos abaixo discriminados, e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Constituem obrigações da **CONTRATADA:**

- 2.1. Pagar todas as despesas, tais como taxas, impostos, tributos, fretes, seguros, mão de obra, garantia e todas as outras despesas decorrentes da contratação;
- 2.2. Respeitar o prazo estipulado para a entrega do objeto;
- 2.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes do fornecimento;
- 2.4. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 2.5. O produto e as instalações físicas do CONTRATADO (A), deverão observar todas as exigências dos Órgãos Públicos competentes.
- 2.6. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- 2.7. Responsabilizar-se pelo fornecimento do produto, objeto do Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vierem direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros;
- 2.8. Assinar a Ata de Registro de Preços, bem como os instrumentos contratuais dela decorrentes;
- 2.9. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras dos governos federal, estadual, distrital e municipal;
- 2.10. Informar ao Órgão Gerenciador ou ao Interessado, a ocorrência de fatos (comprovados) que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento para eventuais adaptações.
- 2.11. Encaminhar laudos e demais informações requisitadas pelo Órgão Gerenciador, inclusive referentes ao atendimento dos pedidos decorrentes do pregão presencial;
- 2.12. Atender as demais condições descritas no Termo de Referência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Constituem obrigações da **CONTRATANTE**

- 2.13. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.
- 2.14. O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados serão feitos por servidor (es) designado (s) por portaria (s) em conformidade com o disposto no art.

67 da Lei nº 8.666/193.

2.15. Os fiscais nomeados em cada contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto do objeto contratado.

2.16. Os demandantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo fornecedor, para tal, o mesmo deverá garantir livre acesso às dependências pertinentes do estabelecimento.

2.17. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato;

2.18. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

2.19. Analisar e emitir parecer a respeito de substituição de marcas, quando solicitado, limitado a 1 (um) pedido de alteração por item;

2.20. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO**

3.1. O contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termos aditivos, conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **XX.**

### **5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

5.1. O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

6.1. A execução do objeto terá início logo após o recebimento da “Ordem de Fornecimento” emitida pela Contratante, de forma parcelada.

6.2. O fornecimento dos serviços será efetuado de forma parcelada, sob demanda, conforme a necessidade e de acordo com a conveniência da Administração, bem como da existência de disponibilidade orçamentária, nas quantidades e locais determinados pela Contratante, por ocasião da emissão da solicitação formal, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o ônus com a execução do objeto.

6.3. O fornecimento será executado observado as disposições do Termo de Referência.

6.4. A Contratada fica obrigada a entregar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias

corridos após a solicitação formal pela contratante.

6.5. Os serviços entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.

6.6. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

6.7. Os serviços deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, ou em outro local previamente indicado na Ordem de Fornecimento, no horário das 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas. Sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.

6.8. A empresa vencedora deve efetuar a entrega dos pedidos em perfeitas condições, conforme proposta apresentada, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos, dentro dos horários estabelecidos.

6.9. O recebimento dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, porquanto dependerá da verificação do resultado, por membro da unidade a que se destina os mesmos, da satisfação de todas as especificações do Termo de Referência.

6.10. O não cumprimento do disposto no item 6.2 acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor, subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

6.11. Os serviços serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo FISCAL DE CONTRATO ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitado caso não atenda ao quantitativo solicitado ou não esteja em perfeitas condições para a utilização.

6.12. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

7.1. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

7.2. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal.

7.3. Se algum produto apresentar irregularidade, a Prefeitura realizará verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada. A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata, cujas características contrariem as definidas neste Termo, serviços estes alterados e /ou adulterados.

7.4. O (s) material (s) deverá (ão) ser aceito (s), da seguinte forma:

7.4.1. **Provisoriamente:** no ato da entrega, para fins de posterior verificação da conformidade das especificações dos serviços com aqueles determinados nos Anexos I - Termo de Referência e da proposta vencedora, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.

7.4.2. **Definitivamente:** no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações, qualidade e quantidades dos serviços e conseqüentemente aceitação, mediante termo circunstanciado a ser elaborado pelo fiscal do contrato, a ser designado pela Contratante.

7.5. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

7.6. O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao município as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Lei do Consumidor).

7.7. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

## 8. CLAÚSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os serviços, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza, exceto nas hipóteses, conforme o item 12 do Termo de Referência;

8.2. Caso a Contratante não demande o total da quantidade estimada não será devida indenização a Contratada, observadas as prescrições da Lei nº 8.666/93.

8.3. A CONTRATADA deverá apresentar, pré-faturamento com detalhes dos fornecimentos, para conferência por parte da CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.

8.4. Depois de realizada conferência e aprovação do pré-faturamento, a CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa aos serviços, que deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, neste município de Porto Franco/MA, para fins de liquidação e pagamento.

8.5. O pagamento às Contratadas será efetuado, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos materiais, com apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pelo Agente Público competente.

8.6. O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS: proporcionais mediante o fornecimento dos serviços, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

8.7. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada homologatória deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS.

8.8. Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelos fornecimentos devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato, mediante contabilização e apresentação, ao final de cada entrega ou período não inferior a um mês, pela Contratada, dos formulários de controle dos fornecimentos.

8.9. A atestação da fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

8.10. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

8.10.1. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto ao Fiscal do contrato do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

8.11. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

8.12. A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

8.13. A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os serviços na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente efetuado.

8.14. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.

8.15. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

8.16. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM =

Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

## 9. CLÁUSULA NONA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

9.1. Durante a vigência do contrato, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

9.2. Que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

10.2 Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

10.3 Multas:

a. 0,03% (*três centésimos por cento*) por dia sobre o valor dos produtos entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

b. 0,06% (*seis centésimos por cento*) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos ou qualquer outro prazo previsto neste instrumento não abrangido pelas demais alíneas.

c. 5% (*cinco por cento*) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.

d. 5% (*cinco por cento*) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

e. 10% (*dez por cento*) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.

f. 20% (*vinte por cento*) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais - atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a".

10.4 Rescisão contratual unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

10.5 Rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação desde que haja conveniência para a Administração Pública.

10.6 Rescisão Judicial, nos termos da legislação.

10.7 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.8 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, na forma integral, será realizado por servidor especialmente designado, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do art. 67, da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93.

11.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração.

11.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11.4. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES**

12.1. O Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termos aditivos, conforme disposições do art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei n.º 9.648/98. Havendo necessidade o Contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme previsto art. 65 § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.**

13.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei n.º 8.666/93.

13.2. Constitui motivo para rescisão do Contrato:

- 13.2.1. O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- 13.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão dos fornecimentos nos prazos estipulados;
- 13.2.3. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;
- 13.2.4. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 13.2.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 13.2.6. A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- 13.2.7. A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;
- 13.2.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- 13.2.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- 13.2.10. A supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 13.2.11. A suspensão de sua execução por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 13.2.12. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes das parcelas já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 13.2.13. A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviço, nos prazos contratuais, bem como as fontes de materiais naturais especificados nos projetos;
- 13.2.14. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva

da execução do Contrato;

13.2.15. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do Contrato;

13.3. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEI ANTICORRUPÇÃO**

14.1. Ficam responsabilizados de forma objetiva, administrativa e civilmente as pessoas físicas e jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, no âmbito municipal, em atenção à Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013; regulamentada pela IN CRG 002/2015 e pela Portaria CRG 1.332/2016 que independente de transcrição integra o presente instrumento.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Franco/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelos contraentes.

Porto Franco (MA), XX de XXXXXXXXXXXXX de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO  
Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

EMPRESA  
Representante Legal  
**CONTRATADO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

AVISO DE ABERTURA. PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023-SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 092/2023-SMA. OBJETO: Contratação de empresa especializada na Confecção de Móveis Planejados em MDF para atender as demandas do Município de Porto Franco/MA. DATA DE ABERTURA: 23 de janeiro de 2024, às 09:00h (nove horas). TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item. ENDEREÇO: Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, Porto Franco/MA. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas), na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, Porto Franco/MA, disponibilizados no sítio: <http://www.transparencia.portofranco.ma.gov.br/>, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou pelo e-mail [cpl.portofranco@gmail.com](mailto:cpl.portofranco@gmail.com).

Porto Franco/MA, 26 de dezembro de 2023.

  
JAILMA CIRQUEIRA DE SOUZA  
Pregoeira



Contrato de concessão vigorará por 20 anos

# Governo lança licitação para implantar Loteria Estadual do Tocantins nos 139 municípios

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Fls. nº 181

## Após 12 anos de luta, quilombo da região no norte do Estado é certificado pela Fundação Palmares

*Dia Histórico: Fim de ano da comunidade foi marcado pelo recebimento do documento*



Rafael de Freitas / Governo do Tocantins

### Certidão de Autodefinição: o reconhecimento oficial da identidade quilombola

A população do quilombo Dona Domicília, localizado em Muricilândia, no norte do Estado, comemorou neste sábado (12), o recebimento da Certidão de Autodefinição quilombola, emitida pela Fundação Cultural Palmares e entregue à comunidade pela Secretaria dos Povos Originários e Tradicionais (Sepot), onde as representantes estiveram pessoalmente na comunidade para fazer a entrega do documento.

O reconhecimento oficial foi celebrado em um evento com presença de várias lideranças quilombolas e autoridades políticas da região. O presidente do quilombo, Chico Bonin, celebrou a conquista relembrando todo o percurso que precisaram percorrer para conseguir o documento. "Foram 12 anos de luta", ressaltou.

"É uma luta não só de décadas, estamos lutando há séculos para sermos reconhecidos, respeitados e termos os nossos direitos garantidos", complementou a secretária da

Sepot, Narubia Werreria, referindo-se à história das comunidades indígenas e dos povos tradicionais.

"Hoje é dia de celebração, é um dia histórico que vai marcar a caminhada dessa comunidade por todo o sempre. Porque foi com muita luta que essa comunidade quilombola, desde 2012, vem buscando essa certificação, mas é uma comunidade determinada", reforçou o professor Manoel Borges.

Durante o encontro de comemoração, a comunidade relembrou, ainda, o empenho da Sepot, que garantiu a agilidade da certificação mantendo contato constante com a Fundação Palmares a fim de apoiar a população do quilombo em todas as exigências legais e processuais até que o documento fosse emitido.

"A certificação de Dona Domicília é mais uma das conquistas nesse primeiro ano da Sepot, resultado de um trabalho focado na promoção de políticas públicas para garantia de direitos dos po-

vos tradicionais e originários, que por muito tempo estiveram às margens das políticas de Estado", avaliou Cristiane Freitas, secretária executiva da Sepot.

"Comemoramos esse momento com muita emoção porque esta é, também, a retomada do processo democrático após quatro anos de desmonte das políticas voltadas aos nossos povos", reiterou a diretora de Proteção aos Quilombolas, da Sepot, Ana Mumbuca.

Por ocasião da celebração, a comunidade também recebeu doações de alimentos não perecíveis, feitas à Sepot pela Polícia Militar. A Prefeitura de Muricilândia também entregou cestas básicas ao quilombo.

### Certidão

A Certidão é um serviço do Governo Federal que tem como objetivo o reconhecimento oficial do Estado às comunidades que se autodefinem como remanescentes de quilombo. A certificação garante o acesso a políticas públicas e assistência técnica e jurídica da Fundação Cultural Palmares em casos, por exemplo, de conflitos e licenciamento ambiental, e às políticas públicas do Programa Brasil Quilombola.

A solicitação da certidão pode ser solicitada on-line por um representante da comunidade que se autodefine como quilombo. (Com Informações da Secretária dos Povos Originários e Tradicionais /Sepot).



Loise Maria/ Governo do Tocantins

### A iniciativa em parceria com o setor privado, conforme o governo, deverá gerar grandes benefícios para a sociedade tocaninense

Com o objetivo de tomar a Loteria Estadual uma realidade no Tocantins, o Governo do Estado lançou, nesta terça-feira (26), o edital de licitação para concessão dos serviços públicos lotéricos, em meio físico e virtual, nas modalidades autorizadas por lei federal.

A execução do projeto prevê a implantação, operação e manutenção de unidades lotéricas estaduais em todos os 139 municípios do Tocantins.

A iniciativa em parceria com o setor privado, conforme o governo, deverá gerar grandes benefícios para a sociedade tocaninense, dentre eles: o combate a apostas ilegais, geração de emprego e renda em todos os municípios, estímulo à economia, aumento de receitas públicas e financiamento de projetos sociais.

"O lançamento deste edital é um passo significativo em direção à modernização e dinamização da gestão de jogos lotéricos no Estado. Através desta iniciativa, além de zelar pela experiência e segurança dos apostadores, será possível ampliar a eficiência operacional e otimizar os resultados financeiros advindos das atividades lotéricas", afirmou o governador Wanderlei Barbosa.

### 2º edital

Este é o segundo edital de licitação destinado a execução de um projeto do Programa de Parcerias e Investimentos do Tocantins (PPI), que foi criado com a finalidade de ampliar e fortalecer a interação entre o Estado e a iniciativa privada e é coordenado pela Secretaria de Parcerias e Investimentos (SPI/TO).

De acordo com o secretário da SPI, Thomas Jefferson, a opção pela parceria com o setor privado na modalidade de concessão busca trazer expertise, investimentos e eficiência na implantação da Loteria Estadual.

"Além dos benefícios financeiros e do comprometimento com a segurança dos jogadores, com a promoção do jogo legal e responsável, a concessão promete modernizar o mercado de apostas introduzindo novas modalidades e facilitando o acesso aos serviços da Loteria Estadual. É um projeto pensado para proporcionar uma nova fase de crescimento e desenvolvimento com impacto em todos os municípios do nosso Estado", explicou o titular da secretaria.

Após licitação do projeto, o contrato de concessão da Loteria Estadual do Tocantins vigorará por 20 anos e, ao final desse período, todas as unidades lotéricas serão incorporadas integralmente ao patrimônio estadual.

### Sobre o projeto

A implantação da Loteria Estadual está focada na exploração das modalidades de jogos

na norma brasileira - sorteio de números, instantânea e apostas esportivas, podendo ser explorado as apostas físicas e on-line. O modelo estudado para implantação e operação da Loteria no Tocantins é de concessão, onde o Estado tem participação em um percentual da receita operacional bruta e destinará esses recursos para atender projetos sociais que contemplarão especialmente ações de incentivo ao esporte.

A Companhia Imobiliária de Participações, Investimentos e Parcerias (Tocantins Parcerias), na sua função de braço operacional do Estado, e de forma integrada com a SPI, apoiou na estruturação da modelagem dessa concessão tão importante.

Para o presidente da Tocantins Parcerias, Aleandro Lacerda, "é muito gratificante saber que o trabalho de modelagem da Loteria Estadual irá possibilitar ao Estado a obtenção de mais receitas sem o aumento de tributos, além de prever a geração de novos empregos".

### Diálogo

Até que fosse possível chegar ao edital de licitação da Loteria Estadual, o Governo do Tocantins recorreu à ampla participação da sociedade disponibilizando consulta pública por 30 dias, entre 24 de abril e 24 de maio de 2023.

No dia 09 de maio do mesmo ano, o governo também conduziu audiência pública com a presença de representantes da sociedade civil, do poder público, e de empresários do setor de operadoras lotéricas.

### Edital

A fase de licitação segue todos os ritos legais da norma brasileira e é onde será determinada a empresa ou consórcio que vencerá o pleito para desenvolver o projeto da Loteria Estadual.

A delegação do serviço lotérico em âmbito estadual, precedida do devido procedimento licitatório, será concedida para o interessado que atender aos requisitos de idoneidade, capacidade técnica e financeira e demais condições previstas nas normativas expedidas pela Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins.

O edital estabelece critérios rigorosos a fim de garantir a transparência do processo licitatório e o pleno desenvolvimento do projeto. Empresas interessadas em apresentar propostas deverão consultar o edital disponível no site da Superintendência de Compras e Central de Licitações no endereço: <https://centraldecompras.to.gov.br/>

Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão Permanente de Licitação pelos telefones: 3218.2363 ou e-mail: [meiredovigo@sefaz.to.gov.br](mailto:meiredovigo@sefaz.to.gov.br). (Governo do Tocantins)

## DUPLO HOMICÍDIO

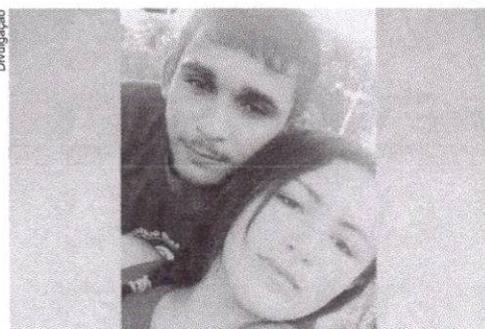
### Suposto triângulo amoroso termina com duas mortes violentas na zona rural de Couto Magalhães

*Segundo informações, a mulher assassinada mantinha relacionamento amoroso com dois homens ao mesmo tempo*

Um suposto triângulo amoroso terminou com duas pessoas mortas na Rua Conceição, em Peixelândia, distrito de Couto Magalhães, na madrugada de sábado (23/12). O suspeito, de 21 anos, foi preso e teria matado as vítimas devido a ciúmes.

Conforme o apurado, a mulher identificada apenas com Cleane tinha 27 anos, três filhos de outros relacionamentos e estaria envolvida ao mesmo tempo com dois homens: o autor (Wellington) e vítima (Danilo, de 19 anos).

Conforme a polícia, Wellington estava dormindo na cama dentro da casa de Danilo, quando Cleane e Danilo chegaram da rua e encontraram o suspeito deitado. Danilo chutou Wellington e pediu para ele ir embora. Ao acordar descontrolado, o suspeito pegou uma faca, atacou o casal com vários golpes e fugiu em seguida.



Divulgação

### Vítimas Cleane e Danilo

formaram que o suspeito teria sido visto na ponte da divisa entre os estados do Tocantins e Pará. Durante as diligências em uma fazenda, os policiais informaram ao proprietário que o suspeito poderia estar nas proximidades.

Pouco tempo depois, o fazendeiro entrou em contato e disse que Wellington havia aparecido em sua propriedade e que tinha assa-

vido se entregar. O suspeito não resistiu à prisão e confessou os assassinatos. Ele estava com uma perfuração na coxa direita.

Wellington foi encaminhado à Central de Flagrantes da Polícia Civil de Colinas. A Delegacia de Homicídios e Proteção à Pessoa investigará o caso. (Com Informações da Polícia Civil-TO / Couto Magalhães)

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTI NOVO – MA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023 – CPL OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a aquisição eventual e futura de pneus, câmaras e protetores, para a frota de veículos da administração pública municipal. **Data de Abertura:** 22 de Janeiro de 2024, às 08:30 horas. **ENDEREÇO:** Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro – Sítio Novo – MA **TIPO LICITAÇÃO:** Menor Preço **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Item **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site <http://sitiounovo.ma.gov.br/editais-licitacoes> ou mediante solicitação à Pregoeira e o pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, Sítio Novo – MA. **ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO – PREGOEIRA OFICIAL**



Prefeitura Municipal de Porto Franco  
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro  
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 04.208.944/0001-24  
Fone: 99 3371-2250

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANÇO-MA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**AVISO DE ABERTURA. PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023-SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2023-SMA. OBJETO:** Contratação de empresa especializada na Confecção de Móveis Planejados em MDF para atender as demandas do Município de Porto Franco/MA. **DATA DE ABERTURA:** 23 de janeiro de 2024, às 09:00h (nove horas). **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço por Item. **ENDEREÇO:** Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, Porto Franco/MA. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas), na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, Porto Franco/MA, disponibilizados no site: <http://www.transparencia.portofranco.ma.gov.br>, onde poderão ser consultados supra ou pelo e-mail [cpl.portofranco@gmail.com](mailto:cpl.portofranco@gmail.com).

Porto Franco/MA, 26 de dezembro de 2023.

JAILMA CIRQUEIRA DE SOUZA  
Pregoeira



SUMÁRIO

Descrição	Página
AVISO DE ABERTURA. PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023-SRP .....	1
AVISO DE REPUBLICAÇÃO .....	1

**AVISO DE ABERTURA. PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023-SRP**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

AVISO DE ABERTURA. PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023-SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 092/2023-SMA. OBJETO: Contratação de empresa especializada na Confecção de Móveis Planejados em MDF para atender as demandas do Município de Porto Franco/MA. DATA DE ABERTURA: 23 de janeiro de 2024, às 09:00h (nove horas). TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item. ENDEREÇO: Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, Porto Franco/MA. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas), na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, Porto Franco/MA, disponibilizados no sítio: <http://www.transparencia.portofranco.ma.gov.br/>, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou pelo e-mail [cpl.portofranco@gmail.com](mailto:cpl.portofranco@gmail.com).

Porto Franco/MA, 26 de dezembro de 2023.

JAILMA CIRQUEIRA DE SOUZA

Pregoeira

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 074/2023-SME**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023-SRP**

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA por meio de sua Pregoeira, torna público que a licitação em epígrafe, na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é a Aquisição de Materiais de Esportivos para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, anteriormente marcada para o dia 21 de dezembro de 2023 às 15h00min, e adiada até ulterior deliberação, fica **REMARCADADA** para o dia **15 de janeiro de 2024 às 09h00min**. Informa ainda, que o Edital encontra-se disponível na página web <https://transparencia.portofranco.ma.gov.br/>, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, Porto Franco/MA, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas), ou pelo e-mail: [cpl.portofranco@gmail.com](mailto:cpl.portofranco@gmail.com).

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 15fc134045ae44e301572e9a4defa60d3cc7f4f1

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





11.488, DE 15 DE JUNHO DE 2007, DO DECRETO N° 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (direto no Site Bolsa Nacional de Compras - BNC). INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 19/01/2024 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a). A sessão pública de julgamento será realizada no LOCAL: "https://bnc.org.br/". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos podem ser obtidos nas dependências da Prefeitura Municipal de Pirapemas-Gerência da Comissão Permanente de Licitação, situado na Avenida Antonio Ribeiro, n° 325, Bairro Centro, Pirapemas/MA, das 07h30min às 13h00min, nos dias úteis, ou ainda no site [www.pirapemas.ma.gov.br](http://www.pirapemas.ma.gov.br); no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Outras informações pelo email: [cpl.pirapemas@hotmail.com](mailto:cpl.pirapemas@hotmail.com). PIRAPEMAS - MA, 26 de dezembro de 2023. Luis Carlos Aguiar Veras, Pregoeiro da PMP/MA.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 074/2023-SME PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2023-SRP AVISO DE REPUBLICAÇÃO.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA por meio de sua Pregoeira, torna público que a licitação em epígrafe, na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é a Aquisição de Materiais de Esportivos para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, anteriormente marcada para o dia 21 de dezembro de 2023 às 15h00min, e adiada até ulterior deliberação, fica **REMARCADADA** para o dia **15 de janeiro de 2024 às 09h00min**. Informa ainda, que o Edital encontra-se disponível na página web <https://transparencia.portofranco.ma.gov.br/>, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Praça Demétrio Milhomem, n° 10, Centro, Porto Franco/MA, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas), ou pelo e-mail: [cpl.portofranco@gmail.com](mailto:cpl.portofranco@gmail.com). Porto Franco/MA, 26 de dezembro de 2023. JAILMA CIRQUEIRA DE SOUZA Pregoeira Oficial.

→ **AVISO DE ABERTURA. PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2023-SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 092/2023-SMA. OBJETO:** Contratação de empresa especializada na Confecção de Móveis Planejados em MDF para atender as demandas do Município de Porto Franco/MA. DATA DE ABERTURA: 23 de janeiro de 2024, às 09:00h (nove horas). TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item. ENDEREÇO: Praça Demétrio Milhomem, n° 10, Centro, Porto Franco/MA. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas), na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Praça Demétrio Milhomem, n° 10, Centro, Porto Franco/MA, disponibilizados no sítio: <http://www.transparencia.portofranco.ma.gov.br/>, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou pelo e-mail [cpl.portofranco@gmail.com](mailto:cpl.portofranco@gmail.com) Porto Franco/MA, 26 de dezembro de 2023. JAILMA CIRQUEIRA DE SOUZA Pregoeira.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI - MA

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N° 36/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0910.03/2023.** A Prefeitura Municipal de Presidente Médici/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público para conhecimento dos interessados que realizará em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET através do site [www.portaldepresidentemedeici.com.br](http://www.portaldepresidentemedeici.com.br)

com fundamentação na Lei Federal n° 10.520/02, no Decreto Federal n° 10.024/2019, no Decreto Federal n° 7.892/2013 e alterações, na Lei Complementar n° 123/2006, e subsidiariamente a Lei n° 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste Certame, processo cujo objeto é o registro de preços para eventual e futura aquisição de aparelhos de ar condicionado e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado. Data da Abertura: 09/01/2024 às 10h00min. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no sistema eletrônico supracitado. Presidente Médici - MA, 21 de dezembro de 2023. Edvane Rubem Teodoro. Secretário Municipal de Administração.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/2023** .A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 11 de janeiro de 2024 às 08:00 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 37/2023, objetivando o Registro de preços para eventual e futuras contratações de empresas para fornecimento parcelado de material gráfico, destinados a atender as necessidades das Secretarias do Município de Presidente Sarney-MA.O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação, Av. Albino Moreira, 03 – Centro – Presidente Sarney-MA, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h ou poderá ser obtido através do site <http://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/licitacoes> e <https://www.licitanet.com.br/>. Informações pelo e-mail: [cpl.sarney@hotmail.com](mailto:cpl.sarney@hotmail.com). Presidente Sarney, 20 de dezembro de 2023. Mauro Leite Lima Pregoeiro.

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 38/2023** .A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 11 de janeiro de 2024 às 11:00 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 38/2023, objetivando o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada prestação de serviços especializados em eventos incluindo sonorização, bandas musicais regionais e serviços de DJ, iluminação, carro de som, locação, montagem e desmontagem de estruturas e outros, para os eventos constantes no calendário cultural do município, eventos apoiados e atividades da administração.O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação, Av. Albino Moreira, 03 – Centro – Presidente Sarney-MA, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h ou poderá ser obtido através do site <http://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/licitacoes> e <https://www.licitanet.com.br/>. Informações pelo e-mail: [cpl.sarney@hotmail.com](mailto:cpl.sarney@hotmail.com). Presidente Sarney, 26 de dezembro de 2023. Mauro Leite Lima Pregoeiro.

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2023** .A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 11 de janeiro de 2024 às 15:00 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 39/2023, objetivando o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de kit de gêneros alimentícios (cestas básicas) destinados a atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e emergencial do Município de Presidente Sarney-MA. O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação, Av. Albino Moreira, 03 – Centro – Presidente Sarney-MA, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h ou poderá ser obtido através do site <http://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/licitacoes> e <https://www.licitanet.com.br/>. Informações pelo e-mail: [cpl.sarney@hotmail.com](mailto:cpl.sarney@hotmail.com). Presidente Sarney, 26 de dezembro de 2023. Mauro Leite Lima Pregoeiro.

# DADOS DA LICITAÇÃO

**Nome**

PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2023

**N° Processo**

011/2023

**Modalidade Licitação**

PREGÃO PRESENCIAL

**Tipo de Licitação**

MENOR PREÇO POR ITEM

**Data de Abertura**

23/01/2024

**Valor Estimado:**

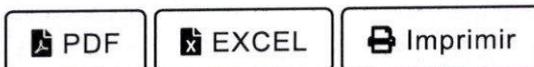
656.969,10

**Objeto**

Contratação de empresa especializada na Confecção de Moveis Planejados em MDF para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco

## DOCUMENTOS

Nome	Data Envio	Arquivo
11 - EDITAL - PP 011-2023 - MOVEIS PLANEJADOS	29/12/2023 17:01:27	Baixar Arquivo





## X Procedimento Licitatório PP11/2023

CNPJ	06208946000124
Procedimento	
Id	PP112023
Procedimento	
ID da Contratação	
Pncp	
Número do Procedimento	11
Ano do Procedimento	2023
Tipo de Procedimento	PP
Número do Processo	092
Ano do Processo	2023
Data Publicação	29/12/2023
Fundamentação	LEI 8666 DE 1993
Critério	1
Finalidade	2
Sistema Pregão	
Regime Execução	2
Objeto	Contratação de empresa especializada na Confecção de Moveis Planejados er atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco
CPF da Autoridade	34389652320
Data Sessão	23/01/2024
Valor Estimado	656969.1
Instrumento Convocatório	<a href="#">DOWNLOAD</a>



# CRENCIAMENTO

L BARROS FILHO

CNPJ: 21.027.526/0001-35



# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Empresário(a)

**Nome Civil** LEONIDAS BARROS FILHO  
**CPF** 457.614.181-34

**CNPJ** 21.027.526/0001-35  
**Data de Abertura** 12/09/2014

**Nome Empresarial**  
LEONIDAS BARROS FILHO 45761418134

**Nome Fantasia**  
MOVEISPLAN LBF

**Capital Social**  
80.000,00

**Situação Cadastral Vigente** ATIVA  
**Data da Situação Cadastral** 12/09/2014

PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTO FRANCO MA  
CONFERE COM  
O ORIGINAL

## Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
65970-000	TRAVESSA SAO LUIZ	44
Bairro	Município	UF
CENTRO	PORTO FRANCO	MA

## Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

### Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	12/09/2014	-

## Atividades

### Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

### Ocupação Principal

Marceneiro(a) sob encomenda ou não, independente

### Atividade Principal (CNAE)

3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira

### Ocupações Secundárias

Comerciante independente de madeira e artefatos

Comerciante independente de equipamentos para escritório

### Atividades Secundárias (CNAE)

4744-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos

4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

7

**Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento**



Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.  
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTO FRANCO MA  
CONFERE COM  
O ORIGINAL

Handwritten signatures in blue ink.

# INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL L BARROS FILHO



Pelo presente instrumento particular de alteração do ato constitutivo:

**LEONIDAS BARROS FILHO**, brasileira, solteiro, empresário(administrador), data de nascimento 20/12/1968, portador da Carteira de Identidade (RG): n.º 15648462000 SSP-MA e CPF: n.º 457.614.181-34, residente e domiciliado, na TRAVESSA SAO LUIZ n.º 44, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: Porto Franco – MA, CEP: 65970-000, Titular do Empresário Individual LEONIDAS BARROS FILHO 45761418134, com sede e foro em Porto Franco – MA, na TRAVESSA SAO LUIZ n.º 44, BAIRRO: CENTRO, CEP: 65970-000, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, NIRE sob n.º 21800698221, data de início de atividades 12/09/2014 e CNPJ sob n.º 21.027.526/0001-35, Resolve alterar o ato constitutivo mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC).

**CLÁUSULA I** - O nome empresarial passa por força da presente alteração para: **L BARROS FILHO**.

**CLÁUSULA II** - O objetivo comercial da empresa individual, passa por força da presente alteração para: 3101-2/00 - FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA; 4744-0/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS; 4789-0/07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; 4744-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; 3329-5/01 - SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL; 8111-7/00 - SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS.

**CLÁUSULA III - DO CAPITAL** (art. 968, III, CC)

O capital Social da empresa é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), já devidamente integralizado.

**CLÁUSULA IV - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO** (art. 37, II, Lei n.º 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

**CLÁUSULA V - DO PRÓ LABORE**

O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

E por estar assim constituído, assino o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Imperatriz – MA., 14 de Novembro de 2023

**LEONIDAS BARROS FILHO**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L BARROS FILHO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
45761418134	LEONIDAS BARROS FILHO

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/11/2023 09:05 SOB Nº 20231429673.  
PROTOCOLO: 231429673 DE 19/11/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12316566513. CNPJ DA SEDE: 21027526000135.  
NIRE: 21800698221. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/11/2023.  
L BARROS FILHO

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
www.empresafacil.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTO FRANCO MA  
CONFERE COM  
O ORIGINAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME **LEÓNIDAS BARROS FILHO**



FILIAÇÃO  
**LEÓNIDAS PEREIRA BARROS E TERESINHA SOARES BARROS**

DATA NASCIMENTO: **20/12/1968**    ORGÃO EXPEDIDOR: **SSP/MA**    FATOR RN: **\*\***

NATALIDADE: **PORTO FRANCO - MA**

OBSERVAÇÃO

*Leônidas Barros Filho*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI N. 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPE: **45781418134**    DN:    P-100    VIA-02  
REGISTRO GERAL: **015648462000-0**    DATA DE EXPEDIÇÃO: **08/07/2021**  
REGISTRO CIVIL  
**CASAM N 1997 FLS 283 LIV 07 PORTO FRANCO MA 2 OFC**

T. ELEITOR / ZONA / SEC    CTPS / SERIE / UF

NS / PS / PASEP    IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH    CNE  
**708005329665027**



**MAI883568006**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



Moveis Plan LBF

Travessa São Luis- nº44- Centro

Maranhão – CEP. 65970-000- CNPJ: 21027526/0001-35

Email: leonidasbarrosfilho114@gmail.com

Fone: 99 98250-7227



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023 - CPL**  
**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE**  
**HABILITAÇÃO**

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório Pregão Presencial nº 011/2023-CPL, realizado pela Prefeitura Municipal de Porto Franco, e conforme exigências legais, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

PORTO FRANCO- MA, 23 DE JANEIRO DE 2024



**LEONIDAS BARROS FILHO**  
**PROPRIETÁRIO**  
**CPF: 457.614.181-34**

**MÓVEIS PLAN LBF**  
**CNPJ:21.027.526/0001-35**  
**LEONIDAS BARROS FILHO**  
**(99)982507227**





## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: L BARROS FILHO NIRE : 21800698221 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			Protocolo: MAC2403172015
NIRE (Sede) 21800698221	CNPJ 21.027.526/0001-35	Arquivamento do Ato de Inscrição 12/09/2014	Início de Atividade 12/09/2014
Endereço Completo Travessa SAO LUIZ, Nº 44, CENTRO-Porto Franco/MA- CEP65970-000			
Objeto 3101-2/00 - FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA 4744-0/02 - COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS 4789-0/07 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO 4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 3329-5/01 - SERVICOS DE MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL 8111-7/00 - SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS.			
Capital R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 20/11/2023		Número 20231429673	Ato/eventos 002 / 022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
Nome do Empresário: LEONIDAS BARROS FILHO Identidade: 15648462000 Estado civil: SOLTEIRO(A)		CPF: 457.614.181-34 Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 17/01/2024, às 15:35:54 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código AHNBSAG2.



MAC2403172015

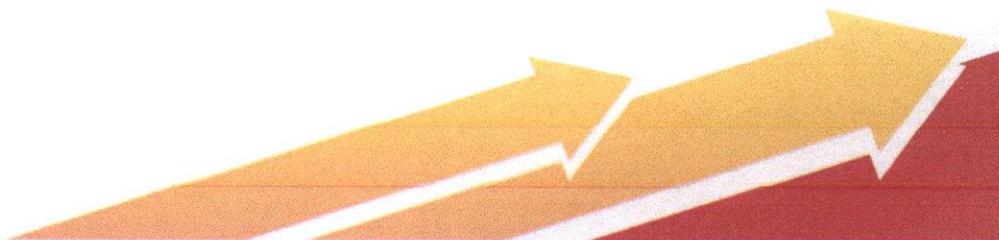
CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário Geral



# PROPOSTA DE PREÇOS

L BARROS FILHO

CNPJ: 21.027.526/0001-35





Moveis Plan LBF  
Travessa São Luis- n°44- Centro  
Maranhão – CEP. 65970-000- CNPJ: 21027526/0001-35  
Email: leonidasbarrosfilho114@gmail.com  
Fone: 99 98250-7227



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023 - CPL

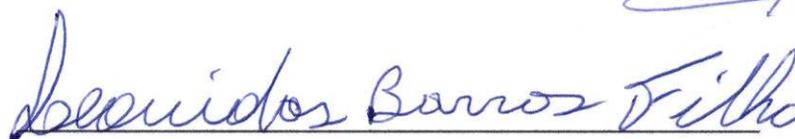
### PROPOSTA DE PREÇO

Porto Franco -MA, 23 de janeiro de 2024.

Prezados Senhores,

A empresa L BARROS FILHO, com sede na cidade de Porto Franco à Rua travessa São Luís, n.º 44, inscrita no CNPJ/MF sob o número 210275260001-35, neste ato representada por Leonidas Barros Filho, portador do CPF n.º 45761418134 e R.G. n.º 015648462000-0, abaixo assinado propõe à PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, os preços infra discriminados para a prestação de serviços de Confecção de Moveis Planejados em MDF para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco, objeto do PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2023-CPL:

- Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura.
- A execução do objeto terá início logo após o recebimento da "**Ordem de Fornecimento**", emitida pela Contratante.
- Preço Total por extenso R\$ 650.320.00 (Seiscentos e Cinquenta Trezentos e Vinte Mil).



LEONIDAS BARROS FILHO  
PROPRIETÁRIO  
CPF: 457.614.181-34



MÓVEIS PLAN LBF  
CNPJ: 21.027.526/0001-35  
LEONIDAS BARROS FILHO  
(99)982507227



Moveis Plan LBF  
Travessa São Luis- n°44- Centro  
Maranhão – CEP. 65970-000- CNPJ: 21027526/0001-35  
Email: leonidasbarrosfilho114@gmail.com  
Fone: 99 98250-7227



A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO

PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	Fabricação de Armários sobre medida confeccionados em MDF em cores variadas. MARCA: MOVEIS PLAN LBF	M <sup>2</sup>	280	840.00	235.200.00
2	Fabricação de Bancadas para computadores do tipo estação, bancadas em espessura de 60mm, com corrediça e com capacidade para 30kg, com gaveteiros e fechaduras. MARCA: MOVEIS PLAN LBF	M <sup>2</sup>	148	600.00	88.800.00
3	Fabricação de Móveis Planejados confeccionados em MDF, todos com espessura padrão de 15 mm, em cores variadas. MARCA: MOVEIS PLAN LBF	M <sup>2</sup>	198	840.00	166.320.00
4	Fabricação de Painéis para recepção em MDF, em cores variadas. MARCA: MOVEIS PLAN LBF	M <sup>2</sup>	80	500.00	40.000.00
5	Substituição de Prancheta do Braço de Carteiras do tipo MDF. MARCA: MOVEIS PLAN LBF	UNID.	600	40.00	24.000.00
6	Substituição do Assento de Carteiras Escolar do tipo MDF. MARCA: MOVEIS PLAN LBF	UNID.	600	40.00	24.000.00
7	Substituição do Encosto de Carteiras em Madeira do tipo MDF. MARCA: MOVEIS PLAN LBF	UNID.	600	40.00	24.000.00
8	Substituição do Tampo de Mesa em Madeira do tipo MDF. MARCA: MOVEIS PLAN LBF	UNID.	600	80.00	48.000.00
VALOR TOTAL					650.320.00

PORTO FRANCO- MA, 23 DE JANEIRO DE 2024

LEONIDAS BARROS FILHO  
PROPRIETÁRIO  
CPF: 457.614.181-34

MÓVEIS PLAN LBF  
CNPJ: 21.027.526/0001-35  
LEONIDAS BARROS FILHO  
(99)982507227



**ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA  
RECEBIMENTO E ABERTURA DOS  
ENVELOPES REFERENTE AO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 011/2023-CPL.**

Aos **23 (vinte e três) dias do mês de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro)**, às **09:00** (nove horas), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada à Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, Porto Franco/MA, reuniram-se a Pregoeira: Jailma Cirqueira de Souza e sua equipe de apoio: Jonas Figueiredo Barros e William de Moura Geris, designados pelos Decretos Municipais de 04 de janeiro de 2021 e 06 de janeiro de 2021, para recebimento dos envelopes referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2023-CPL, para selecionar a melhor proposta referente ao registro de preços para Contratação de empresa especializada na Confecção de Moveis Planejados em MDF para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco. A Pregoeira às 09h00min deu-se início a sessão, constatando a presença de uma empresa interessada no certame. Dando continuidade, a pregoeira solicitou ao participante que apresentasse sua credencial, e, após a análise da documentação, o licitante foi devidamente credenciado, conforme indicado no Anexo – I, sendo então declarado o encerramento da admissão, limitando-se o certame à participação de 01 (uma) empresa **L BARROS FILHO**, representada pelo proprietário Leônidas Barros Filho. Registre-se que nesta fase a empresa comprovou a qualidade de ME, nos termos da Lei Complementar nº 123/2016, e do subitem 8.1.4 do Edital. Em ato contínuo foi solicitado a empresa que entregasse seus envelopes de Proposta de Preços e Habilitação, os quais foram rubricados pela Pregoeira, equipe de Apoio e pelo licitante presente. Em ato contínuo, iniciou-se a abertura do envelope nº 01 - Proposta de Preços, cujos preços foram disponibilizados para conhecimento de todos no Anexo II, na qual constatou-se que a empresa **L BARROS FILHO** apresentou Proposta de Preços no valor total de **R\$ 650.320,00** (seiscentos e cinquenta mil, trezentos e vinte reais). Considerando um grande número de processos em andamento pela via eletrônica, com o aumento considerável da demanda de trabalho, a pregoeira resolve suspender a sessão de continuidade do certame para o dia **01/02/2024 às 09:00 (nove horas)**, restando consignando desde já, que a empresa fica intimada a comparecer na sessão de continuidade, conforme indicado na ata de abertura. O envelope nº 02 – Documentos de Habilitação permanecerão lacrados sob a guarda e posse da Comissão de Licitação. Nada mais havendo a tratar, a Pregoeira declarou encerrada a reunião, da qual eu, Jonas Figueiredo Barros, lavrei a presente ata que será assinada pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e pelo representante da empresa presente à sessão. Porto Franco, 23 de fevereiro de 2024.

Jailma Cirqueira de Souza  
Pregoeira

PREFEITURA

**PORTO  
FRANCO**

TRABALHANDO  
POR DIAS MELHORES

Prefeitura Municipal de Porto Franco  
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro  
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-84  
Fone: 99 3571-2251



*[Signature]*  
William de Moura Geris  
Equipe de Apoio

*[Signature]*  
Jonas Figueiredo Barros  
Equipe de Apoio

*Leônidas Barros Filho*

L BARROS FILHO (MÓVEIS PLAN)

Leônidas Barros Filho

Representante





**ANEXO - I**

**CREDENCIAMENTO**

*Leônidas Barros Filho*

**L BARROS FILHO - CNPJ: 21.027.526/0001-35**

Representante: Leônidas Barros Filho

CPF: 457.614.181-34

E-mail: *leonidosbarrosfilho114@gmail.com*

Telefone: *(99) 982507227*



# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Empresário(a)

Nome Civil  
LEONIDAS BARROS FILHO

CPF  
457.614.181-34

CNPJ  
21.027.526/0001-35

Data de Abertura  
12/09/2014

Nome Empresarial  
LEONIDAS BARROS FILHO 45761418134

Nome Fantasia  
MOVEISPLAN LBF

Capital Social  
80.000,00

Situação Cadastral Vigente  
ATIVA

Data da Situação Cadastral  
12/09/2014

## Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
65970-000	TRAVESSA SAO LUIZ	44
Bairro	Município	UF
CENTRO	PORTO FRANCO	MA

## Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

### Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	12/09/2014	-

## Atividades

### Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

### Ocupação Principal

Marceneiro(a) sob encomenda ou não, independente

### Atividade Principal (CNAE)

3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira

### Ocupações Secundárias

Comerciante independente de madeira e artefatos

Comerciante independente de equipamentos para escritório

### Atividades Secundárias (CNAE)

4744-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos

4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTO FRANCO - MA  
CONFERE COM  
O ORIGINAL

# Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento



Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, cursive letter 'B'.

PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTO FRANCO MA  
CONFERE COM  
O ORIGINAL

Handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, cursive letter 'J'.

Handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, cursive letter 'A'.

Handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, cursive signature.

## INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL L BARROS FILHO



Pelo presente instrumento particular de alteração do ato constitutivo:

**LEONIDAS BARROS FILHO**, brasileira, solteiro, empresário(administrador), data de nascimento 20/12/1968, portador da Carteira de Identidade (RG): n.º 15648462000 SSP-MA e CPF: n.º 457.614.181-34, residente e domiciliado, na TRAVESSA SAO LUIZ n.º 44, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: Porto Franco – MA, CEP: 65970-000, Titular do Empresário Individual LEONIDAS BARROS FILHO 45761418134, com sede e foro em Porto Franco – MA, na TRAVESSA SAO LUIZ n.º 44, BAIRRO: CENTRO, CEP: 65970-000, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, NIRE sob n.º **21800698221**, data de início de atividades 12/09/2014 e **CNPJ sob n.º 21.027.526/0001-35**, Resolve alterar o ato constitutivo mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC).

**CLÁUSULA I** - O nome empresarial passa por força da presente alteração para: **L BARROS FILHO**.

**CLÁUSULA II** - O objetivo comercial da empresa individual, passa por força da presente alteração para: **3101-2/00 - FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA; 4744-0/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS; 4789-0/07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; 4744-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; 3329-5/01 - SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL; 8111-7/00 - SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS.**

**CLÁUSULA III - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)**

O capital Social da empresa é de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, já devidamente integralizado.

**CLÁUSULA IV - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei n.º 8.934, de 1994)**

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

**CLÁUSULA V - DO PRÓ LABORE**

O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

E por estar assim constituído, assino o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Imperatriz – MA., 14 de Novembro de 2023

**LEONIDAS BARROS FILHO**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L BARROS FILHO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
45761418134	LEONIDAS BARROS FILHO

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/11/2023 09:05 SOB Nº 20231429673.  
PROTOCOLO: 231429673 DE 19/11/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12316566513. CNPJ DA SEDE: 21027526000135.  
NIRE: 21800698221. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/11/2023.  
L BARROS FILHO

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Fls. nº 204

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**ESTADO DO MARANHÃO**  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME **LEÔNIDAS BARROS FILHO**



FILIAÇÃO  
LEÔNIDAS PEREIRA BARROS E TERESINHA SOARES BARROS

DATA NASCIMENTO 20/12/1968    ORGÃO EXPEDIDOR SSP/MA    FATOR RH \*\*

NATALIDADE PORTO FRANCO - MA

OBSERVAÇÃO

*Leônidas Barros Filho*  
ASSINATURA DO TITULAR

**CARTEIRA DE IDENTIDADE**

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF. 45761418134    DNI    P-106 RUA RICA  
REGISTRO GERAL 015648462000-0    DATA DE EXPEDIÇÃO 08/07/021

REGISTRO CIVIL  
CASAM. N. 1997 FLS. 283 LIV. 07 PORTO FRANCO MA 2 OFC

T. ELEITOR / ZONA / SEC    CTPS / SERIE / UF

NIS / PIS / PASEP    IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

GNH    CNS 708005329665027



MAI883568098

FABIO BENEZ VIEIRA CARTEI

**VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTO FRANCO MA  
CONFERE COM  
O ORIGINAL

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.027.526/0001-35 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 12/09/2014
NOME EMPRESARIAL L BARROS FILHO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MOVEIS PLAN LBF	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO TV SAO LUIZ	NÚMERO 44	COMPLEMENTO *****
CEP 65.970-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PORTO FRANCO
UF MA		ENDEREÇO ELETRÔNICO LEONIDASBARROSFILHO114@GMAIL.COM
TELEFONE (99) 8250-7227		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/09/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/01/2024 às 11:31:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

# FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 45761418134

DATA: 15/01/2024

HORA: 11:45



INSC. ESTADUAL: 12.446.868-3  
RAZÃO SOCIAL: L BARROS FILHO

ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 20/11/2023

SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR  
MOTIVOS FISCAIS:

SERASA: Não

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO  
MOTIVO CADASTRAL: --

### DADOS GERAIS

CPF/CNPJ: 21.027.526/0001-35 INSC. CENTRALIZADORA: --  
RAZÃO SOCIAL: L BARROS FILHO TIPO PESSOA: JURÍDICA  
NIRE: 21800698221 CAPITAL SOCIAL: 80.000,00  
INÍCIO DE ATIVIDADES: 12/09/2014 UFRE: 47 - UFRE/IMPERATRIZ  
AGÊNCIA REGIONAL: 02 - AGÊNCIA DE IMPERATRIZ CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO  
TIPO DE SOCIEDADE: EMPRESÁRIO  
REGIME DE PAG.: SIMPLES NACIONAL DATA OBRIG. EFD: --  
DATA OBRIG. NFE: 01/07/2010 ÁREA UTILIZADA: --  
CORREIO ELETRÔNICO: LEONIDASBARROSFILHO114@GMAIL.COM

### ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

CEP 65970-000  
ENDEREÇO TRV SAO LUIZ NÚMERO: 44  
COMPLEMENTO: --  
PONTO DE REFERENC.: -- BAIRRO: CENTRO  
CIDADE: PORTO FRANCO ESTADO: MA  
TELEFONE: (99)8160-4730 FAX: --  
CEP CAIXA POSTAL: --

### ENDEREÇO FISCAL

CEP --  
ENDEREÇO TRV SAO LUIZ NÚMERO: 44  
COMPLEMENTO: --  
PONTO DE REFERENC.: -- BAIRRO: CENTRO  
CIDADE: PORTO FRANCO ESTADO: MA  
TELEFONE: (99)8160-4730 FAX: --  
CEP CAIXA POSTAL: 00000-000

### CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	3101200	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA
2	8111700	SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS
3	4744002	COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS
4	4789007	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
5	3329501	SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL
6	4744001	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS

### REPRESENTANTES LEGAIS

CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
45761418134	LEONIDAS BARROS FILHO	801 - EMPRESARIO
40161218334	MARCELO CAETANO VIEIRA LIMA	3 - CONTADOR

### AÇÕES JUDICIAIS

TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO
------	---------------	----------------	----------------	--------

Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.

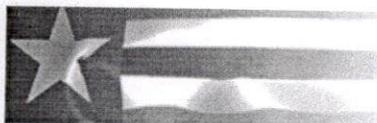
### OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
ICMS	01/11/2023	--	Ativo
NF-e	01/07/2010	--	Ativo

### INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
------	-------------	----------	----------

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição



Estado do  
Maranhão

**SINTEGRA/ICMS**

Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Maranhão



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

**IDENTIFICAÇÃO**

**CGC:** 21.027.526/0001-35 **Inscrição Estadual:** 12.446868-3

**Razão Social:** L BARROS FILHO

**Regime Apuração:** SIMPLES NACIONAL

**ENDEREÇO**

**Logradouro:** TRV SAO LUIZ

**Número:** 44 **Complemento:**

**Bairro:** CENTRO

**Município:** PORTO FRANCO **UF:** MA

**CEP:** 65970000 **DDD:** **Telefone:** 81604730

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**CNAE** 3101200 - FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE  
**Principal:** MADEIRA

**CNAEs Secundários**

Código	Descrição CNAE
8111700	SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS
4744002	COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS
4789007	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
3329501	SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL
4744001	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS

**Situação Cadastral Vigente:** HABILITADO

**Data desta Situação Cadastral:** 27/03/2015

**OBRIGAÇÕES**

NFe a partir de (CNAE's): 01/07/2010 - (3101200),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

**Data da Consulta:** 15/01/2024

**Número da Consulta:**

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LEONIDAS BARROS FILHO**  
**CPF: 457.614.181-34**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:25:22 do dia 18/01/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 16/07/2024.

Código de controle da certidão: **1957.CDF5.156D.5B58**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LEONIDAS BARROS FILHO 45761418134**  
**CNPJ: 21.027.526/0001-35**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:45:47 do dia 05/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/02/2023.

Código de controle da certidão: **9400.DD7E.90FC.138A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 339496/23

**Data da**

22/11/2023 10:04:32

**Inscrição Estadual:** 124468683

**CPF/CNPJ:** 21027526000135

**Razão Social:** L BARROS FILHO

**Endereço:** TRV SAO LUIZ, 44 CEP: 65970000 - CENTRO

**Telefone:** (99)81604730

**Município:** PORTO FRANCO

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

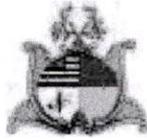
**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 21/03/2024.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 17/01/2024 15:44:43



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 086431/23

**Data da**

23/11/2023 10:32:32

**Inscrição Estadual:** 124468683

**CPF/CNPJ:** 21027526000135

**Razão Social:** L BARROS FILHO

**Endereço:** TRV SAO LUIZ, 44 CEP: 65970000 - CENTRO

**Telefone:** (99)81604730

**Município:** PORTO FRANCO

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 22/03/2024.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 15/01/2024 11:13:50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO**

**06.208.946/0001-24**

Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, Porto Franco - MA, CEP 65970-000



18/01/2024 11:42:52  
USUÁRIO:PF\_DILMARASANTOS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 11/2024**

**AUTENTICAÇÃO:J6RD-KU9E**

Certidão fornecida para o CNPJ/CPF: **21.027.526/0001-35**

Nome: **L BARROS FILHO**

Endereço: **TRAVESSA SAO LUIZ, 44 CENTRO**

Município: **PORTO FRANCO-MA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Receita Municipal, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Reserva-se o direito da Receita Municipal cobrar dividas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Art. nº 678, da Lei Complementar Municipal nº 395/2019 nos Arts nº 100 e 101 do Código Tributário Municipal, combinado com Art. nº 205 da Lei Federal nº 5.172/1966 do Código Tributário Nacional.

Observações: Para o CNPJ/CPF(MF) nº **21.027.526/0001-35** Esta Certidão engloba pendências do próprio CNPJ/CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 18/03/2024**

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em PORTO FRANCO-MA, em **18 de Janeiro de 2024**

**CRISTIANNE  
MOREIRA LIMA  
SOARES:793122  
92315**

Assinado de forma  
digital por CRISTIANNE  
MOREIRA LIMA  
SOARES:79312292315  
Dados: 2024.01.18  
12:02:09 -03'00'

Documento assinado digitalmente por **CRISTIANNÉ MOREIRA LIMA SOARES**

Secretária Municipal da Fazenda Pública



Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 21.027.526/0001-35  
**Razão Social:** LEONIDAS BARROS FILHO  
**Endereço:** TRV SAO LUIZ 44 / CENTRO / PORTO FRANCO / MA / 65970-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/01/2024 a 11/02/2024

**Certificação Número:** 2024011301341612592691

Informação obtida em 15/01/2024 11:10:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L BARROS FILHO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.027.526/0001-35

Certidão nº: 3477366/2024

Expedição: 15/01/2024, às 11:08:13

Validade: 13/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L BARROS FILHO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.027.526/0001-35**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO**

**SECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL**

**CNPJ 06208946000124**

**Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, Porto Franco - MA, CEP 65970-**



**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

**2024**

**25/2024**

**Insc. Municipal**

3935

**CNPJ**

21027526000135

**Data da Constituição**

14/11/2023

**Nome/Razão Social**

L BARROS FILHO

**Denominação Comercial**

MOVEIS PLAN LBF

**Natureza Jurídica**

213-5 EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

**Vinculação**

ENTIDADES EMPRESARIAIS

**ATIVIDADE ECONÔMICA**

**Atividade Principal**

3101200-FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA

**Atividades Secundárias**

8111700 - SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS

3329501 - SERVICOS DE MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL

4744001 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS

4789007 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO

4744002 - COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS

**Data de início**

14/11/2023

**LOCALIZAÇÃO**

**Endereço**

TRAVESSA SAO LUIZ, N: 44, BAIRRO: CENTRO, CEP: 65970-000

**Data de Cadastro**

null

**Validade**

31/12/2024

**Código de Autenticação**

G4VH-QGWH

**Informações Adicionais**

**CRISTIANNE  
MOREIRA LIMA  
SOARES:7931229231  
5**

Assinado de forma digital  
por CRISTIANNE MOREIRA  
LIMA SOARES:79312292315  
Dados: 2024.01.16 10:50:59  
-03'00'

Documento assinado digitalmente por CRISTIANNE MOREIRA LIMA SOARES  
Secretária Municipal da Fazenda Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, 16/01/2024

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

**L BARROS FILHO**

Travessa São Luiz n.º 44, Bairro: Centro, Porto Franco-MA

CNPJ.: 21.027.526/0001-35 CEP: 65970-000

Reg. Junta Comercial: 21800698221

**BALANÇO PATRIMONIAL 2023**

ATIVO	VERT.%	
Resultado em	<b>31/12/2023</b>	
	<b>399.838,49</b>	<b>100,00%</b>
<b>Ativo Circulante</b>	<b>225.728,87</b>	<b>56,46%</b>
Caixa	7.936,30	1,98%
Banco c/ movimento	35.968,45	9,00%
<b>Clientes</b>		
Duplicatas a Receber	80.415,67	20,11%
Créditos de Aplicações Financeiras	5.915,64	1,48%
<b>Estoques</b>		
Mat. p/ Escritório	8.968,64	2,24%
Mat. p/ Prest. de Serviço	86.524,17	21,64%
<b>Ativo não Circulante</b>	<b>174.109,62</b>	<b>43,54%</b>
<b>IMOBILIZADO</b>		
Aplicações Financeiras	18.963,35	4,74%
Instalações	65.287,54	16,33%
Moveis e Utensílios	128.645,30	32,17%
Depreciação	(38.786,57)	-9,70%
<b>Total</b>	<b>399.838,49</b>	<b>100,00%</b>

Leonidas Barros Filho  
CPF.: 457.614.181-34  
Responsável

Ana Paula de Albuquerque Carvalho Costa  
Contadora - CRC 014890/MA  
CPF.: 024.552.613-79

**L BARROS FILHO**

Travessa São Luiz n.º 44, Bairro: Centro, Porto Franco-MA

CNPJ.: 21.027.526/0001-35 CEP: 65970-000

Reg. Junta Comercial: 21800698221

**BALANÇO PATRIMONIAL 2023**

<b>PASSIVO</b>		<b>VERT.%</b>
<b>Resultado em</b>	<b>31/12/2023</b>	
	<b>399.838,49</b>	<b>100,00%</b>
<b>Passivo Circulante</b>	<b>111.789,20</b>	<b>27,96%</b>
Fornecedor	45.968,67	11,50%
<b>Obrigações Tributárias</b>		
Obrigações Fiscais	7.315,64	1,83%
Obrigações Sociais	12.568,64	3,14%
<b>Outras Obrigações</b>		
Duplicatas a Pagar	45.936,25	11,49%
<b>Patrimonio Liquido</b>		<b>VERT.%</b>
<b>Patrimonio Liquido</b>	<b>288.049,29</b>	<b>72,04%</b>
Capital Social 31/12/2023	80.000,00	20,01%
Reserva de Capital	120.083,99	30,03%
Distribuição de Lucros	(31.680,00)	-7,92%
Lucros do Exercício	119.645,30	29,92%
<b>Total</b>	<b>399.838,49</b>	<b>100,00%</b>

Leonidas Barros Filho  
 CPF.: 457.614.181-34  
 Responsável

Ana Paula de Albuquerque Carvalho Costa  
 Contadora - CRC 014890/MA  
 CPF.: 024.552.613-79

**L BARROS FILHO**

Travessa São Luiz n.º 44, Bairro: Centro, Porto Franco-MA

CNPJ.: 21.027.526/0001-35 CEP: 65970-000

Reg. Junta Comercial: 21800698221



<b>DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO</b>		<b>VERT.%</b>
	<b>Resultado em</b>	<b>31/12/2023</b>
<b>Receita Operacional Bruta</b>		
+ Prestação de Serviços e Vendas	<b>427.488,88</b>	<b>100,00%</b>
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA</b>		
Impostos e Taxas	31.936,44	7,47%
<b>CUSTOS</b>		
- Custos dos Serviços e Mercadorias	226.429,31	52,97%
- Gastos Gerais	6.214,57	1,45%
<b>DESPESAS</b>		
- Despesas Administrativas	9.457,65	2,21%
- Despesas c/ Pessoal	30.615,67	7,16%
- Despesas Gerais	5.236,64	1,22%
- Despesas Financeiras	7.568,94	1,77%
+ RECEITAS FINANCEIRAS	9.615,64	2,25%
- PROVISÕES	-	0,00%
Resultado Líquido do Exercício	119.645,30	27,99%
<b>LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<b>119.645,30</b>	<b>27,99%</b>

Leonidas Barros Filho  
CPF.: 457.614.181-34  
Responsável

Ana Paula de Albuquerque Carvalho Costa  
Contadora - CRC 014890/MA  
CPF.: 024.552.613-79

**L BARROS FILHO**

Travessa São Luiz n.º 44, Bairro: Centro, Porto Franco-MA

CNPJ.: 21.027.526/0001-35 CEP: 65970-000

Reg. Junta Comercial: 21800698221

**INDICES**

<b>Índice de Liquidez Geral</b>	AC+RIP/PC+PnC	2,02
<b>Solvência Geral</b>	At/PC+PnC	3,58
<b>Índice de Liquidez Corrente</b>	AC/PC	2,02
<b>Índice de Endividamento Total</b>	PC+EIP/At	0,50

Ativo Total	At
Ativo Circulante	AC
Realizável a Longo Prazo	RIP
Passivo Circulante	PC
Ativo não Circulante	AnC
Passivo não Circulante	PnC
Exigível a Longo Prazo	EIP

Leonidas Barros Filho  
CPF.: 457.614.181-34  
Responsável

Ana Paula de Albuquerque Carvalho Costa  
Contadora - CRC 014890/MA  
CPF.: 024.552.613-79

**L BARROS FILHO**

Travessa São Luiz n.º 44, Bairro: Centro, Porto Franco-MA

CNPJ.: 21.027.526/0001-35 CEP: 65970-000

Reg. Junta Comercial: 21800698221

**DEMONSTRATIVO DE FATURAMENTO 2023**

MESES	SAÍDAS
jan/23	35.968,60
fev/23	37.451,20
mar/23	33.523,69
abr/23	38.915,44
mai/23	33.564,30
jun/23	31.415,90
jul/23	35.968,50
ago/23	33.457,60
set/23	33.452,35
out/23	38.362,40
nov/23	36.472,55
dez/23	38.936,35
<b>Total</b>	<b>427.488,88</b>

Leonidas Barros Filho  
CPF.: 457.614.181-34  
Responsável

Ana Paula de Albuquerque Carvalho Costa  
Contadora - CRC 014890/MA  
CPF.: 024.552.613-79



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L BARROS FILHO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02455261379	ANA PAULA DE ALBUQUERQUE CARVALHO COSTA
45761418134	LEONIDAS BARROS FILHO

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/01/2024 03:22 SOB Nº 20240093011.  
PROTOCOLO: 240093011 DE 19/01/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12400840130. CNPJ DA SEDE: 21027526000135.  
NIRE: 21800698221. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/01/2024.  
L BARROS FILHO

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

CERTJUDONE-1VPF - 152024  
Código de validação: FAB91D82F2

Número da guia: 24055701001691927.

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

**USANDO** da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes às Varas Cíveis, a partir do dia 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano de dois mil e cinco (2005) até o dia 16 de Janeiro do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **AÇÕES DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** contra a empresa **L BARROS FILHO – “MOVEIS PLAN LBF”**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 21.027.526/0001-35**, endereço: Travessa São Luiz, n.º 44, Centro, nesta cidade. **CERTIFICO**, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no **Termo Judiciário** de Porto Franco, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Distribuição a meu cargo, no Fórum, nesta cidade. Eu, **Fernanda Carvalho Lima de Aguiar**, Auxiliar de Secretaria Judicial, consultei e digitei. E eu, **Rayssa Guimarães Rosa**, Secretária Judicial, subscrevo e assino. Porto Franco – MA, 16 de Janeiro de 2024. Válida por 60 (sessenta) dias.

RAYSSA GUIMARÃES ROSA  
Secretária Judicial de Entrância Intermediária  
1ª Vara da Comarca de Porto Franco  
Matrícula 209734

Documento assinado. PORTO FRANCO, 17/01/2024 09:28 (RAYSSA GUIMARÃES ROSA)



CERTJUDONE-1VPF - 152024 / Código: FAB91D82F2  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

CERTJUDONE-1VPF - 182024  
Código de validação: CF4182C0D2

Número da guia: 24055701001695767.

### CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO (EXECUÇÃO PATRIMONIAL)

USANDO da faculdade que me confere a Lei, CERTIFICO, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes às Varas Cíveis e da Fazenda Pública da Justiça Comum, a partir do dia 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano de dois mil e cinco (2005) até o dia 19 de Janeiro do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **EXECUÇÕES PATRIMONIAIS** tramitando contra **LEÔNIDAS BARROS FILHO**, brasileiro, casado, marceneiro, natural de Porto Franco – MA, nascido aos 20/12/1968, filho de Leônidas Pereira Barros e Teresinha Soares Barros, inscrito no RG sob o nº 015648462000-0 SSP/MA e **CPF nº 457.614.181-34**, residente na Travessa São Luis, S/N, Centro, nesta cidade. **CERTIFICO**, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no **Termo Judiciário** de Porto Franco, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Distribuição a meu cargo, no Fórum, nesta cidade. Eu, **Fernanda Carvalho Lima de Aguiar**, Servidora Judicial, consultei e digitei. E eu, **Rayssa Guimarães Rosa**, Secretária Judicial, subscrevo e assino. Porto Franco - MA, **19 de Janeiro de 2024**. Válida por 60 (sessenta) dias.

RAYSSA GUIMARÃES ROSA  
Secretária Judicial de Entrância Intermediária  
1ª Vara da Comarca de Porto Franco  
Matrícula 209734

Documento assinado. PORTO FRANCO, 19/01/2024 14:29 (RAYSSA GUIMARÃES ROSA)



CERTJUDONE-1VPF - 182024 / Código: CF4182C0D2  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente



**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)  
1ª e 2ª Instâncias**

**CERTIFICAMOS que**, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 18/01/2024, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**LEONIDAS BARROS FILHO 45761418134**

21.027.526/0001-35

**OBSERVAÇÕES:**

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

**A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.**

emitida gratuitamente pela internet em: 18/01/2024

Selo digital de segurança: **2024.CTD.U90L.VGVF.0T8M.2KCU.A4TM**

\*\*\* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS \*\*\*

## CERTIDÃO ESPECÍFICA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que L BARROS FILHO encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2403182496	
NIRE 21800698221 CNPJ 21.027.526/0001-35		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo Travessa SAO LUIZ, Nº 44, XXXXX, CENTRO - Porto Franco/MA - CEP 65970-000			
<b>Arquivamentos Posteriores</b>			
Ato	Número	Data	Descrição
002	20231429673	20/11/2023	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
351	MX00805794	14/11/2023	DESENQUADRAMENTO DE MEI
002	ME83911302	26/10/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
350	M1621014745	12/09/2014	DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21800698221	12/09/2014	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21800698221	12/09/2014	INSCRIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Esta certidão foi emitida automaticamente em 19/01/2024, às 16:34:15 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código ASAKXSUT.



MAC2403182496

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário(a) Geral

FNS

Ferrovias  
Norte Sul



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A empresa Ferrovias Norte Sul SA inscrita no CNPJ nº 09.257.877/0001-37, com sede na Av. dos Portugueses SN, Prédio DILN 1º andar sala 1, na cidade de São Luis/MA, **ATESTA** para os devidos fins, que a empresa Leônidas Barros Filho, inscrita no CNPJ nº 21.027.526/0001-35 com sede na Avenida Tiradentes, nº 1002, Vila São Francisco, na cidade de Porto Franco/MA, forneceu / prestou serviços de planejamento e fabricação de móveis para esta empresa, e nada consta em nossos arquivos até o momento que venham a desabonar a qualidade dos produtos entregues e/ou serviços executados, sendo assim cumprindo com todas as demandas referente aos compromissos firmados.

O fornecimento acima referido apresenta bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Porto Franco/MA, 18 de janeiro de 2024.

PRISCILA SOUSA  
FN 737782  
FERROVIAS NORTE SUL

PRISCILLA ESTELLA LIMA DE SOUSA DOS SANTOS  
CPF:053.052.323-09  
CARGO: Assistente Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTO FRANCO MA  
CONFERE COM  
O ORIGINAL



Moveis Plan LBF  
Travessa São Luis- nº44- Centro  
Maranhão – CEP. 65970-000- CNPJ: 21027526/0001-35  
Email: leonidasbarrosfilho114@gmail.com  
Fone: 99 98250-7227



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023-CPL**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93**

L BARROS FILHO, inscrita no CNPJ/MF sob nº21027526000135, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) Leonidas Barros Filho, portador da Carteira de Identidade nº 015648462000-0 e do CPF nº 45761418134, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**PORTO FRANCO-MA, 23 DE JANEIRO DE 2024**

**LEONIDAS BARROS FILHO**  
**PROPRIETÁRIO**  
**CPF: 457.614.181,34**

**MOVEIS PLAN LBF**  
**CNPJ:21.027.526/0001-35**  
**LEONIDAS BARROS FILHO**  
**(99)982507227**

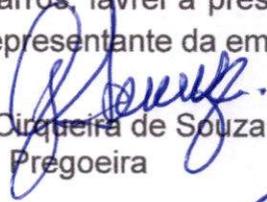
## ATA DE CONTINUIDADE DA SESSÃO PÚBLICA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023-CPL.

Ao **01 (primeiro)** dias do mês de **fevereiro** de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às **09:00** (nove horas), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, Porto Franco/MA, reuniram-se a Pregoeira: Jailma Cirqueira de Souza e sua equipe de apoio: Jonas Figueiredo Barros e William de Moura Geris, designados pelos Decretos Municipais de 04 de janeiro de 2021 e 06 de janeiro de 2021, para continuidade da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2023-CPL, referente ao registro de preços para contratação de empresa especializada na Confecção de Moveis Planejados em MDF para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco. A Pregoeira às 09h00min deu-se início a sessão, constatando a presença da empresa **L BARROS FILHO**, representada pelo proprietário Leônidas Barros Filho, legalmente credenciado na ata anterior. Dando continuidade deu-se início a fase de lances, para o **Item 01**: Foi selecionada a proposta da empresa L BARROS FILHO com proposta no valor de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), deu-se início a etapa de negociação, a empresa L BARROS FILHO ofertou o melhor lance, no valor de R\$ 815,00 (oitocentos e quinze reais). Deu-se início a abertura do envelope de Habilitação e análise dos documentos da empresa L BARROS FILHO. Durante a análise dos documentos de habilitação, constatou-se que a empresa L BARROS FILHO apresentou a Certidão Negativa de Débitos Federais com validade vencida. No entanto, nos termos do que prevê o § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, art. 5º, § 1º, da Lei Estadual nº 10.403/2015, combinado com o previsto no item 7.1.2 do edital, no entanto, considerando que a empresa L BARROS FILHO, é constituída sobre de empresário individual, que possui tratamento diferenciado, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para apresentação da certidão de regularidade fiscal apontada, ficando desde já notificada para apresentar a certidão no prazo legal concedido, razão pela qual a empresa foi declarada HABILITADA e VENCEDORA do Item 01 no valor de R\$ 815,00 (oitocentos e quinze reais). Para o **Item 02**: Foi selecionada a proposta da empresa L BARROS FILHO no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), deu-se início a etapa de negociação, a empresa L BARROS FILHO ofertou o melhor lance, no valor de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), e já tendo sido HABILITADA, foi declarada VENCEDORA do Item 02 no valor de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais). Para o **Item 03**: Foi selecionada a proposta da empresa L BARROS FILHO no valor de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), deu-se início a etapa de negociação, a empresa L BARROS FILHO ofertou o melhor lance, no valor de R\$ 815,00 (oitocentos e quinze reais), e já tendo sido HABILITADA, foi declarada VENCEDORA do Item 03 no valor

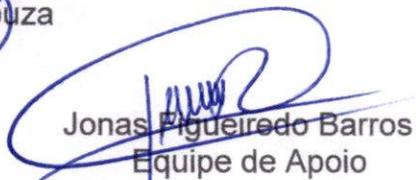


1

de R\$ 815,00 (oitocentos e quinze reais). Para o **Item 04**: Foi selecionada a proposta da empresa L BARROS FILHO no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), deu-se início a etapa de negociação, a empresa L BARROS FILHO ofertou o melhor lance, no valor de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), e já tendo sido HABILITADA, foi declarada VENCEDORA do Item 04 no valor de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais). Para o **Item 05**: Foi selecionada a proposta da empresa L BARROS FILHO no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), deu-se início a etapa de negociação, a empresa L BARROS FILHO ofertou o melhor lance, no valor de R\$ 39,50 (trinta e nove reais e cinquenta centavos), e já tendo sido HABILITADA, foi declarada VENCEDORA do Item 05 no valor de R\$ 39,50 (trinta e nove reais e cinquenta centavos). Para o **Item 06**: Foi selecionada a proposta da empresa L BARROS FILHO no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), deu-se início a etapa de negociação, a empresa L BARROS FILHO ofertou o melhor lance, no valor de R\$ 39,50 (trinta e nove reais e cinquenta centavos), e já tendo sido HABILITADA, foi declarada VENCEDORA do Item 06 no valor de R\$ 39,50 (trinta e nove reais e cinquenta centavos). Para o **Item 07**: Foi selecionada a proposta da empresa L BARROS FILHO no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), deu-se início a etapa de negociação, a empresa L BARROS FILHO ofertou o melhor lance, no valor de R\$ 39,50 (trinta e nove reais e cinquenta centavos), e já tendo sido HABILITADA, foi declarada VENCEDORA do Item 07 no valor de R\$ 39,50 (trinta e nove reais e cinquenta centavos). Para o **Item 08**: Foi selecionada a proposta da empresa L BARROS FILHO no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), deu-se início a etapa de negociação, a empresa L BARROS FILHO ofertou o melhor lance, no valor de R\$ 79,00 (setenta e nove reais), e já tendo sido HABILITADA, foi declarada VENCEDORA do Item 08 no valor de R\$ 79,00 (setenta e nove reais). Franqueada a palavra para manifestação, o representante da empresa licitante declara expressamente não haver intenção de interpor recurso. Ao final da sessão a Pregoeira informou sobre o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentação da Proposta Readequada. Nada mais havendo a tratar, a Pregoeira declarou encerrada a sessão, da qual eu, Jonas Figueiredo Barros, lavrei a presente ata que será assinada pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e pela representante da empresa presente à sessão.

  
Jailma Cirqueira de Souza  
Pregoeira

  
William de Moura Geris  
Equipe de Apoio

  
Jonas Figueiredo Barros  
Equipe de Apoio

  
L BARROS FILHO (MOVEIS PLAN)  
Leônidas Barros Filho  
Representante





EMPRESA	VALOR INICIAL	Item - 1			
		LANCES			
		01	02	03	04
L BARROS FILHO	840,00	815,00			

EMPRESA	VALOR INICIAL	Item - 2			
		LANCES			
		01	02	03	04
L BARROS FILHO	600,00	590,00			

EMPRESA	VALOR INICIAL	Item - 3			
		LANCES			
		01	02	03	04
L BARROS FILHO	840,00	815,00			

EMPRESA	VALOR INICIAL	Item - 4			
		LANCES			
		01	02	03	04
L BARROS FILHO	500,00	480,00			

EMPRESA	VALOR INICIAL	Item - 5			
		LANCES			
		01	02	03	04
L BARROS FILHO	40,00	39,50			

EMPRESA	VALOR INICIAL	Item - 6			
		LANCES			
		01	02	03	04
L BARROS FILHO	40,00	39,50			

EMPRESA	VALOR INICIAL	Item - 7			
		LANCES			
		01	02	03	04
L BARROS FILHO	40,00	39,50			

EMPRESA	VALOR INICIAL	Item - 8			
		LANCES			
		01	02	03	04
L BARROS FILHO	80,00	79,00			



Moveis Plan LBF  
Travessa São Luis- n°44- Centro  
Maranhão – CEP. 65970-000- CNPJ: 21027526/0001-35  
Email: leonidasbarrosfilho114@gmail.com  
Fone: 99 98250-7227



## PROPOSTA DE PREÇO READEQUADA

Porto Franco -MA, 05 de fevereiro 2024.

Prezados Senhores,

A empresa L BARROS FILHO, com sede na cidade de Porto Franco à Rua travessa São Luís, n.º 44, inscrita no CNPJ/MF sob o número 210275260001-35, neste ato representada por Leonidas Barros Filho, portador do CPF n.º 45761418134 e R.G. n.º 015648462000-0, abaixo assinado propõe à PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, os preços infra discriminados para a prestação de serviços de Confecção de Moveis Planejados em MDF para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco, objeto do PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2023-CPL:

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura.
- b) A execução do objeto terá início logo após o recebimento da "**Ordem de Fornecimento**", emitida pela Contratante.
- c) Preço Total por extenso R\$ 633.790,00 (Seiscentos e Trinta e três setecentos e noventa mil ).

LEONIDAS BARROS FILHO  
PROPRIETÁRIO  
CPF: 457.614.181-34

MÓVEIS PLAN LBF  
CNPJ: 21.027.526/0001-35  
LEONIDAS BARROS FILHO  
(99)982507227



Moveis Plan LBF  
Travessa São Luis- n°44- Centro  
Maranhão – CEP. 65970-000- CNPJ: 21027526/0001-35  
Email: leonidasbarrosfilho114@gmail.com  
Fone: 99 98250-7227



A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO

PROPOSTA DE PREÇO  
READEQUADA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	Fabricação de Armários sobre medida confeccionados em MDF em cores variadas. MARCA: MOVEIS PLAN LBF	M <sup>2</sup>	280	815.00	228.200,00
2	Fabricação de Bancadas para computadores do tipo estação, bancadas em espessura de 60mm, com corrediça e com capacidade para 30kg, com gaveteiros e fechaduras. MARCA: MOVEIS PLAN LBF	M <sup>2</sup>	148	590.00	87.320,00
3	Fabricação de Móveis Planejados confeccionados em MDF, todos com espessura padrão de 15 mm, em cores variadas. MARCA: MOVEIS PLAN LBF	M <sup>2</sup>	198	815.00	161.370,00
4	Fabricação de Painéis para recepção em MDF, em cores variadas. MARCA: MOVEIS PLAN LBF	M <sup>2</sup>	80	480.00	38.400,00
5	Substituição de Prancheta do Braço de Carteiras do tipo MDF. MARCA: MOVEIS PLAN LBF	UNID.	600	39.50	23.700,00
6	Substituição do Assento de Carteiras Escolar do tipo MDF. MARCA: MOVEIS PLAN LBF	UNID.	600	39.50	23.700,00
7	Substituição do Encosto de Carteiras em Madeira do tipo MDF. MARCA: MOVEIS PLAN LBF	UNID.	600	39.50	23.700,00
8	Substituição do Tampo de Mesa em Madeira do tipo MDF. MARCA: MOVEIS PLAN LBF	UNID.	600	79.00	47.400,00
VALOR TOTAL					633.790,00

PORTO FRANCO- MA, 05 DE FEVEREIRO DE 2024

*Leonidas Barros Filho*

LEONIDAS BARROS FILHO  
PROPRIETÁRIO  
CPF: 457.614.181-34

MÓVEIS PLAN LBF  
CNPJ: 21.027.526/0001-35  
LEONIDAS BARROS FILHO  
(99)982507227

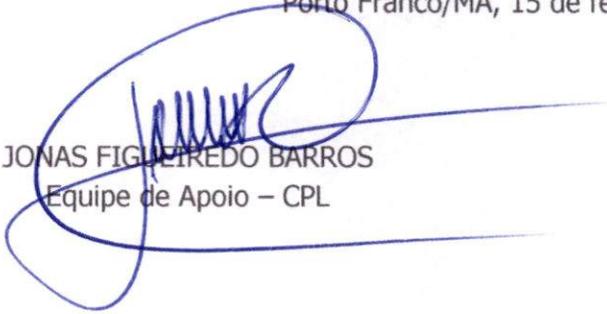
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2023-CPL  
Processo Administrativo nº. 092/2023-SMA**

**TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS**

De ordem da Senhora Pregoeira da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, juntei, nesta data, aos presentes autos, a Certidão Negativa de Débitos Federais da empresa L BARROS FILHO, CNPJ 21.027.526/0001-35, para comprovação da Regularidade Fiscal apontada da Ata da Sessão.

E para constar, lavrei o presente termo que subscrevo.

Porto Franco/MA, 15 de fevereiro de 2024.

  
JONAS FIGUEIREDO BARROS  
Equipe de Apoio - CPL



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: L BARROS FILHO**  
**CNPJ: 21.027.526/0001-35**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:46:53 do dia 12/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/08/2024.

Código de controle da certidão: **20DE.3ADA.3777.B351**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**REFERÊNCIA:** Processo Administrativo nº. 092/2023-SMA.

**PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 011/2023-CPL

**ORGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na Confecção de Moveis Planejados em MDF para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco.

**AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n.º 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**PRAZO:** Conforme Edital.

**VALOR:** R\$ 633.790,00 (seiscentos e trinta e três mil, setecentos e noventa reais).

A Pregoeira do Município de Porto Franco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal de 04 de janeiro de 2021, e em conformidade com o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, e tendo em vista a classificação e habilitação, aprovadas em Ata da Sessão Pública realizada no dia 01 de fevereiro de 2024, resolve ADJUDICAR o objeto do Pregão acima especificado, a empresa abaixo:

### L BARROS FILHO

ITEM	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR POR EXTENSO
1	280	815,00	228.200,00	(duzentos e vinte e oito mil e duzentos reais)
2	148	590,00	87.320,00	(oitenta e sete mil, trezentos e vinte reais)
3	198	815,00	161.370,00	(cento e sessenta e um mil, trezentos e setenta reais)
4	80	480,00	38.400,00	(trinta e oito mil e quatrocentos reais)
5	600	39,50	23.700,00	(vinte e três mil e setecentos reais)
6	600	39,50	23.700,00	(vinte e três mil e setecentos reais)
7	600	39,50	23.700,00	(vinte e três mil e setecentos reais)
8	600	79,00	47.400,00	(quarenta e sete mil e quatrocentos reais)
<b>VALOR TOTAL R\$</b>			<b>633.790,00</b>	<b>(seiscentos e trinta e três mil, setecentos e noventa reais)</b>

Porto Franco/MA, 16 de fevereiro de 2024.

  
JAILMA CIRQUEIRA DE SOUZA  
CPL/PREGOEIRA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2023-SMA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023-SRP/CPL**

**RELATÓRIO FINAL**

Trata-se de relatório conclusivo da licitação realizada na modalidade Pregão, em sua forma Presencial sob o nº. 011/2023-CPL, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na Confecção de Moveis Planejados em MDF para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco, conforme especificações constantes no Termo de Referência e nas Planilhas de Especificações e Quantitativos - Anexo I.

O valor total máximo estimado para a licitação perfaz a importância de **R\$ 656.969,10** (seiscentos e cinquenta e seis mil, novecentos e sessenta e nove reais e dez centavos), conforme Mapa Comparativo de Preços elaborada pela Coordenação de Compras do Município, anexa aos autos com valor unitário e total especificados à fl. 50. Em ato contínuo foi autorizado pelos Ordenadores de Despesas a abertura da licitação conforme se vê às fls. 52 a 55, e posteriormente encaminhado à Comissão Permanente de Licitação para as providências da sua realização.

A Minuta do Edital foi elaborada de acordo com Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Nos termos do que determina o art. 38 da Lei 8.666/93 o Edital e a Minuta de Contrato foram submetidos a análise da Procuradoria Geral do município, e após análise, regularmente aprovado nos termos do Parecer Jurídico constante dos autos às fls. 118 a 124, posteriormente encaminhado a esta Comissão Permanente de Licitação, para as providências de sua realização, sendo a sessão de abertura do certame marcada para acontecer no dia 23 de janeiro de 2024 a partir das 09h00min.

O Aviso do Edital do Pregão Presencial nº 011/2023-CPL foi publicado no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial do Município, em Jornal de Circulação Regional, e no Mural da Prefeitura Municipal, assim como devidamente informados sua realização no Sinc-Contrata/TCE-Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e disponibilizado no Portal da Transparência do Município. Cópia do aviso e a íntegra do Edital de Convocação foram disponibilizados na sala da Comissão Permanente de Licitação.



A licitação foi conduzida pela Pregoeira do Município Jailma Cirqueira de Souza juntamente com sua equipe de apoio, julgada e processada pelo critério de MENOR PREÇO por ITEM, observado os preços máximos unitários e totais dos itens determinados pelo Edital.

Na data marcada, 23 (vinte) de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 09h00min, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, reuniram-se a Pregoeira: Jailma Cirqueira de Souza e equipe de apoio: Jonas Figueiredo Barros e William de Moura Geris, designados pelos Decretos Municipais de 04 de janeiro de 2021 e 06 de janeiro de 2021, para recebimento dos envelopes do Pregão Presencial nº 011/2023-CPL, para selecionar a melhor proposta para a Contratação de empresa especializada na Confecção de Moveis Planejados em MDF para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco.

Deu-se início a sessão, com o credenciamento da empresa licitante, conforme indicado no Anexo – I, limitando-se o certame à participação de 01 (uma) empresa, L BARROS FILHO, representada pelo proprietário Leônidas Barros Filho, Iniciou-se a abertura dos envelopes nº 01-Proposta de Preços, onde a empresa L BARROS FILHO apresentou Proposta no valor total de R\$ 650.320,00 (seiscentos e cinquenta mil, trezentos e vinte reais). A pregoeira resolve suspender a sessão remarcando a sessão de continuidade do certame para o dia 01/02/2024 às 09:00 (nove horas).

No dia 01 de fevereiro de 2024, às 09:00h é reaberta a sessão para continuidade do pregão em referência. Foi analisada a proposta, pela Pregoeira e equipe de apoio, sendo favoráveis a classificação da proposta na forma apresentada. Em ato contínuo, deu-se início a fase de negociação.

Concluída a fase de negociação, procedeu-se a abertura do Envelope nº 02 - Documentos de Habilitação da licitante classificada, e após verificada a adequação da documentação de habilitação, a licitante foi declarada Habilitada e Vencedora dos itens 01 a 08, com valor negociado de **R\$ 633.790,00** (seiscentos e trinta e três mil, setecentos e noventa reais).

Não houve nenhuma manifestação, quanto a intenção de interpor recurso contra a decisão desta Pregoeira, o processo foi regularmente adjudicado em favor da empresa vencedora. Considerando que os trabalhos desta Pregoeira se encerram com a Adjudicação do processo, encaminhe-se os autos a Autoridade Superior, para análise e decisão sobre a homologação ou não, bem como a ratificação dos atos praticados, com posterior publicação dos respectivos atos.

Porto Franco/MA, 19 de fevereiro de 2024.

  
Jailma Cirqueira de Souza  
Pregoeira

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2023-SMA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023-SRP/CPL**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO**, nos termos da legislação em vigor e considerando a Adjudicação à fl. 237, todos os termos do Processo Licitatório, proveniente do Pregão Presencial nº. 011/2023-CPL-SRP, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na Confecção de Moveis Planejados em MDF para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco, tendo como **VENCEDORA** a empresa **L BARROS FILHO**, inscrita no CNPJ nº 21.027.526/0001-35, no valor final de **R\$ 633.790,00** (seiscentos e trinta e três mil e setecentos e noventa reais).

Dê-se ciência às interessadas, observadas as prescrições legais e pertinentes.

Porto Franco/MA, 20 de fevereiro de 2024.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Valderice da Mota Neves – Secretária Municipal de Administração**  
Ordenadora de Despesas





## SUMÁRIO

Descrição	Página
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO .....	1
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024-PMPF.....	2
EXTRATO DE CONTRATO .....	4
EXTRATO DE CONTRATO .....	5
EXTRATO DE CONTRATO .....	5
EXTRATO DE CONTRATO .....	6
EXTRATO DE CONTRATO .....	6
EXTRATO DE CONTRATO .....	7
EXTRATO DE CONTRATO .....	7
EXTRATO DE CONTRATO .....	9
EXTRATO DE CONTRATO .....	9
EXTRATO DE CONTRATO .....	9
EXTRATO DE CONTRATO .....	10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2023-SMA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023-SRP/CPL**

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**HOMOLOGO**, nos termos da legislação em vigor e considerando a Adjudicação à fl. 237, todos os termos do Processo Licitatório, proveniente do Pregão Presencial nº. 011/2023-CPL-SRP, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na Confecção de Moveis Planejados em MDF para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco, tendo como **VENCEDORA** a empresa **L BARROS FILHO**, inscrita no CNPJ nº 21.027.526/0001-35, no valor final de **R\$ 633.790,00** (seiscentos e trinta e três mil e setecentos e noventa reais).

Dê-se ciência às interessadas, observadas as prescrições legais e pertinentes.

Porto Franco/MA, 20 de fevereiro de 2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Valderice da Mota Neves – Secretária Municipal de Administração**  
Ordenadora de Despesas

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 36fa90117b94e5ed21855e7123e6aadf8620386e  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

